



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO EM ECOLOGIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

**ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DOS ATRATIVOS
NATURAIS EM PROPRIEDADES PARTICULARES DA CIDADE DE GOIÁS**

VANUZA PARREIRA DE VASCONCELOS CAETANO

GOIÂNIA-GO
2006



VANUZA PARREIRA DE VASCONCELOS CAETANO

**ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DOS ATRATIVOS
NATURAIS EM PROPRIEDADES PARTICULARES DA CIDADE DE GOIÁS**

GOIÂNIA-GO
2006

C128a Caetano, Vanuza Parreira de Vasconcelos.
Análise da sustentabilidade ambiental dos atrativos
naturais em propriedades particulares da Cidade de Goiás / Vanuza
Parreira de Vasconcelos Caetano. – 2006.

89 f. : il.

Dissertação (mestrado) – Universidade Católica de Goiás,
Mestrado em Ecologia e Produção Sustentável, 2006.

“Orientador: Prof. Breno de Faria e Vasconcelos”.

“Co-orientadora: Profa. Eliane Lopes Brenner”.

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Turismo sustentável.
3. Atrativo natural. 4. Ecoturismo. I. Título.

CDU: 502.33(817.3)(043)

379.85:502.3(817.3)(043)

VANUZA PARREIRA DE VASCONCELOS CAETANO

**ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DOS ATRATIVOS
NATURAIS EM PROPRIEDADES PARTICULARES DA CIDADE DE GOIÁS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Produção Sustentável da Universidade Católica de Goiás, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ecologia e Produção Sustentável.

Orientador: Prof. Breno de Faria e Vasconcellos

Co-orientadora: Prof^a Eliane Lopes Brenner

GOIÂNIA-GO

2006

Dedico este trabalho ao meu filho João Eduardo de Vasconcelos Caetano que nasceu durante a trajetória da execução deste, trazendo-me mais coragem e energia para vencer todos os desafios encontrados. Ao meu esposo Mariano Caetano de Almeida Netto que tanto me incentivou e acreditou que eu pudesse chegar até o presente momento. A vocês meus grandes amores ofereço um pequeno trecho do nosso grande Poeta Fernando Pessoa. "O valor das coisas não está no tempo que elas duram, mas na intensidade com que elas acontecem, por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis".

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, luz eterna em meu caminho.

Aos meus pais, Elias Parreira de Vasconcelos e Nicolina Ribeiro de Vasconcelos, que sempre me apoiaram e colaboraram com a minha trajetória educacional.

Ao meu orientador Professor Breno de Faria e Vasconcelos pela compreensão e apoio no desenvolvimento deste trabalho, obrigada antes de tudo pela amizade que perpetuou através deste compromisso.

À equipe da Coordenação deste Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Produção Sustentável da Universidade Católica de Goiás; à secretária Cristhyane Santos Barbosa Lima, sempre muito simpática e atenciosa, e ao Professor Coordenador Sr. Francisco Leonardo Tejerina-Garro que buscou oferecer sempre o melhor a todos nós.

A todos os colaboradores que ofereceram informações, dados e conteúdos importantes: Laura, Vivia e Flávia Rabelo.

Aos meus amigos professores que trabalham comigo, e que ofereceram seu tempo e contribuições para discussões deste trabalho: Prof. Marcos Martins Borges, Prof. Carlo Guizelini, Prof. Marcos de Freitas Pintaud e Prof^a. Silvana Pedreiro.

Aos proprietários dos atrativos pesquisados, Srs. Antônio Marco Caiado de Castro, Sérgio Caiado de Castro e Sr^a. Janaina Caetano.

Ao proprietário da Agência de Viagens “OuroTur”, Sr. Sebastião da Silva Curado.

RESUMO

O objeto de estudo deste trabalho foi analisar a sustentabilidade ambiental dos atrativos turísticos naturais em três propriedades particulares no município da Cidade de Goiás e identificar a situação da gestão destes empreendimentos, utilizando como referência os princípios da sustentabilidade e os requisitos ambientais descritos no Programa de Certificação em Turismo Sustentável do Instituto de Hospitalidade.

Em um primeiro momento estabeleceu-se uma descrição dos conceitos e pressupostos do Turismo, do Desenvolvimento Sustentável, do Turismo Sustentável e do Ecoturismo, como parâmetros balizadores para a realização do trabalho de campo.

Posteriormente, desenvolveu-se uma referência descritiva do município, hoje patrimônio histórico da humanidade, região de grande atratividade turística do Estado, designada pelo Ministério do Turismo (Mtur) e pela Agência Goiana de Turismo (AGETUR) como região do Caminho do Ouro.

A verificação do fenômeno turístico local oportunizou a elaboração de um diagnóstico da atual situação. Nesse procedimento foram identificados problemas de gestão evidenciando a necessidade de avaliar a conduta turística, pois ainda existem requisitos relevantes para serem aplicados em busca da sustentabilidade ambiental dos empreendimentos. Um dos fatores positivos detectados é que os empresários envolvidos com estes empreendimentos estão comprometidos em promover ações necessárias para desenvolver a educação ambiental para todos os envolvidos, sejam eles funcionários, turistas e a própria comunidade, buscando assim o caminho do desenvolvimento sustentável.

ABSTRACT

The object of this study was to analyze the environmental sustainability of natural tourist attractions at three private properties in the municipality of 'Cidade de Goiás' (City of Goiás) and identify the management situation of these enterprises, utilizing as reference the sustainable principles and the environmental requirements described in the Course Program on Sustainable Tourism of the Hospitality Institute.

Firstly, it was established a description of concepts and assumptions of Tourism, Sustainable Development, Sustainable Tourism and Ecotourism, as supporting parameters in order to develop the field study.

Following the step mentioned above, a descriptive reference of the municipality has been carried out, considering that nowadays this place is a world historic heritage, a region of great tourist attractions in the state of Goiás. This municipality has also been named as 'Caminho do ouro' (The track to gold) by 'Mtur' (Tourism Department) and AGETUR (Goiás Tourism Agency).

This local research made it possible to conduct a diagnosis of the present situation on the site and through this procedure a problem, regarding management has been identified, pointing out a necessity of evaluating the tourist behavior because there are relevant requirements to be put into practice in order to achieve a successful environmental sustainability of the enterprises.

One of the positive facts noticed is that businessmen involved in this kind of enterprise are committed to promoting necessary actions to develop environmental education for all the ones involved, such as, employees, tourists and the community itself, trying to follow a successful path to reach behaving on the basis of sustainable development.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. TURISMO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO SUSTENTÁVEL E ECOTURISMO	18
1.1. História e compreensão conceitual do Turismo	18
1.2. O desafio do Desenvolvimento Sustentável	31
1.3. A busca da Sustentabilidade no Turismo	35
1.4. O Ecoturismo como opção de prevenção e sustentabilidade.....	40
1.5. Pesquisa em Turismo	46
2. CIDADE DE GOIÁS	48
2.1. Localização e Características da Cidade de Goiás	48
2.2. Histórico da Cidade de Goiás.....	49
2.3. Turismo na Cidade de Goiás.....	52
3. MATERIAL E MÉTODOS	59
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	71
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	83
7. ANEXOS	
8. APÊNDICES	

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1: Benefícios e Problemas do Turismo para as Comunidades locais.....	29
Tabela 2: Diferença entre o Ecoturista e o Turista na Natureza	42
Tabela 3: Ações e objetivos para a implantação de uma política para o desenvolvimento do ecoturismo nacional	46
Tabela 4 - Distribuição por categoria dos recursos naturais da Cidade de Goiás, conforme Rabelo (2006).	51
Tabela 5: Atrativos naturais inventariados pelo Grupo Nativa (2000).....	58

LISTAS DE FIGURAS

FIGURA 1: Foto dos Casarões da Cidade de Goiás	49
FIGURA 2: Mapa da Cidade de Goiás	53
FIGURA 3: Foto da Serra Dourada.....	57
FIGURA 4: Sinalizações no caminho para os Balneários.	60
FIGURA 5: Sinalizações no caminho para o Balneário Santo Antônio.....	60
FIGURA 6: Portaria do Balneário Santo Antônio e Placa indicativa ao lado da portaria.....	61
FIGURA 7: Visão externa e interna do Restaurante do Balneário Santo Antônio e trenzinho ecológico.....	61
FIGURA 8: Balneário Santo Antônio.....	61
FIGURA 9: Proprietário do Balneário Santo Antônio e Instalações sanitários do local	62
FIGURA 10: Loja de artesanato e barzinho do Balneário Santo Antônio.....	62
FIGURA 11: Funcionário uniformizado e comanda de serviços do Balneário Santo Antônio.....	62
FIGURA 12: Sinalizações no caminho do Balneário Sucuri	64
FIGURA 13: Sinalização Balneário Sucuri e Portaria do Balneário Sucuri	64

FIGURA 14: Entrada para o Balneário Sucuri, e o proprietário do atrativo dentro do restaurante	64
FIGURA 15: Fachada do restaurante do Balneário Sucuri e o fogão a lenha do restaurante	65
FIGURA 16: Instalações sanitárias e placa indicativa aos pontos turísticos do Balneário Sucuri	65
FIGURA 17: Sinalização da trilha que direciona ao Poço do Sucuri	65
FIGURA 18: As sete quedas do Balneário Sucuri	66
FIGURA 19: Vista externa e interna do chalé do Balneário Sucuri	66
FIGURA 20: Sinalização para a Cachoeira das Andorinhas e Hotel Fazenda Manduzanzan.....	68
FIGURA 21: Sinalizações para a Cachoeira das Andorinhas e Hotel Fazenda Manduzanzan e aspecto da estrada.....	68
FIGURA 22: Portão de entrada do Hotel Fazenda Manduzanzane fachada do Hotel.....	69
FIGURA 23: Trilha das Andorinhas do Hotel Fazenda Manduzanzan e o poço da cachoeira.....	69
FIGURA 24: Fachada da Agência de Viagens Ourotur	70

INTRODUÇÃO

No contexto da economia mundial, uma das atividades que apresenta os maiores índices de crescimento é o turismo. No ano de 1999, os gastos mundiais com turismo internacional foram de 453 bilhões de dólares, valor que representou 3% de crescimento no setor em relação ao ano anterior (OMT, 2001 apud BARROS, 2000).

Rabahy (2003) assinala que o turismo destaca-se como um dos cinco principais itens de receitas e divisas na economia mundial, apresentando taxas de crescimento da ordem de 8% ao ano.

Por suas possibilidades de geração de renda, Silveira (2000) afirma que o turismo é classificado como a principal atividade econômica do mundo na atualidade, despertando o interesse de muitas regiões.

Milone (2000) comenta que, ao lado da crescente necessidade de dispor de mais tempo livre e dos anseios da população, na constante procura do bem-estar em viagens, fatores associados ao progresso tecnológico, desenvolvimento dos meios de transporte e maiores disponibilidades de equipamentos urbanos, propiciaram facilidades para o deslocamento de um número cada vez maior de pessoas ao longo de diferentes regiões do planeta. Esses avanços vêm induzindo a viabilização de empreendimentos turísticos até então inacessíveis em certas regiões, proporcionando um mercado a cada dia mais diversificado quanto às opções de viagem.

Atualmente, ao turismo vincula-se grande importância econômica também nos países em desenvolvimento, que, geralmente são nações que adotam política cambial de desvalorização de moeda local como estímulos à exportação e, automaticamente, também incluem os bens e serviços turísticos na mesma política de geração de divisas, caracterizando-se como países primordialmente receptores de turistas (RABAHY, 2003).

Conforme dados do Programa de Certificação do Turismo Sustentável - PCTS (2006), o Brasil tem um forte potencial turístico. Nossos atrativos são inúmeros e, apesar disso, ocupamos de acordo com a Organização Mundial do

Turismo - OMT, a modesta 25ª colocação na relação de número de visitantes, comparada com outros países. Enquanto no mundo 12% da população economicamente ativa se emprega no setor de turismo, no Brasil são apenas 6%.

Segundo o Ministério do Turismo – Mtur (2006), 39,4% dos brasileiros realizam viagens domésticas, e em cada 10 brasileiros, pelo menos um realiza viagens rotineiras e quatro realizam viagens domésticas regionais, para locais próximos à sua origem. Cerca de 50% dos brasileiros realizam pelo menos uma viagem ao ano.

Conforme uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (2005), com o objetivo de identificar as principais motivações das viagens dos brasileiros, observa-se que o Turismo Cultural representa 24,5% e o Ecoturismo e o Turismo de Aventura representam 25,5% da preferência dos turistas, perdendo apenas para os segmentos, sol e praia, que representam 36,6%.

Segundo dados da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN (2006), em março de 2004, o Mtur identificou para Goiás cinco regiões turísticas prioritárias, que possuem produtos turísticos estruturados, necessitando de promoção e apoio à comercialização. São elas: *Águas, Negócios, Ouro, Reserva da Biosfera Goyaz e Vale do Araguaia*. A partir da implantação da metodologia de critérios de classificação, o *Estado de Goiás fez uma nova classificação identificando* os principais municípios turísticos, inseridos em nove regiões turísticas:

- **Região Agro-ecológica:** Jataí; Mineiros; Rio Verde, Chapadão do Céu e Serranópolis.
- **Região Vale do Araguaia:** Aragarças, Aruanã, Nova Crixás (Bandeirantes), São Miguel do Araguaia (Luiz Alves) e Piranhas.

- **Região do Ouro:** Cidade de Goiás, Pirenópolis, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás e Abadiânia.
- **Região das Águas :** Caldas Novas, Rio Quente, Itumbiara, São Simão, Lagoa Santa, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada e Três Ranchos.
- **Região da Biosfera Goyaz:** Alto Paraíso, Cavalcante, Colinas do Sul, Formosa, Guarani de Goiás, Posse, São Domingos, São João D'Aliança.
- **Região dos Negócios:** Goiânia, Trindade, Anápolis, Aparecida de Goiânia e Hidrolândia.
- **Região dos Engenhos:** Cristalina, Luziânia, Silvânia.
- **Região Nascente do Oeste:** Paraúna, Iporá, Palmeiras de Goiás.
- **Região do Vale da Serra da Mesa:** Uruaçu, Minaçu, Porangatu e Niquelândia.

Na operacionalidade desta política, o Mtur através de uma gestão compartilhada e participativa dos atores turísticos, lança também em 2004 o Programa Nacional de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil. Este programa é uma nova proposta de gestão do turismo de forma descentralizada, coordenada e integrada, baseada nos princípios da flexibilidade, articulação, mobilização, cooperações intersetorial e interinstitucional, bem como na sinergia de decisões. Ele propõe transformar a ação centrada na unidade municipal em uma política pública mobilizadora, capaz de provocar mudanças, sistematizar o planejamento e coordenar os processos de desenvolvimentos local, regional, estadual e nacional, de forma articulada e compartilhada.

Os principais objetivos do Programa são: dar qualidade ao produto

turístico brasileiro; diversificar a oferta turística; estruturar os destinos turísticos; ampliar e qualificar o mercado de trabalho; aumentar a inserção competitiva do produto turístico no mercado internacional; ampliar o consumo do produto turístico no mercado nacional e aumentar a taxa de permanência e gasto médio do turista.

O programa é fundamentado em nove módulos operacionais: sensibilização e mobilização da comunidade; instalação de instância de governança regional; planos regionais; implementação dos planos regionais; roteirização turística; promoção e comercialização; sistema de informação e sistema de avaliação e monitoramento.

De acordo com esta diretriz, a Cidade de Goiás faz parte da região turística do Ouro, focada como roteiro prioritário para o turismo no Estado.

Observa-se que a busca e o contato com a natureza têm sido características da demanda turística contemporânea, determinantes essas que vão sendo mais importantes à medida que crescem e se agigantam os aglomerados urbanos, acompanhados da excessiva concentração demográfica, das edificações, dos meios de transporte e das unidades de trabalho (RABAHY, 2003).

As áreas naturais, em particular as áreas protegidas legalmente, sua paisagem, fauna e flora – juntamente com os elementos culturais existentes – constituem grandes atrações, tanto para os habitantes dos países aos quais as áreas pertencem como para turistas de todo o mundo. Por esse motivo, as organizações para a conservação reconhecem a enorme relevância do turismo e estão cientes dos inúmeros danos que o turismo mal-administrado ou sem controle pode provocar no patrimônio natural e cultural do planeta. (LINDBERG E HAWKINS, 1995).

O desenvolvimento não controlado de um destino turístico pode levar ao esgotamento de seus recursos naturais, à descaracterização de seu patrimônio cultural e ao desequilíbrio social. Em conseqüência, a região se deteriora, perde sua atratividade e os turistas desaparecem, rumo a novos destinos (CÂNDIDO, 2003)

O Turismo Sustentável surge como alternativa para quebrar esse ciclo e assegurar a viabilidade dos destinos e empreendimentos em longo prazo. Surge, também, como condição para que o turismo possa contribuir substancialmente para a promoção do desenvolvimento econômico e social, para a proteção do meio ambiente e da diversidade cultural.

Em razão dessa realidade do turismo, impõe-se a necessidade de se instituírem novas formas de exploração dos recursos naturais para fins turísticos, que levem em consideração as limitações de uso do atrativo e as condições de manutenção de sua existência de forma duradoura, para que futuras gerações possam usufruir do mesmo benefício. (DIAS, 2003).

Na busca do desenvolvimento sustentável, o planejamento do turismo vem sendo inicialmente compreendido como uma ferramenta de ordenar a ocupação do território de acordo com as suas características do meio e sua capacidade de suporte às intervenções humanas, seja pela escassez de recursos, seja pela deficiente dotação de fatores por motivos históricos e políticos. Para a WWF Brasil (2003), o planejamento é uma atividade interdisciplinar, dinâmica, contínua e presente em todas as diversas fases do desenvolvimento do turismo, e que deve representar os anseios de diferentes atores de interesse.

A demanda por conhecimento/visitação de áreas naturais tem gerado o que se define por Turismo de Natureza. De acordo com Mckercher (2002), o turismo de natureza, que engloba o Ecoturismo, tem tido um crescimento estimado em 10% a 30% ao ano, sendo um dos setores mais notáveis da indústria do turismo. O ecoturismo, se planejado adequadamente pode vir a ser uma alternativa sustentável ao turismo que hoje é feito em determinadas regiões.

O município de Goiás, por sua localização geográfica é um local privilegiado e propício ao desenvolvimento do turismo de natureza / ecoturismo. Devido à diversidade e riqueza de seus atrativos histórico/culturais/naturais.

Analisar a sustentabilidade ambiental dos atrativos naturais em propriedades particulares na cidade de Goiás irá, certamente, fornecer subsídios

importantes para o planejamento das atividades turísticas nesse local, visando a sustentabilidade destes empreendimentos.

Desta maneira, este trabalho objetiva analisar a sustentabilidade ambiental dos atrativos naturais em propriedades particulares na Cidade de Goiás, onde os seguintes aspectos serão analisados:

- Verificar se os atrativos naturais atendem aos princípios de sustentabilidade.
- Se os empreendimentos turísticos das propriedades particulares estão correspondendo aos requisitos ambientais do Turismo Sustentável.

1. TURISMO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO SUSTENTÁVEL E ECOTURISMO

1.1. História e compreensão conceitual do Turismo

O turismo é uma atividade marcante nas sociedades pós-industriais, um fenômeno econômico, político, social e cultural dos mais expressivos que nasceu e se desenvolveu com o capitalismo. O desenvolvimento do capitalismo industrial marcou o século XIX e fortaleceu o turismo. O berço do turismo contemporâneo está nas estruturas urbanas industriais criadas na Europa Ocidental e na América do Norte a partir de 1840 (CASTELLI, 1990).

De acordo com Trigo (1999), o crescimento econômico foi rápido e os proprietários dos meios de produção acumularam riquezas e poder (pela primeira vez houve enriquecimento sem ser necessário possuir terras), que junto com a classe média (médicos, engenheiros, professores, advogados...) aumentaram o número de pessoas com possibilidades e necessidades de viajar, seja por motivos comerciais, diplomáticos ou científicos.

As indústrias atraíram a mão-de-obra, fazendo as cidades incharem, trazendo concentração de riquezas para áreas urbanas, mas também ocasionando sérios problemas para seus habitantes. Castelli (1990) argumenta que o homem urbano da era moderna encontra-se seriamente ameaçado, afetado pela poluição sonora, visual, do ar e das águas, necessitando de um tempo livre para por corpo e mente em ordem.

Krippendorf (1989) salienta que os hábitos do homem frente ao lazer móvel, não diferem de um país para outro e que a motivação de viagem mais difundida atualmente é o desejo de fuga das realidades cotidianas, ou seja, a quebra das rotinas, particularmente as vivenciadas nos espaços urbanos.

Segundo Rodrigues (1997), a economia do tempo livre tornou-se

emergente e movimenta no mundo toda a terceira maior fonte de divisas, perdendo apenas para a indústria de armamento e de petróleo.

O Turismo, face seus benefícios econômicos, transformou-se nos últimos anos em uma das atividades que mais crescem no mundo. Segundo dados da Organização Mundial do Turismo – OMT (2003), este obteve investimentos de U\$ 6,7 bilhões em 2001, sendo responsável por 6% do PIB global e pelo movimento de 699 milhões de pessoas ao redor do mundo. Esta organização prevê, para 2006, um PIB de 11,1%, podendo gerar 385 milhões de empregos e com possibilidades de alcançar a cifra de U\$ 1,6 quatrilhões de investimentos.

Para muitos países o turismo é a maior fonte de renda e o setor mais forte no financiamento da economia global. (NAISBITT, 1994).

Dados oficiais do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR (2006) apresentaram 5.358.170 de turistas estrangeiros desembarcando no Brasil em 2005.

O Turismo vem se firmando como ciência humana e social. Porém seus efeitos econômicos são os que habitualmente mais se destacam, merecendo não só a atenção maior de pesquisadores e empreendedores, como também maior e melhor tratamento estatístico. Para Beni (2004), o objeto de estudo do Turismo é próprio e nele se congregam também variáveis e métodos de análise de outras ciências mais tradicionais e consolidadas. Essa conexão, além de conferir-lhe interdisciplinaridade, possibilitou, ao longo do processo de seu desenvolvimento, que o Turismo atingisse mais amplitude e modernidade, podendo ser hoje definido como ciência da expressão do homem no mundo global, competitivo, e que quer transcender rumo a uma nova visão de valores universalistas.

De acordo com Rodrigues (1997), o Turismo “transformou-se numa atividade econômica importante do mundo contemporâneo, recebendo cada vez mais atenção e seriedade no seu tratamento científico e técnico”.

Nesta análise econômica importa destacar o entendimento do termo “*Turismo*”, sob a ótica moderna, como é praticado na atualidade.

A OMT (2001), desde 1994, define o turismo como sendo “as atividades que realizam as pessoas durante suas viagens e estadas em lugares diferentes ao seu entorno habitual, por um período consecutivo inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras”. Atribuindo que o Turismo é um complexo de atividades e serviços relacionados aos deslocamentos, transportes, alojamentos, alimentação, circulação de produtos típicos, atividades relacionadas aos movimentos culturais, visitas, lazer e recreação.

Outra definição, apresentada por McIntosh (1990) diz que o Turismo é o movimento temporário de pessoas para locais de distintos de seus lugares de trabalho e de morada, incluindo também as atividades exercidas durante a permanência desses viajantes nos locais de destino e as facilidades para promover suas necessidades.

Segundo Andrade (2002), Turismo é o conjunto de serviços que tem como objetivo o planejamento, a promoção e a execução de viagens, e os serviços de recepção, hospedagem e atendimento aos indivíduos e aos grupos, fora de suas residências habituais.

Em uma nova concepção estratégica, a WWF-Brasil (2003), propõe que o Turismo deve ser um conjunto de bens e serviços que promova o desenvolvimento sócio-econômico em nível local. Assim, não deve ser considerado somente como a implantação de meios de hospedagem, alimentação e locais de recreação e lazer, mas sim um conceito que integra o desenvolvimento urbano e rural, criando um novo pólo de desenvolvimento com investimento em infra-estrutura, vias de acesso e na melhor qualidade nos serviços de educação, saúde, saneamento e segurança.

Para Marino Neto (2000), o Turismo é uma atividade integradora, precisa de inúmeros outros segmentos (infra-estrutura, comércio, serviços, indústria e cultura), dispensa improvisações, porque não funciona sem planejamento, sempre de longo alcance; do contrário será predatório, inclusive para uma das suas matérias-primas: o meio ambiente, exigindo muito, mas oferecendo generoso retorno e tornando os outros segmentos econômicos ainda mais prósperos e gerando muitos empregos.

Segundo Lage (1999), todo processo de produção gera impactos no meio e, apesar de toda a grandiosidade que a atividade turística propicia, ela apresenta efeitos econômicos, sociais, culturais e ambientais múltiplos. Portanto, seus resultados não serão equivalentes em todas as partes e para todas as pessoas envolvidas.

Ruschmann (1999) considera que os impactos podem não ser relevantes em alguns casos, mas em outros “comprometem as condições de vida ou a atratividade das localidades turísticas”.

Para Ignarra (2002) o Turismo possui um efeito físico na paisagem, mais no sentido de prevenir sua transformação do que por sua intervenção em si, embora o mesmo tenha alguns impactos negativos importantes. Um exemplo seria que o turista em grande parte procura estar próximo às margens de rios, do mar, de lago, de represa ou de cachoeira, sendo que este fator acaba provocando uma tendência de concentração de hotéis, de residências secundárias, de restaurantes, de infraestrutura, e essa concentração, além de interferir na paisagem local, provocam outros impactos tais como a concentração de despejo de esgotos em determinadas localidades. Outras vezes o impacto não se dá pela construção de infra-estrutura turística, mas pela visitação massiva de microambientes frágeis.

Segundo a OMT (2003), cada área que pretenda desenvolver ou expandir o turismo deve avaliar cuidadosamente seus recursos turísticos. Os recursos a serem avaliados incluem todos os tipos de atrativos e atividades turísticas existentes e potenciais que estejam relacionadas ao ambiente natural, ao patrimônio cultural e aos pontos especializados, como as atividades econômicas, os lugares urbanos, o ambiente rural, a saúde e o tratamento médico, os locais religiosos, o desenvolvimento existente de instalações e de serviços turísticos, os transportes e outras infra-estruturas, além da disponibilidade de mão-de-obra treinada.

Segundo Barbosa (2002) há uma diferença entre o *viajante* e o *turista*, classificando o *viajante* como aquela pessoa que consome equipamentos turísticos, transportes – aviões, trens, navios, carros – e hotéis ou restaurantes, porém, faz seu próprio itinerário, preocupando-se em interagir com os lugares visitados, com a

cultura local. Informa-se antecipadamente sobre os destinos, às vezes, tem senso crítico e é seu próprio guia, isto é, um grande desbravador. Dessa forma, o viajante enfrenta mais dificuldades nas viagens e corre mais riscos do que aquele que compra tudo pronto – o *turista*. Porque ao contrário dos objetivos do viajante, o desenvolvimento do turismo só se deu com a difusão dos novos meios de transporte e com a melhoria das condições de vida. Alguns atributos como conforto, rapidez e segurança tornaram-se obrigatórios nas viagens de turismo.

Para este autor o *Turista* é um consumidor que busca sempre o conforto, é acomodado; quanto menos sacrifício numa viagem melhor. Adepto da lei do “menor esforço”, não quer correr risco. Normalmente é o grande consumidor de pacotes de viagem que incluem: transfers (hotel-aeroporto-hotel), passeios e, às vezes, refeições. Além de tudo isso, o mais importante para o turista é um personagem muito especial, o guia, que desempenha o papel de uma verdadeira “mãe”, uma superprotetora, que cria um total de elo de dependência. É responsável pela condução do grupo (“seus filhos órfãos”), afinal, eles são como crianças, não conseguem andar sozinhos; podem se perder, muitas vezes não falam o idioma local, portanto, sendo criaturas totalmente desamparadas, a “mãe-guia” faz o embarque, o desembarque, leva para o ônibus, diz onde estão todos os atrativos turísticos.

Compreende-se por patrimônio turístico os recursos utilizados para atrair visitantes, podendo estes ser classificados como patrimônio turístico natural ou patrimônio proveniente da atividade humana. Esses elementos reunidos formam o produto turístico que a região pode comercializar. O patrimônio turístico natural reúne os elementos criados pela natureza que, por suas características, podem ser utilizados como atração turística. As paisagens fazem parte do patrimônio turístico natural. São atrações únicas e por isso exigem preservação. (OLIVEIRA, 2002).

De acordo com Beni (1998), os atrativos turísticos podem ser classificados em: naturais; históricos-culturais; manifestações e usos tradicionais e populares; realizações técnicas e científicas contemporâneas e acontecimentos programados. E ainda, quanto à propriedade e à administração, elas podem ser de domínio público, privado, ou de associações voluntárias.

Lage e Milone (1991) consideram as atrações turísticas como sendo os elementos do produto turístico que determinam a decisão do turista em visitar este ou aquele lugar. E colocam ainda que as facilidades por si sós não gerenciem fluxo, mas que sua ausência barraria a demanda.

Segundo Cardoso (2006), o produto turístico se destaca dos demais produtos pela sua perecibilidade e intangibilidade, pois se não for consumido, não pode ser estocado e depois de seu consumo, o turista ficará apenas com sua lembrança. Esta mesma autora ressalta, porém, que outras características de produto turístico podem ser salientadas, tais como: atratividade, facilidade que o cercam, e acessibilidade. Essas características podem compor um produto turístico, permitindo, sobretudo, a fruição satisfatória por parte do turismo e a sua comercialização no mercado.

Conforme o Mtur (2006), a importância do Turismo no processo de desenvolvimento de um país não depende somente da existência dos recursos naturais e culturais transformados em produtos turísticos, sendo necessário incorporarem um conjunto de fatores estruturantes que elevem o nível de atratividade e competitividade dos nossos produtos de maneira a garantir o crescimento dos fluxos turísticos. A multidisciplinaridade do setor e os impactos econômicos, sociais, ambientais, políticos e culturais gerados pelo turismo exigem um processo de Planejamento e Gestão que orientem, discipline e se constitua em um poderoso instrumento de aceleração do desenvolvimento nos níveis municipal, regional e nacional.

É importante reforçar que a natureza da atividade turística é um conjunto complexo de inter-relações de diferentes fatores que devem ser considerados conjuntamente sob uma ótima sistemática, ou seja, um conjunto de elementos inter-relacionados que evoluem de forma dinâmica. Dentro deste conjunto de fatores estão quatro elementos básicos que constituem a atividade turística: Demanda; Oferta; Espaço Geográfico e Operadores de mercado.

Para a OMT (2001), a Oferta Turística é o conjunto de produtos turísticos e serviços postos à disposição do usuário turístico num determinado destino, para

seu desfrute e consumo. Conforme Lage e Milone (2000) a Oferta turística pode ser definida como a quantidade de bens e serviços que os produtores desejam vender por um dado preço e em um dado período e tempo. No Turismo, podem-se considerar todos os produtos que são colocados à disposição dos viajantes pelas várias empresas que atuam na área. Exemplos estes são as unidades habitacionais, as mesas dos restaurantes, as cabines de um navio, os diferentes pacotes turísticos de agências de turismo, a locação de veículos, as diversas opções de compras (vestuário, *souvenirs*) e muitos outros exemplos de bens e serviços que são produzidos pelos ofertantes de venda.

Já o conceito de Demanda Turística está intimamente relacionado ao processo de tomada de decisões que as pessoas realizam constantemente no processo de planejamento de suas atividades de lazer e, portanto, sua escolha depende de numerosos fatores não só econômicos, como também psicológicos, sociológicos, físicos e éticos (OMT, 2001).

Para Mathieson e Wall (1982), a Demanda Turística é o número total de pessoas que viajam ou desejam viajar para desfrutar das comodidades turísticas e dos serviços em lugares diferentes daquele de trabalho e de residência habitual.

Conforme a OMT (2001), são cinco os fatores que influenciam a decisão de viajar: econômicos; relativos às unidades demandantes; aleatórios; relativos aos sistemas de comercialização; e relativos à produção.

Para Sancho e Perez (1995), os determinantes econômicos da demanda podem explicar a utilização de serviços concretos pelos turistas consumidores, mas há um conjunto de variáveis que exercem maiores efeitos sobre a demanda que os puramente econômicos. São os fatores de motivação, sociológicos, psicológicos, formas e estilos de vida, tempo livre, nível cultural, costumes, crenças ideológicas ou religiosas e fatores demográficos populacionais.

Outros fatores que influenciam a decisão de viajar citados pela OMT (2001), são os sistemas de comercialização e à produção, sendo descritos nos quadros abaixo:

Fatores relativos aos Sistemas de Comercialização que influenciam a

Demanda Turística:

- Conhecimento e implantação do produto
- Comunicação global realizada
- Publicidade investida
- Possibilidade de concretizar a compra e a venda sem outros desvios
- Força e presença no canal distribuidor
- Tecnologias disponíveis para vendas imediatas
- Marketing da concorrência.

Fatores relativos à produção que influenciam a Demanda Turística:

- Satisfação das necessidades concretas
- Qualidade técnica dos produtos
- Relação qualidade/preço
- Meios de transporte à disposição
- Distância a percorrer até os mercados de origem
- Segurança pública e política
- Higiene.

Fatores aleatórios são:

- Guerra
- Cataclismo
- Situação política
- Riscos de instabilidade
- Adequação das infra-estruturas
- Outros serviços complementares que não estejam nas mãos das empresas
- Entidades ou países prestadores

Fonte: Organização Mundial do Turismo (OMT), 2001.

Para Lage e Milone (2000), a Demanda Turística pode ser interpretada como a quantidade de bens e serviços turísticos que os consumidores desejam e estão dispostos a adquirir por um dado preço e em um dado período de tempo. A relação entre a quantidade demanda e o preço do produto turístico, chamada de curva de demanda, apresenta uma relação inversamente proporcional, pois à medida que os preços aumentam, os indivíduos tendem a consumir menos quantidade de bens e serviços turísticos e vice-versa. Estes mesmos autores, afirmam que há uma infinidade de produtos turísticos que participam das relações desenvolvidas pelo setor turístico, basicamente representado pelo tripé: transporte,

hotelaria e agenciamento, mas que podem absorver outros tantos segmentos compostos de locadores, restaurantes, lojas etc. A procura individual dos consumidores por um desses serviços é uma demanda turística onde basicamente se objetiva a satisfação das pessoas que estão envolvidas neste processo econômico.

O contato com a natureza é uma das maiores motivações das viagens de lazer, mas o turismo e o meio ambiente não têm se caracterizado por um relacionamento harmonioso, na medida em que produz a lógica capitalista nas relações de produção e consumo, ou seja, prevalece o princípio da externalidade, seja por parte do produtor ou do consumidor, os quais buscam respectivamente, economia de escala ou acumulação de vantagens. Nas palavras de Ruschmann (1999): “em quase todas as destinações turísticas tem-se constatado a falta de ‘cultura turística’ das pessoas que viajam, o que faz que se comportem de forma alienada em relação ao meio em que visitam, acreditando não terem nenhuma responsabilidade na preservação da natureza e na originalidade das destinações. Entendem que seu tempo livre é ‘sagrado’, que tem direito ao uso daquilo pelo qual pagaram e, permanecendo pouco tempo (individualmente), julgam-no insuficiente para serem responsabilizados pelas agressões ao meio ambiente”.

Uma das ações do planejamento turístico voltada para a proteção ambiental é o estudo de capacidade de carga.

Segundo Ruschmann (1997), citando Boo (1990), entende-se como capacidade de carga de um recurso turístico o “número máximo de visitantes (por dia/ mês/ ano) que uma área pode suportar, antes que ocorram alterações no meio físico e social”. Essa capacidade, porém depende do tipo do tamanho da área, do solo, da topografia, dos hábitos das pessoas e da vida selvagem (animais), bem como do número e da qualidade dos equipamentos instalados para atender aos turistas. Quanto maior o desenvolvimento turístico das atrações, maior a probabilidade de elas ultrapassarem sua capacidade de carga.

Pagani et al. (2001) comentam que um aspecto importante a ser considerado no impacto ambiental decorrente do uso de trilhas nas atividades de

ecoturismo é a determinação da “capacidade de suporte” de certas áreas. Estes autores definem como capacidade de suporte “o nível de uso que uma área pode suportar sem acarretar um grau inaceitável de deterioração das características e qualidade dos recursos ou da experiência recreativa”.

Ainda segundo estes autores, a capacidade de suporte pode ser subdividida em:

- a) **Capacidade de suporte ecológica:** quando se refere à quantidade de uso que um local pode suportar sem danos à flora, fauna e solos. A quantidade de uso da capacidade de suporte envolve a determinação da “base” ecológica original e do nível de dano que seja inaceitável (aspas dos autores).
- b) **Capacidade de suporte física:** é a capacidade determinada por limites físicos. Pode incluir a largura, altitude e declividade da trilha que afetarão o tipo e a quantidade de uso que esta receberá.
- c) **Capacidade de suporte perceptiva:** é a capacidade de uma área absorver o uso sem que ela pareça muito utilizada por outros usuários. Está relacionada à geografia da área e às expectativas do usuário.

Magalhães (2002) salienta que determinar a capacidade de carga de um recurso não é tarefa fácil, uma vez que intervêm uma gama de variáveis que, mesmo separadamente, torna-se difícil mensurar. Posição idêntica é defendida por Lindenberg et al. (1997) ao questionarem algumas definições de capacidade de carga como “o máximo uso de um local sem causar efeitos negativos nos recursos”, “satisfação de um visitante”, etc. Para estes autores, a literatura indica que sempre há impactos no local, difícil também é mensurar a satisfação do visitante ou um número adequado de visitantes em um local, já que inúmeros atrativos recebem grande número de visitantes que fazem rodízio com outros locais, havendo sempre uma leva de visitantes de um determinado local para outro, o que dá uma mostra da dificuldade de quantificar o impacto desta atividade.

Para Lage e Milone (1999), a visão do futuro sem custos é ultrapassada e ingênua. As atividades turísticas quando realizadas de maneira desordenada e o uso inadequado dos recursos naturais podem provocar grandes desequilíbrios ambientais, mas se planejado adequadamente o turismo protege espaços naturais importantes.

Para que se desenvolva um Turismo com sustentabilidade, é necessário que haja planejamento a médio e longo prazo, e também de ações imediatas. Planejamento pode ser entendido, segundo Bissoli, Marques (2002) citando Holanda, Carvalho (2000), como: “Processo que consiste em determinar objetivos do trabalho, ordenar os recursos materiais e humanos disponíveis, determinar os métodos e as técnicas aplicáveis, estabelecer as formas de organização e expor com precisão todas as especificações necessárias para que a conduta da pessoa ou do grupo de pessoas que atuar na execução dos trabalhos seja racionalmente direcionado para alcançar os resultados pretendidos”.

A idéia sobre a importância do planejamento para desenvolver atividades turísticas é unânime tanto para localidades que já desenvolvem o Turismo como também para localidades que têm potenciais, mas ainda não foram exploradas. Planejar, de acordo com Harry e Spink (1990) é desenvolver estratégias que permitam a uma organização comercial visualizar oportunidades de lucro em determinados segmentos de mercado.

Segundo a OMT (2003), cada área que pretenda desenvolver ou expandir o turismo deve avaliar cuidadosamente seus recursos turísticos. Os recursos a serem avaliados incluem todos os tipos de atrativos e atividades turísticas existentes e potenciais que estejam relacionadas ao ambiente natural, ao patrimônio cultural e aos pontos especializados, como as atividades econômicas, os lugares urbanos, o ambiente rural, a saúde e o tratamento médico, os locais religiosos, o desenvolvimento existente de instalações e de serviços turísticos, os transportes e outras infra-estruturas, além da disponibilidade de mão-de-obra treinada. De acordo com a OMT (2003), se o Turismo for cuidadosamente planejado, ordenado e gerenciado este poderá levar benefícios substanciais às comunidades locais. Todavia, sem o devido planejamento, desenvolvimento e gerenciamento poderão

resultar em problemas para a área local:

Tabela 1: Benefícios e Problemas do Turismo para as Comunidades locais

BENEFÍCIOS DO TURISMO PARA AS COMUNIDADES LOCAIS	PROBLEMAS DO TURISMO PARA AS COMUNIDADES LOCAIS
<ul style="list-style-type: none"> • Um benefício especialmente importante é a geração de novos empregos através do turismo. O Turismo em particular, pode empregar jovens, mulheres e grupos de minorias étnicas locais. Os empregos no turismo são oferecidos não apenas diretamente em hotéis, restaurantes e outros empreendimentos turísticos, mas também nos setores de oferta, como a agricultura, a pesca, o artesanato e a manufatura. Em áreas economicamente enfraquecidas, os empregos oferecidos pelo Turismo podem reduzir a emigração de jovens, que saem em busca de trabalho em outros lugares. 	<ul style="list-style-type: none"> • A geração de benefícios econômicos às comunidades e aos residentes locais pode ser limitada caso muitas pessoas de fora estejam empregadas no turismo e os empreendimentos turísticos sejam, em sua maioria, de propriedade ou administrados por pessoas de fora. Haverá também perda econômica se a maioria dos produtos utilizados no turismo for importada de outra região, embora a importação de mercadorias e serviços possa ser necessária em alguns lugares que disponham de poucos recursos locais.
<ul style="list-style-type: none"> • O desenvolvimento turístico pode estimular o estabelecimento de empreendimentos turísticos locais. Estes oferecem oportunidades de investimento do capital local, empregos, renda, lucros (gerados pelos empreendimentos), desenvolvendo, de forma geral, um senso de empresariado que talvez ainda não existisse na área. 	<ul style="list-style-type: none"> • O congestionamento de trânsito e de pedestres e os níveis excessivos de ruídos podem ser uma consequência do desenvolvimento turístico desenfreado. Encontrar estacionamentos apropriados para veículos pode vir a ser um problema em áreas turísticas.
<ul style="list-style-type: none"> • O aumento da renda gerado pelos novos empregos no turismo resulta na melhoria dos padrões de vida do local. Se os empreendimentos comerciais forem de propriedade e gerenciamento locais, é também provável que os lucros por eles obtidos permaneçam na área. 	<ul style="list-style-type: none"> • A poluição do ar pode ser gerada pelo uso excessivo de veículos com motor de combustão interna por turistas e operadoras de viagens. A construção de instalações turísticas pode, por um determinado tempo, provocar a poluição do ar.
<ul style="list-style-type: none"> • O Turismo gera rendimentos de impostos locais que podem ser utilizados para a melhoria de instalações, serviços e infraestrutura da comunidade, tais como escolas, clínicas médicas, bibliotecas, parques, instalações recreacionais e estradas. 	<ul style="list-style-type: none"> • As áreas turísticas podem perder seus atrativos devido ao design inadequado das instalações turísticas, à sinalização publicitária feia e ao lixo jogado no chão por turistas.
<ul style="list-style-type: none"> • Os empregos do setor turístico aprendem novas habilidades e tecnologias, como o uso do computador, as quais ampliam o desenvolvimento dos recursos humanos locais. Algumas dessas habilidades são transferíveis a outras atividades econômicas. 	<ul style="list-style-type: none"> • A poluição das águas de superfície e subterrâneas pode ser consequência do descarte e do tratamento precários do esgoto e dos resíduos sólidos. O descarte inadequado dos resíduos sólidos também pode contribuir para a propagação de vermes e doenças.

- O turismo exige a implantação de uma infraestrutura adequada: estradas, abastecimento de água, energia elétrica, gerenciamento de esgoto e telecomunicações. Essa infraestrutura também pode ser projetada para servir às comunidades locais de forma que elas se beneficiem com suas melhorias. O desenvolvimento turístico pode auxiliar no pagamento dos custos de ampliação da infraestrutura.
- O turismo pode proporcionar novos mercados para produtos locais, como itens de agricultura e de pesca, artes e artesanato e artigos manufaturados, estimulando, por intermédio disso, outros setores econômicos do local. O desenvolvimento de instalações turísticas pode auxiliar no amparo à indústria de construção local.
- O turismo estimula a criação de instalações varejistas, recreacionais e culturais novas e melhoradas, como as lojas de especialidades, e de bairros comerciais, parques, recreação, centros de cultura e teatros recuperados, que podem ser aproveitados tanto pelos residentes locais quanto por turistas. O turismo normalmente auxilia no pagamento das instalações e das atividades culturais, como as apresentações teatrais, com as quais as comunidades locais não poderiam arcar sem o turismo.
- A qualidade ambiental geral de uma área pode ser recuperada em consequência do turismo, pois os turistas preferem visitar lugares atrativos, limpos e não poluídos. Os padrões de uso da terra e de transportes também podem ser melhorados, já que o turismo age como um catalizador para o desenvolvimento de alguns lugares.
- O turismo pode servir de justificativa e auxiliar no pagamento da conservação das áreas naturais locais, dos sítios arqueológicos e históricos, das artes, do artesanato e de determinadas tradições culturais, pois são esses pontos que atraem os turistas. Por essa razão, precisam ser mantidos e, em muitos casos, ampliados, para que se consiga um turismo próspero e sustentável.
- Atrativos turísticos importantes, tais como os museus, teatros e parques, podem acabar sendo muito freqüentados pelos turistas, fazendo com que os residentes locais não tenham um acesso conveniente a esses pontos, um problema que leva os residentes à indignação em relação ao turismo.
- A falta de controle de visitação a parques naturais, sítios arqueológicos e históricos pode levar esses locais à deterioração. A observação incorreta da vida selvagem, por exemplo, pode ocasionar o rompimento dos padrões normais de comportamento e de reprodução dos animais. As pichações, o vandalismo e a remoção ilegal de itens para serem utilizados como souvenirs pode espoliar sítios arqueológicos e históricos.
- Pode haver degradação do patrimônio cultural local e perda do senso de identidade cultural caso haja a comercialização e a modificação indevidas das artes, do artesanato e das tradições locais. A imitação de alguns padrões comportamentais dos turistas por parte dos jovens do local, pode acarretar a perda de valores e tradições culturais locais.

- O turismo encoraja a formação da consciência ambiental e do senso de identidade cultural dos residentes ao verem que os turistas desfrutam do patrimônio natural, histórico e cultural do local. É comum os residentes desenvolverem um senso de orgulho renovado em relação ao seu patrimônio quando percebem que os turistas o apreciam. Sob esse ponto de vista, o turismo pode vir a estimular a revitalização de determinados aspectos do patrimônio cultural que, de outra forma, estão sendo perdidos devido às forças do desenvolvimento moderno.

Fonte: Modificado do Guia de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (2003).

De acordo com Dias (2003) é importante compreender que na relação turismo e natureza, quando o turismo é bem administrado, os impactos positivos são imensamente superiores aos negativos e contribuem decisivamente para a preservação e que diante a este fato, impõe-se à necessidade de se instituírem novas formas de exploração dos recursos naturais para fins turísticos, que levem em consideração as limitações de uso do atrativo e as condições de manutenção de sua existência de forma duradoura, para que futuras gerações possam usufruir do mesmo benefício.

1.2. O desafio do Desenvolvimento Sustentável

Para Ignarra (2002), o Desenvolvimento Sustentável representa um novo direcionamento da atividade turística, conseqüentemente, um grande desafio para os órgãos responsáveis pela preservação ambiental e pelo turismo nos países com recursos naturais consideráveis, portanto faz-se necessário compreender melhor o significado do termo: Desenvolvimento Sustentável.

Em 1987, a idéia de Desenvolvimento Sustentável ganha reconhecimento efetivo, a partir da publicação do relatório “Nosso Futuro Comum”, que ficou conhecido como “*Relatório ou Informe de Brundtland*” (Relatório de Brundtland em homenagem à Primeira Ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland, que presidiu a reunião que resultou em tal relatório). Nessa formulação, o conceito busca harmonizar desenvolvimento econômico e fontes naturais de recursos. Para

Giansanti (1998), o Desenvolvimento Sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.

De acordo com Lemos (1999), o Relatório de Brundtland apresentou algumas sugestões políticas públicas, que deveriam promover o desenvolvimento sustentável. Para tanto, as seguintes medidas deveriam ser adotadas:

- i) Limitação do crescimento da população;
- ii) Garantia de segurança alimentar a longo prazo;
- iii) Preservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
- iv) Diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias que incorporassem o uso de fontes renováveis de energia;
- v) Satisfação de todas as necessidades básicas das pessoas;
- vi) Aumento da produção industrial nos países não-industrializados à base de tecnologias que fossem ecologicamente limpas;
- vii) Controle da urbanização desenfreada das populações; e,
- viii) Promover maior e melhor integração entre o campo e a cidade.

Segundo este relatório, os organismos internacionais devem adotar uma idéia de desenvolvimento que busque compatibilizar eficiência econômica com justiça social e com prudência ecológica.

Uma economia sustentável é aquela, em que a base dos recursos é mantida intacta ao longo de gerações. Por este ponto de vista, a capacidade de assimilação ambiental, oriunda das diversificadas fontes de recursos como, por exemplo, metais, madeira, solos e água, devem ser direcionados de forma a minimizar os desperdícios e a exaustão destes recursos, seja através do avanço tecnológico ou de qualquer outro instrumento preservacionista. Analisando-se os fatos ocorridos ao longo dos tempos tem-se observado que enquanto a população tem duplicado de tamanho, as fontes básicas de recursos têm-se reduzido à metade, o que leva a crer que a estabilização do crescimento populacional é uma condição necessária para se atingir a sustentabilidade. Portanto, sustentabilidade requer que se tenha o controle dos três principais tipos de problemas ambientais, quais sejam:

exaustão, poluição e congestionamento. (PAGE, 1991).

Segundo Sachs (2001), citando Lemos (1999), os novos paradigmas de desenvolvimento econômico, deveriam conter os seguintes princípios norteadores:

- i) Ser solidário com futuras gerações,
- ii) Satisfazer as necessidades básicas dos cidadãos;
- iii) Buscar a participação efetiva da população envolvida, que é constituída pelos verdadeiros atores do processo de desenvolvimento;
- iv) Ter como meta à busca incessante da preservação dos recursos naturais, renováveis e/ou não renováveis, bem como, do meio ambiente em geral;
- v) Criar um sistema social que garanta o trabalho estável, com remuneração digna para todos, segurança social e pessoal, e preservação cultural; e,
- vi) Promover projetos e planos educacionais em todos os níveis, para toda a população.

Nos últimos anos tem emergido com bastante força uma visão de desenvolvimento que coloca a continuidade da existência da humanidade como um dos pilares necessários para se alcançar o desenvolvimento econômico. Esta nova visão enfatiza as necessidades e aspirações das pessoas como o ponto de convergência do desenvolvimento. Esta linha de pensamento reconhece que, o simples crescimento econômico, que não se traduz em melhora nos padrões de vida de toda a população é politicamente, socialmente, economicamente e ambientalmente insustentável (LEMOS, 1999).

Segundo Gomes (1995), a noção mais tradicional de desenvolvimento econômico combina dois elementos essenciais: a expansão econômica permanente (traduzida pelo crescimento) e a ampla difusão dos benefícios deste crescimento entre a população (revelada pela equidade). A idéia de sustentabilidade ecológica agrega a preservação do capital natural a estes dois elementos, atrelando conjuntamente crescimento, equidade e preservação do meio ambiente. A sustentabilidade do desenvolvimento deve estar relacionada simultaneamente a

estes três elementos e, não precisa, nem se deve restringir a preocupação com a sustentabilidade à esfera puramente ambiental. Portanto, para ser sustentável, o desenvolvimento deve ser contínuo ao longo do tempo, gerando aumento do produto, melhoria dos indicadores sociais e preservação ambiental.

De acordo com as diversas óticas que abordam a sustentabilidade, depreende-se que uma condição fundamental, para que ocorra o desenvolvimento sustentável, é a preservação e conservação do estoque de recursos naturais.

Segundo Daly (1991), uma pressuposição fundamental é o surgimento de conhecimentos científicos, que tornem viável a inovação tecnológica, de forma a possibilitar a preservação e reciclagem da base dos recursos naturais, isto é, o desenvolvimento de tecnologias ecologicamente corretas. Entretanto, segundo Serafy (1991), este não é um objetivo fácil de ser atingido, principalmente quando se observa que os pressupostos básicos da maioria dos modelos de crescimento estão fundamentados na idéia de que a exaustão de um recurso natural não renovável pode, e deve ser compensada com o surgimento de outros recursos substitutos.

As várias interpretações sobre o que vem a ser desenvolvimento sustentável geram muitas controvérsias e, dependendo da visão adotada, podem-se duvidar da possibilidade de uma economia, alcançar, continuamente, períodos longos de crescimento econômico. Na opinião de Gomes (1995), o Relatório de Brundtland apresenta sugestões flagrantemente utópicas, como quando afirma que o desenvolvimento sustentável exige que as sociedades atendam às necessidades humanas, tanto aumentando o potencial de produção quanto assegurando a todos as mesmas oportunidades.

“É claro que existe implícita, na definição de desenvolvimento sustentável adotada pela ONU, a possibilidade de um desenvolvimento não-sustentável, e, neste ponto a referência clara é ao meio ambiente. A novidade não reside aí, entretanto, mas na afirmação positiva de que pode haver uma compatibilização, para todos os efeitos permanentes, entre desenvolvimento e preservação ambiental. Ou seja, ao trazer para a agenda uma discussão sobre o desenvolvimento (ambientalmente) sustentável, o Relatório de Brundtland recolocou, em termos muito favoráveis, a

velha polêmica sobre um supostamente inevitável conflito entre desenvolvimento econômico e ambiente”. (GOMES, 1995).

Para o Ministério do Meio Ambiente - MMA (2006), o conceito de Desenvolvimento Sustentável se descreve como: “Modelo de desenvolvimento que leva em consideração, além dos fatores econômicos, aqueles de caráter social e ecológico, de modo equilibrado. A partir da constatação de que os recursos naturais têm uma oferta limitada, isto é, podem acabar, defende a idéia que sua reposição permanente através do uso adequado, isto é, ecologicamente equilibrado, dentro das práticas econômicas eficientes. Para atender estas duas condições, considera indispensável uma política social compatível, a fim de evitar degradação humana”.

Segundo Beni (2004), a palavra *Sustentabilidade* pretende refletir uma política e estratégia de desenvolvimento econômico e social contínuo, sem prejuízo do ambiente e dos recursos naturais, de cuja qualidade depende a continuidade da atividade humana e do desenvolvimento.

Apesar das controvérsias existentes entre economistas e ecologistas sobre a possibilidade de haver sustentabilidade da atividade econômica e, reconhecendo-se que desenvolvimento sustentável não tem um padrão absoluto único, neste trabalho, procurar-se-á caracterizar desenvolvimento sustentável baseado nas considerações apresentadas no Relatório de Brundtland. Entretanto deve-se salientar que às vezes, a convivência pacífica entre o desenvolvimento econômico e o meio ambiente é difícil de ser entendida, mas pode ser alcançada, desde que se estabeleçam limites de tolerância entre as conseqüências do desenvolvimento econômico e seus impactos sobre o meio ambiente.

1.3. A busca da Sustentabilidade no Turismo

A discussão sobre Turismo Sustentável é parcialmente influenciada pelo conceito geral do Desenvolvimento Sustentável, conforme ilustra Rodrigues (2002), que enfatiza que o Turismo é uma atividade que precisa ser analisada na sua complexidade. Não basta justificá-la como portadora de atributos positivos ou

destruí-la pelos atributos negativos em relação ao ambiente e ao que se convencionou chamar de Desenvolvimento sustentável.

O debate sobre o conceito de Turismo Sustentável é um fenômeno dos anos 90, suas origens se destacam no conceito mais amplo do “Desenvolvimento Sustentável”. O Turismo Sustentável foi definido pela OMT, em 2001, como: “Aquele ecologicamente suportável em longo prazo, economicamente viável, assim como ética e socialmente eqüitativo, para as comunidades locais. Exige integração ao meio ambiente natural, cultural e humano, respeitando a frágil balança que caracteriza muitas destinações turísticas, em particular pequenas ilhas e áreas ambientalmente sensíveis”.

De acordo com Dias (2003), A OMT realizou uma assembléia geral em Santiago do Chile em 1º de Outubro de 1999, nesta ocasião foi divulgado o Código Mundial de Ética do Turismo, que em seu artigo 3º faz referências explícitas ao Turismo como fator de desenvolvimento sustentável. Conforme fonte de Dias (2003), segue o referido artigo no (ANEXO 1).

Para Swarbrooke (2000), não se pode definir o turismo sustentável com facilidade. Esse autor comenta que talvez fosse possível propor uma definição dos princípios que deveriam apoiar qualquer abordagem de gestão do turismo sustentável. Estes princípios estão relacionados à questão de como o Turismo Sustentável poderia ser alcançado, sem necessariamente focar o que distinguiria Turismo Sustentável de Não-sustentável. Assim sendo, seguem os princípios que apóiam a gestão do Turismo Sustentável:

- A abordagem do Turismo sustentável vê a política, o planejamento e a administração como apropriados e, realmente, como respostas essenciais aos problemas de mal-uso de recursos naturais e humanos no turismo.
- O turismo Sustentável, geralmente, não é contra o crescimento, mas enfatiza que há limites a ele, e que o turismo deve ser administrado dentro desses limites.

- É necessário um pensamento a longo prazo e não a curto prazo.
- A preocupação da gestão do turismo sustentável não é apenas ambiental, mas também econômica, social, cultural, política e administrativa.
- Enfatiza a importância de satisfazer necessidades e aspirações humanas, o que implica uma preocupação notória com igualdade e justiça.
- Todos os participantes precisam ser consultados e imbuídos de poder para tomarem decisões na área de turismo, e também precisam estar informados sobre questões de desenvolvimento sustentável.
- Embora o desenvolvimento sustentável devesse ser um objetivo para todas as políticas e ações, pôr em prática as idéias de turismo sustentável significa reconhecer que, na realidade, há quase sempre limites para o que será alcançado a curtos e médios prazos.
- É necessária uma compreensão de como funcionam as economias de mercado, e conhecer a culturas, os procedimentos de gestão de negócios do setor privado, as organizações do setor voluntário e os valores e atitudes do público a fim de transformar boas intenções em medidas práticas.
- Há freqüentes conflitos de interesse sobre o uso de recursos, o que significa que, na prática, abrir mão de vantagens e estabelecer compromissos pode ser necessário.
- O balanço de custos e benefícios nas decisões sobre diferentes cursos de ação deve abranger até a verificação de quanto os diferentes indivíduos e grupos ganharão ou perderão.

Conforme O Instituto de Hospitalidade – IH (2004), a sustentabilidade do

turismo é fundamentada por um conjunto mínimo de princípios. Várias iniciativas têm sido empreendidas para estabelecer este conjunto mínimo de princípios. Embora variem em termos de redação, de uma forma geral, os diversos conjuntos de princípios disponíveis tem um núcleo essencial comum. Apresentam-se a seguir os Princípios estabelecidos no Brasil pelo Conselho Brasileiro para o Turismo Sustentável (CBTS), que constituem a referência nacional para o Turismo Sustentável:

1. Respeitar a legislação vigente

O turismo deve respeitar a legislação vigente em todos os níveis, no país e as convenções internacionais de que o país é signatário.

2. Garantir os direitos das populações locais

O turismo deve buscar e promover mecanismos e ações de responsabilidade social, ambiental e de equidade econômica, inclusive a defesa dos direitos humanos e de uso da terra, mantendo e ampliando, a médio e longo prazo, a dignidade dos trabalhadores e comunidades envolvidas.

3. Conservar o ambiente natural e sua biodiversidade

Em todas as fases de implantação e operação, o turismo deve adotar práticas de mínimo impacto sobre o ambiente natural, monitorando e mitigando efetivamente os impactos, de forma a contribuir para a manutenção das dinâmicas e processos naturais em seus aspectos paisagísticos, físicos e biológicos, considerando o contexto social e econômico existente.

4. Considerar o patrimônio cultural e valores locais

O turismo deve reconhecer e respeitar o patrimônio histórico-cultural das regiões localidades receptoras e ser planejado, implementando e gerenciado em harmonia às tradições e valores culturais, colaborando para seu desenvolvimento.

5. Estimular o desenvolvimento social e econômico dos destinos turísticos

O turismo deve contribuir para o fortalecimento das economias locais, a qualificação das pessoas, a geração crescente de trabalho, emprego e renda e o

fomento da capacidade local de desenvolver empreendimentos turísticos.

6. Garantir a qualidade dos produtos, processos e atitudes

O turismo deve avaliar a satisfação do turista e verificar a adoção de padrões de higiene, segurança, informação, educação ambiental e atendimentos estabelecidos, documentados, divulgados e reconhecidos.

7. Estabelecer o planejamento e a gestão responsáveis - O turismo deve estabelecer procedimentos éticos de negócio visando engajar a responsabilidade social, econômica e ambiental de todos os integrantes da atividade, incrementando o comprometimento do seu pessoal, fornecedores e turistas, em assuntos de sustentabilidade desde a elaboração de sua missão, objetivos, estratégias, metas, planos e processos de gestão.

Estes princípios estão inseridos dentro do Programa de Certificação em Turismo Sustentável – PCTS que visa aprimorar a qualidade e a competitividade das micro e pequenas empresas (MPE) de turismo, estimulando seu melhor desempenho nas áreas econômica, ambiental, cultural e social, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do país e à melhoria da imagem do destino Brasil no exterior. O PCTS é uma iniciativa de abrangência nacional liderada pelo Instituto de Hospitalidade - IH, em parceria com o Conselho Brasileiro de Turismo Sustentável - CBTS, com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, da Agência de Promoção de Exportações e Investimentos - APEX-Brasil, do SEBRAE e do Ministério do Turismo (PCTS, 2006).

Este Programa elaborou em 2004 a norma: Meios de Hospedagem - Requisitos para a Sustentabilidade, estabelecendo os requisitos mínimos para que seja outorgada a certificação ao segmento dos meios de hospedagem. Foi um trabalho que teve ampla participação de empresários do *trade* turístico, especialistas em ecoturismo, gestão ambiental, desenvolvimento humano, negócios, representantes dos trabalhadores, do governo, de entidades sociais, ambientalistas, da educação e de órgãos de fomento.

O processo de certificação é um conjunto de atividades realizadas por

uma organização técnica independente (normalmente chamada de terceira parte) para atestar e declarar que o produto, serviço, processo, pessoa ou sistema de gestão está em conformidade com os requisitos técnicos especificados, tipicamente estabelecidos na norma.

No contexto do PCTS, os requisitos são aqueles descritos na Norma NIH-54 Meios de hospedagem - requisitos para a sustentabilidade (ANEXO 2) e a certificação irá atestar que determinado meio de hospedagem tem um desempenho mínimo e um sistema de gestão que atende aos requisitos sustentabilidade.

1.4. O Ecoturismo como opção de prevenção e sustentabilidade

Segundo a Embratur (2006), o Brasil destaca-se em todo o mundo entre os destinos que oferecem mais opções no segmento de Turismo de Natureza. São 8,5 milhões de quilômetros quadrados de um país repleto de Parques Naturais, Reservas da Biosfera e Áreas de Prevenção Ambiental – muitas delas intituladas pela Unesco como Patrimônio Natural da Humanidade.

Segundo Mourão (2005), uma das modalidades do turismo é o Ecoturismo, atividade que tem como base a utilização dos recursos naturais e o patrimônio natural e cultural, buscando-se usufruir desses de forma sustentável, ou seja, através da conservação e/ou preservação dos ecossistemas envolvidos. Conforme o autor, o crescimento do ecoturismo tem sido associado aos apelos dos ambientalistas nos meios de comunicação e na nova forma de tratar o meio ambiente, e que o desenvolvimento desta atividade pressupõe, assim, um planejamento integrado com noções de desenvolvimento sustentável.

Para Embratur (2005), uma atividade do ramo de turismo é classificada como ecoturismo quando apresenta quatro condições básicas:

- i) Respeito às comunidades locais;
- ii) Envolvimento econômico efetivo das comunidades locais;
- iii) Respeito às condições naturais e conservação do meio ambiente; e

- iv) Interação educacional-garantia de que o turista incorpore para a sua vida o que aprende em sua visita, gerando consciência para a preservação da natureza e dos patrimônios histórico, cultural e étnico. Conforme esta empresa, a busca por esse tipo de atividade está ligada à necessidade das pessoas saírem da vida agitada e estressante do meio urbano, da maior consciência ecológica e da preocupação com o meio ambiente. Segundo suas estimativas, mais de meio milhão de pessoas no Brasil praticam o ecoturismo, atividade que emprega aproximadamente trinta mil pessoas, com mais de cinco mil empresas e instituições de capital privado.

Conforme Neil e Wearing (2001), o ecoturismo pode ser geralmente descrito como um turismo interpretativo, de mínimo impacto, discreto, em que se busca a conservação, o entendimento e a apreciação do meio ambiente e das culturas visitadas. Trata-se de uma área especializada do turismo que inclui viagens para áreas naturais, ou áreas onde a presença humana é mínima, em que o ecoturista envolvido neste tipo de experiência é motivado em satisfazer suas necessidades por educação e consciência ambiental, social e/ou cultural por meio desta visita.

Esses mesmos autores relatam que o turismo baseado na natureza está crescendo em até 30%, enquanto o turismo geral vem crescendo a um a uma taxa aproximada de 4%. Esta tendência de crescimento é principalmente motivada pelas “pressões da vida urbana” que estimulam as pessoas a procurarem à solidão junto à natureza.

Segundo o Grupo Nativa (2000), existe uma dificuldade muito grande em se definir o ecoturismo para empreendedores pouco informados. Para este grupo a maior parte do turismo que acontece no Brasil ainda é o “turismo na natureza”.

Estes autores relatam que existe uma grande diferença entre o Ecoturismo e o Turismo na Natureza, conforme descrição da tabela abaixo:

Tabela 2: Diferença entre o Ecoturista e o Turista na Natureza

TEMA	ECOTURISTA	TURISTA NA NATUREZA
Escolaridade	Possui nível superior, muitas vezes com pós-graduação.	Nível de escolaridade variando entre o primeiro e o segundo grau
Renda mensal	Faixa de renda acima de R\$2.000,00	Independente da renda
Expectativa	Está em busca de paz, diversão, tomar banho de cachoeira, harmonia com a natureza, artesanato local, gastronomia típica, conhecimento ambiental, história e cultura da região.	Diversão, levar “souvenires” como pedras e plantas bonitas, liberdade para brincar e bagunçar, tomar banho de cachoeira, ouvir som alto, etc.
Exigência	Exige conforto quando retorna para a hospedagem, segurança, higiene impecável na cozinha e nos sanitários, guias experientes da região, saber da programação com antecedência, estruturas ecologicamente corretas, querendo saber se sua visita foi benéfica para a natureza e paga o preço justo por todos os serviços (chegando a R\$ 300,00 por dia)	O preço baixo é determinante para que se sinta com vantagem
Deixa para traz	Tudo como encontrou	Lixo, bagunça, más influencias, etc.

FONTE: Grupo Nativa (2000).

Enquanto o “turismo na natureza” é o simples fato de se visitar um atrativo natural, se divertindo na água ou caminhando no meio natural, o ecoturismo requer uma preparação maior do ambiente a ser visitado. O ecoturista quer saber se o que ele está gastando em sua visita está realmente sendo convertido para a defesa e manutenção da natureza e se interessa em aprender a cultura local, a fauna, flora e demanda guias especializados para lhe prestar informações sobre a região (GRUPO NATIVA, 2000).

Segundo o Instituto de Ecoturismo do Brasil (IEB) dão uma amostra da atratividade deste novo negócio no Brasil. Em 1994, o Ecoturismo foi responsável pela movimentação de R\$ 2,2 bilhões. Em 1995, esta cifra saltou para R\$ 3 bilhões, o que representou um aumento de 36% em apenas um ano, muito acima da média mundial, de 20%, que já é muito superior à expansão de qualquer segmento de

negócios. Estima-se que para o ano de 2006, no Brasil, o Ecoturismo deverá movimentar cerca de R\$ 10,8 bilhões de dólares (IBAMA, 2005).

O governo Brasileiro discute o ecoturismo desde 1985, quando a Embratur iniciou o projeto “Turismo Ecológico”. A primeira iniciativa com o objetivo de ordenar a atividade deu-se em 1987, quando foi criada a Comissão Técnica Nacional, composta por técnicos do IBAMA e da Embratur, que tiveram a incumbência de monitorar o projeto “Turismo Ecológico”, uma resposta às práticas até então existentes na época, com pouca ou nenhuma organização e nada sustentáveis. (MOURÃO, 2005).

Segundo Lindberg e Hawkins (1995) o ecoturismo requer uma abordagem multidisciplinar, um planejamento sustentável (tanto físico como gerencial) e diretrizes e regulamentos rígidos, que garantam um funcionamento estável. Estes autores afirmam que somente através de um sistema intersetorial, o ecoturismo poderá, de fato, alcançar seus objetivos de turismo sustentável. Como é um fenômeno complexo e multidisciplinar, muitos aspectos devem ser levados em conta a fim de que o ecoturismo seja um empreendimento bem-sucedido para todos os envolvidos: consumidores, administradores, povos nativos e fornecedores. Inventários sistemáticos e detalhados das atrações ecoturísticas (tanto naturais como culturais) de um país, de uma região ou de um local devem ser elaborados, tendo-se sempre em mente que esses inventários são diferentes daqueles cuja natureza é científica, e que eles devem refletir o quão atraentes são as características listadas e não constituir uma mera descrição clínica e imparcial de seu significado biológico ou arqueológico.

De acordo com WWF (2003), inventariar é pesquisar e relacionar, de modo quantitativo e qualitativo, os bens e serviços de uma determinada região. Ao propor o levantamento de dados e informações para subsidiar o planejamento do ecoturismo, devemos primeiramente compreender os principais mecanismos dessa atividade.

Os princípios do Ecoturismo são:

- i) Contribuir para a conservação do meio ambiente;
- ii) Promover, onde possível, a valorização cultural das comunidades, bem como sua capacitação para o gerenciamento participativo e de mínimo impacto dos recursos envolvidos;
- iii) Buscar a diversificação e integração econômica para a melhoria da qualidade de vida das comunidades;
- iv) Promover o desenvolvimento, a integração e o equilíbrio entre conservação ambiental, respeito pela cultura local e a diversificação de atividades econômicas para ocorrerem via processo participativo.

O WWF (2003) reforça que no momento da elaboração de um plano de desenvolvimento de Ecoturismo, quatro passos no processo de planejamento serão necessários.

O primeiro passo é a Análise da Situação, em que se realiza o “Inventário” / “Diagnósticos”/ “Consultas”, sendo esta primeira etapa a fase de investigação da situação atual, tendo conhecimento da realidade, das estruturas, atrativos, serviços, clientes, a visão da comunidade sobre o turismo, problemas e necessidades existentes.

O segundo passo é a definição de Objetivos e Metas, que diante a realidade apresentada se define os objetivos do que se quer do turismo e para a comunidade a curto, médio e longo prazo.

O terceiro passo é a etapa de Ações, onde são estabelecidas as ações necessárias para atingir os objetivos, devendo-se pesquisar o mercado atual e potencial, nesta fase se pesquisa a demanda efetiva e potencial, tendências de desenvolvimento, etc.

O quarto passo é a Avaliação, onde se estabelecem metas, produtos e sistemas de monitoramento que forneçam indicadores sobre o andamento dos objetivos e resultados e as necessidades de correção e mudança de rumo.

Tanto o planejamento em nível local como regional se inicia com as ações do Inventário. De posse dos dados do Inventário, inicia-se a interpretação e análise dos dados (Diagnóstico) e proposição de um caminho a seguir (Prognóstico). A qualidade do Diagnóstico está diretamente ligada à qualidade do Inventário. O Diagnóstico deve ser feito com a participação da comunidade local/regional em reuniões de trabalho, mais do que um documento com objetivos e estratégias, o sucesso do plano, ou seja, sua bem sucedida implementação, depende deste processo de elaboração coletivo na região.

No documento “Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo” (Embratur, 1994) foram estabelecidos seis objetivos básicos para a implantação de uma política que proporcione o desenvolvimento do ecoturismo nacional.

Estes objetivos são:

- a) Compatibilizar as atividades de ecoturismo com a conservação de áreas naturais;
- b) Fortalecer a cooperação interinstitucional;
- c) Possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor;
- d) Promover, incentivar e estimular a capacitação de recursos humanos para os ecoturismo;
- e) Promover, incentivar e estimular a criação e melhoria da infra-estrutura para a atividade de ecoturismo;
- f) Promover o aproveitamento do ecoturismo como veículo de educação ambiental.

A partir destas premissas básicas foram definidas algumas ações e estratégias para se atingirem estes objetivos. Não serão expostas aqui todas as estratégias, apenas um resumo das ações e seus objetivos. A Tabela 3 sintetiza estas ações e seus objetivos para a implantação de uma política para o desenvolvimento do ecoturismo no país.

Tabela 3: Ações e objetivos para a implantação de uma política para o desenvolvimento do ecoturismo nacional

AÇÃO	OBJETIVOS
1 – Regulamentação do Ecoturismo	Dotar o segmento de ecoturismo de estrutura legal própria, harmonizada com as esferas federal, estadual e municipal, e de critérios e parâmetros adequados.
2 – Fortalecimento e Interação Interinstitucional	Promover a articulação e o intercâmbio de informações e de experiências entre os órgãos governamentais e entidades do setor privado.
3 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos	Fomentar a formação e a capacitação de pessoal para o desempenho de diversas funções pertinentes à atividade de ecoturismo.
4 – Controle da Qualidade do Produto Ecoturístico	Promover o desenvolvimento de metodologias, modelos e sistemas para o acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da atividade de ecoturismo, abrangendo o setor público e privado.
5 – Gerenciamento de Informações	Realizar o levantamento de informações, a nível nacional e internacional, visando a formação de um banco de dados e a obtenção de indicadores para o desenvolvimento do ecoturismo.
6 – Incentivo aos desenvolvimento do Ecoturismo	Promover e estimular a criação e a adequação de incentivos para o aprimoramento de tecnologias e de serviços, a ampliação da infra-estrutura existente e a implementação de empreendimentos ecoturísticos.
7 – Implantação e Adequação de Infra-estrutura	Promover o desenvolvimento de tecnologias e implantação de infra-estrutura nos destinos ecoturísticos prioritários.
8 – Conscientização e Informação do Turista	Divulgar aos turistas atividades inerentes ao produto ecoturístico e orientar a conduta adequada na áreas visitadas.
9 – Participação comunitária	Buscar o engajamento das comunidades localizadas em destinos ecoturísticos, potenciais e existentes estimulando-as a identificar no ecoturismo uma alternativa viável.

FONTE: Embratur (1994)

1.5. Pesquisa em Turismo

Segundo Dencker (1998), a pesquisa em turismo não é necessariamente quantitativa ou qualitativa. O que define o tipo de pesquisa a ser usado e a

metodologia adequada são os paradigmas adotados pelo pesquisador e a natureza do problema que se pretende investigar. No caso de pesquisa em turismo, podemos encontrar exemplos de projetos de pesquisa em que existem as duas abordagens.

Conforme o mesmo autor, a pesquisa descritiva procura descrever fenômenos ou estabelecer relações entre variáveis. Utiliza técnicas padronizadas de coleta de dados como o questionário e a observação sistemática. Nas ciências humanas, o questionário e a entrevista são os mais freqüentes e possuem em comum o fato de serem constituídos de uma lista de indagações que, se respondidas, dão ao pesquisador a informação necessária.

A entrevista tem uma relação assimétrica, já que as relações pessoais do pesquisador e do entrevistado são um processo bidirecional ou de influência mútua entre as pessoas. As perguntas são feitas oralmente e as respostas registradas pelo pesquisador. Já o questionário tem a finalidade de obter, de maneira sistemática e ordenada, informações sobre variáveis que intervêm em uma investigação, em relação a uma população ou amostra determinada. Após a coleta de dados o pesquisador deve concentrar sua atenção na análise e na interpretação das informações coletadas. O objetivo da análise é reunir as observações de maneira coerente e organizada, de forma que seja possível responder ao problema da pesquisa. A interpretação busca dar um sentido mais amplo aos dados coletados, fazendo a ponte entre eles e o conhecimento existente (DENCKER, 1998).

2. CIDADE DE GOIÁS

2.1. Localização e Características da Cidade de Goiás

Conforme dados da Agetur (2006), o município da Cidade de Goiás está situado na região centro-oeste, no Estado de Goiás. No contexto intra-estadual localiza-se na mesorregião do nordeste goiano e na microrregião do rio Vermelho. Apresenta limites com os seguintes municípios: Buriti de Goiás e Mossâmedes (Região Sul); Faina e Itapuranga (Região Norte); Itaberaí (Região Sudeste); Matrinchã (Região Noroeste); Itapirapuã (Região Oeste); Novo Brasil (Região Sudoeste). Sua sede municipal está situada a 135 km a noroeste de Goiânia, no cruzamento das rodovias Br-070 e Go-164. O município tem uma área de 3.118,8 km (0,91% da área total do Estado), com as seguintes coordenadas geográficas: 15° 56'04" latitude Sul e 50° 08'25" longitude Oeste. Possui clima tropical úmido, com temperaturas variando entre 35° e 15°, na maior parte do ano. Está a 512 metros de altitude, possuindo cerca de 30.000 habitantes.

Sendo uma área de transição geológica bastante acidentada, se destacam, no seu relevo, a Serra Dourada, a Serra de Santa Rita, a Serra do Macaco, a Serra do Mangabal e os morros de São Francisco, Cantagalo e das Lajes. Seus principais rios são: o Rio Vermelho, o Rio Uru, o Rio Uva, o Rio Bacalhau, o Rio Bagagem, o Rio Índio, o Rio Ferreira, o Ribeirão do Bugre, o Ribeirão Caiamar, o Ribeirão do Muquém, o Córrego Taquari, o Córrego Caxambu, o Córrego Grande, o Córrego Bugre e outros de pequeno porte.

Este município caracteriza-se por apresentar uma importante interação com o cerrado, que constitui o segundo maior ecossistema da América Latina, ocupando 25% do território brasileiro. Árvores como o ipê-amarelo, o embiruçu e as palmeiras, como macaúba e buriti podem ser vistas nas veredas e brejos existentes na região. É cenário perfeito para a prática do Ecoturismo, pois são vários os atrativos naturais disponíveis nesta região (GRUPO NATIVA, 2000).

É uma cidade com um cenário perfeito para o Turismo Cultural, pois ainda

mantêm construções de casarões que foram construídos há mais de duzentos anos. Alguns ainda são residências de famílias tradicionais ou estabelecimentos comerciais, e outros se transformaram, em clubes, restaurantes, pizzarias, biblioteca municipal, museus, cinema e locais de instalação de órgãos públicos como a Câmara e a Prefeitura.

FIGURA 1: Foto dos Casarões da Cidade de Goiás



Fonte: Acervo Agetur (Rui Fanquini) 2006.

2.2. Histórico da Cidade de Goiás

A Cidade de Goiás foi fundada em 1722, por Bartolomeu Bueno da Silva, o filho que construiu uma capela dedicada a Santa Ana (Santana). O dia em que foi inaugurada a capela é considerado como o da fundação do arraial – 26 de Julho de 1727, quando foi dado o nome de Arraial de Santana. No dia 25 de Julho de 1739, o arraial de Santana, passa a ser Vila Boa de Goiás. Vila Boa em consideração a Bueno, e Goiás em homenagem as seus primitivos habitantes, os índios Guaiazes ou “Goiaz”. Em 1744, sendo Goiás separado de São Paulo, foi criada a Capitania Geral, passando Vila Boa a capital com o nome de Goiás, tendo como primeiro governador o Conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha, cuja administração teve início a 08 de Novembro de 1749 (MONTEIRO, 1983).

Conforme este autor, o apogeu de Vila Boa ocorreu durante o ciclo do ouro e com a decadência da mineração, a partir de 1783, esse núcleo urbano passou por um processo de estagnação. Em decorrência disso a população começa a migrar para outros núcleos ou para a zona rural e a única função da vila agora é

sediar a capital da província. A chegada da Corte Real portuguesa ao Brasil, em 1808, trouxe profundas modificações para a economia, complexificando atividades agropecuárias e a economia de subsistência.

Entre 1825 e 1933, ou seja, por quase um século, a cidade viveu um período de estagnação e resistência, com lenta expansão urbana. Existem registros, dos anos de 1890 e 1914, que atestam à diminuição do número de habitações. Essa estatística demonstra um dado alarmante: a população diminuiu de dez mil habitantes em 1890, para pouco mais de oito mil em 1932. Esta inércia no crescimento urbano, que mostra que Goiás já não era mais um centro vital, acabou por determinar a transferência da capital, o que ocorreu em 1937. Esse fato estendeu a estagnação aos demais setores da cidade, especialmente devido à perda de sua função maior, a administrativa. Parte de sua população muda-se para a nova capital e, na década de 1950, a economia da cidade volta-se para a pecuária, admitindo novos moradores, com um novo perfil (MONTEIRO, 1983).

Segundo Coelho (1996), atualmente o município de Goiás pode ser classificado de médio porte. Sua economia é baseada no turismo e na pecuária. Além do conjunto de edificações históricas, arquitetura colonial e eclética, a cidade atrai turistas devido às cachoeiras, rios e córregos que possui em seu entorno. Seus costumes e tradições culturais também atraem um considerável número de visitantes. Representa hoje um dos principais pólos de atração do Estado de Goiás, chegando a gerar recursos da ordem de 4 a 5 milhões de reais por ano.

Em 2001 a Unesco conferiu à Cidade de Goiás o título de Patrimônio da Humanidade, pelo seu caráter excepcional, dotado de uma identidade de valor cultural que conservou sua simplicidade como cidade colonial.

Conforme relatado por Rabelo (2006), o patrimônio cultural da Cidade de Goiás é compreendido pelas várias intervenções das políticas públicas, iniciada em 1950 com a valorização do bem isolado ao conjunto arquitetônico e urbanístico do centro histórico, até o título de cidade Patrimônio da Humanidade.

Segundo dados da autora, na identificação do patrimônio imaterial, o

IPHAN desenvolveu na cidade o Inventário de Referências Culturais, entrevistando cerca de 20% da população, numa pesquisa que levantou informações, opiniões e depoimentos sobre temas culturais relevantes dos seus habitantes e sua dinâmica cultural, contribuindo com informações constantes no dossiê encaminhado à Unesco sob obtenção do título de Patrimônio da Humanidade.

Na identificação do patrimônio imaterial, os recursos naturais foram identificados na categoria de patrimônio natural, distribuídos em tipologias: montanhas, hidrografia, vegetação e fauna referenciadas pelos moradores no Inventário das Referências Culturais (tabela 4).

Tabela 4 - Distribuição por categoria dos recursos naturais da Cidade de Goiás, conforme Rabelo (2006).

Categoria	Tipo	Bem imaterial		
		Recurso	Responsável	Valor Turístico
Patrimônio Natural	Montanhas	Serra Dourada	Agência Ambiental Parque Estadual	– Secundário
		Morro Dom Francisco	Plano Diretor	–
		Canta Galo	Prefeitura Municipal	Complementar
	Hidrografia	Morro das Lajes		
		Rio Vermelho	Plano Diretor	–
		Rio Bacalhau	Prefeitura Municipal	
	Vegetação e fauna	Rio Bagagem	SEMARH SANEAGO	
		Cachoeira da Andorinha		
		Balneário Santo Antônio	Propriedades particulares	
		Balneário Sucuri		
		Papirus da Serra Dourada, Ipê, Angico, Jatobá, Pequi, Guariroba, Cajuzinho do mato, mangaba (...)	Encontra-se protegida na área do Parque Estadual da Serra Dourada	
		Tuiuiui, Ema, João de Barro, tatu, paca e outros.		

Fonte: Rabelo (2006).

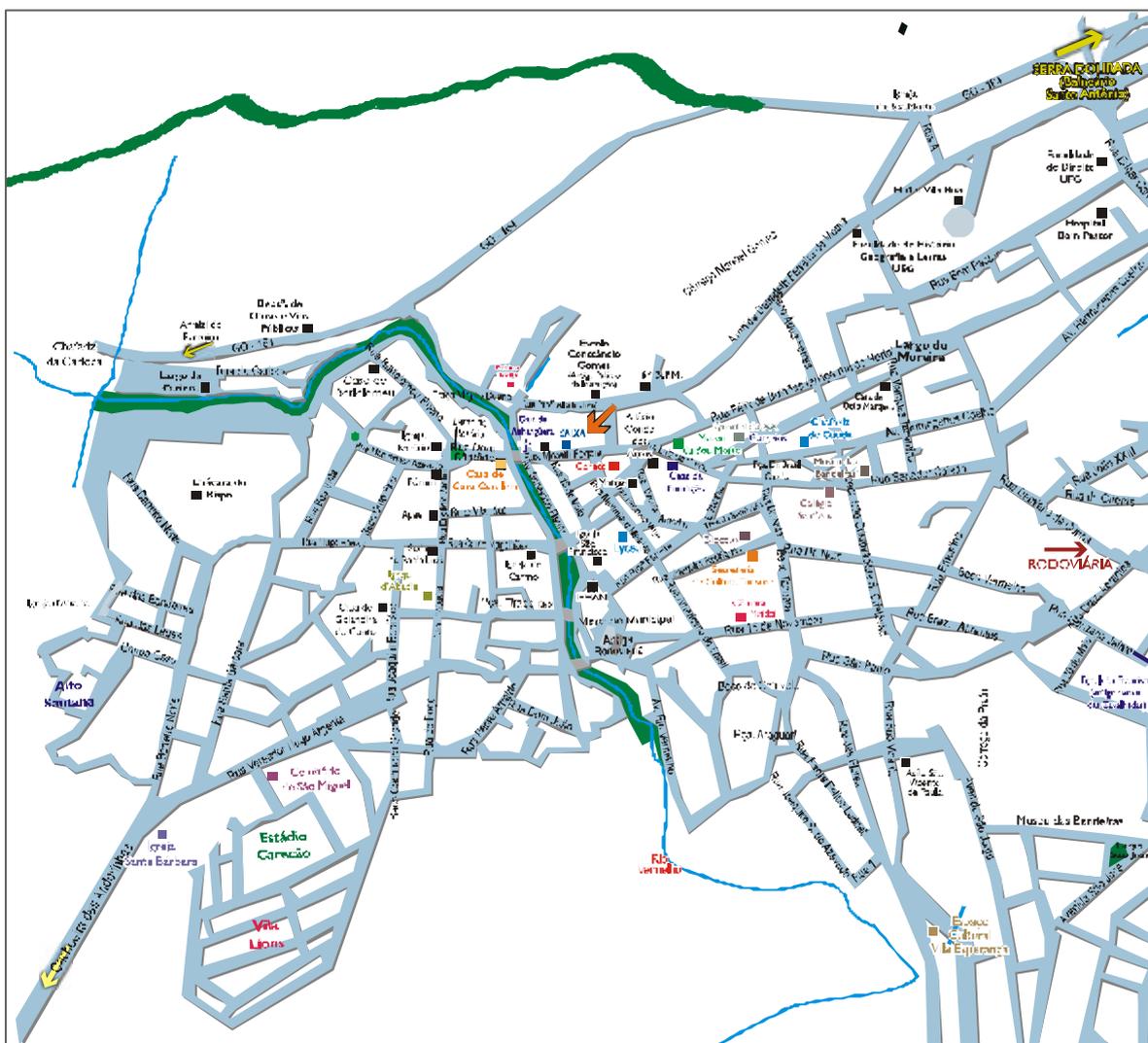
2.3. Turismo na Cidade de Goiás

Segundo a AGETUR (2003), o turismo na cidade de Goiás tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, tendo inúmeras opções a oferecer para seus visitantes. A presença de atrativos históricos, culturais e naturais relevantes além da proximidade da cidade de Goiânia, são indicativos importantes para que o turismo se desenvolva de forma positiva e rentável para a comunidade local.

Na última década, ou seja, de 1995 a 2005, houve uma mudança crucial no desenvolvimento do turismo na cidade de Goiás, principalmente pelo fato de que hoje a cidade porta o título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

Rabelo (2006) cita que a Cidade de Goiás possui recursos culturais com forte atratividade para o turismo, porém, percebe-se o pouco uso desses recursos quando se compara com a oferta disponível e sua potencialidade, produzindo assim um produto turístico não sustentável de acordo com os princípios de sustentabilidade sócio-cultural e econômica. Isto se justifica pela atual disposição do patrimônio no uso turístico, valorizando apenas os bens materiais.

FIGURA 2: Mapa da Cidade de Goiás



Fonte: Agetur (2006)

A autora observou em Goiás que, apesar de todos os investimentos que a Cidade vem recebendo no sentido da preservação do patrimônio em infra-estrutura e equipamentos turísticos, o fluxo de turistas na cidade não atende as expectativas dos empresários locais, com exceção apenas das altas temporadas, que ocorrem nos feriados e eventos (Semana Santa, Carnaval, FICA, Festival Gastronômico).

Destacam-se entre eles a: “A Semana Santa” que é uma das mais belas e tradicionais festas religiosas do Brasil, iniciando no Domingo de Ramos e terminando no Domingo de Páscoa. Um dos pontos altos da celebração da Semana Santa é a Procissão do Fogaréu, quando à meia-noite as luzes da cidade de Goiás são apagadas, os farricocos, perseguidores encapuzados de Cristo, com suas

tochas em mãos e ao som dos tambores, dão início à perseguição de Cristo pelas lindas ruas calçadas de pedras da cidade de Goiás.

A programação aos turistas inicia-se com a Quinta-Feira Santa, quando é celebrada a missa do lava-pés e Santa Ceia na Catedral, no Rosário e na Santa Rita. Na Sexta-Feira Santa, as atividades começam bem cedo, às 6:00 com a Via Sacra, da Catedral ao Morro do Cruzeiro, às 15:00 h a comemoração da Cruz na Catedral, à noite é realizado o canto do perdão na Igreja São Francisco, e o Descendimento da Cruz na Praça do Chafariz. O Sábado Santo é marcado por silêncio, retiro e orações, com penitência comunitária e individual. No Domingo de Páscoa, as atividades se encerram com missas de manhã e à noite.

O primeiro dado registrado pelos historiadores sobre a realização da Semana Santa na Cidade de Goiás é em 1743 quando a Igreja Matriz de Sant'Ana por ameaçar cair foi demolida e depois levantada sob a orientação do padre João Perestelo de Vasconcelos Espíndola, tendo funcionado para a Semana Santa de 1745. Assim, documentalmente está registrado que ela vem acontecendo desde essa época fazendo no ano de 2006 – 261 anos de comemorações desse evento de fé e movimentação cristã.

O “FICA” - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental é realizado no período de Junho, atraindo turistas de várias partes do Brasil e do exterior. Sua finalidade é divulgar, exibir e premiar obras audiovisuais de longa, curta e média metragens, de ficção ou documentais, com temática ambiental, produzida em qualquer parte do mundo.

Segundo o Grupo Nativa (2000), O município de Goiás se destaca tanto na riqueza hídrica, fauna, flora além da diversidade dos relevos e formações rochosas principalmente da Serra Dourada. A presença desses atrativos cria possibilidades interessantes para o desenvolvimento de roteiros e diferentes modalidades de turismo, principalmente o Turismo de Natureza e o Ecoturismo.

Alguns destes atrativos com potencialidades de exploração ecoturística são:

- Morro do Canta Galo

O morro do Canta Galo fica ao norte da cidade, aproximadamente a 4 km do perímetro urbano. É um morro com formação vegetal de subsistema de matas no seu sopé e com formação tipicamente de cerrado “stricto sensu” de meados do morro até o topo do mirante, que se divide em dois, formando pontos de visão com ângulos diferentes com vista para a Cidade de Goiás que tem como pano de fundo a Serra Dourada.

Sua exploração através de trilhas tem como acesso uma estrada vicinal que fica também ao norte da cidade à direita do monumento histórico (Igreja do Rosário), e seu início é a partir da Bica do Carreiro.

É uma trilha fechada nos primeiros metros de caminhada devido à constituição de mata. Logo depois se abre para as formações mais abertas como cerrado “stricto sensu”, a trilha apresenta um alto teor de inclinação em seu percurso com duração de aproximadamente quatro horas de caminhada com uma paisagem composta por diversas espécies vegetais e animais.

- Morro Dom Francisco;

Morro com fácil acesso devido a possuir as torres das telecomunicações do município, com estrada até o seu topo descaracterizando o aspecto natural do ambiente.

Encontra-se repleto de antropização, mas ainda guarda grandes qualidades em sua composição natural. Por ser próximo da cidade e de fácil acesso tem grande frequência de visitantes.

- Vale da Pedra

Fica no sopé da Serra Dourada, o acesso é através da GO 070, km 125, a esquerda em uma estrada vicinal, a mesma que dá acesso ao Balneário Santo Antônio e ao Balneário Sucuri, a cerca de 04 km da rodovia. Trilha em seu princípio

leve com composição vegetal de campo cerrado, com presença de ambientes de vereda e algumas manchas de cerrado “stricto sensu”.

O destino da trilha é o início do alargamento do Rio Bagagem, com o leito composto por formações rochosas em grande parte do seu percurso, proporcionando pequenas quedas d’águas.

- Trilha da Antiga Estrada Imperial

Possui mais de 150 anos, devido a ser a antiga Estrada Imperial utilizada pelos comerciantes para transportar o ouro no auge da mineração por volta do século XVIII. Sua formação vegetal é de cerrado “stricto sensu” com algumas manchas de cerradão. É uma trilha impregnada pela história da colonização e exploração ocorrida na região de Goiás, pois trazem em seu percurso exemplos concretos da exploração dos escravos e indígenas (ex. Construção de pontes). É uma trilha leve com duração de aproximadamente duas horas de caminhada, fazendo um pequeno desvio da estrada, entrando em uma outra trilha pequena que dá acesso ao que ficou conhecido como “Quenion do Rio Vermelho”. Neste perímetro o rio possui um talvegue um pouco mais fundo, coberto por rochas produzindo algumas pequenas quedas d’água.

Um dos principais destaques ecoturístico da região é o Parque da Estadual da Serra Dourada - PESD, que foi criado em 05 de Junho de 2003 pelo decreto nº. 5.768. O PESD localiza-se entre os municípios de Goiás, Mossâmedes e Buriti de Goiás, todavia os turistas utilizam o município da Cidade de Goiás como local de apoio turístico (hospedagem, alimentação, entretenimento, compras...).

O PESD ocupa uma área total de 30.000 há, estando localizado a 156 km de Goiânia e a 340 km de Brasília. O acesso à área de visitação para quem vai de Goiânia é realizado pela rodovia GO-070, até o trevo que segue em direção a Mossâmedes. Sua vegetação é característica do Bioma Cerrado com a presença de matas de interflúvio, campo cerrado, campo limpo, campo rupestre, cerrado “strictu-sensu” e veredas. A área é rica em espécies vegetais frutíferas e medicinais.

O turista ao entrar no PESD necessita estar acompanhado de um guia e pagar uma taxa de R\$ 3,00. Esta taxa é recolhida por um funcionário uniformizado e armado, contratado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), para onde os recursos são repassados. Sua função é evitar invasões ao PESD por garimpeiros, bem como evitar a depredação do patrimônio da UFG (laboratórios e alojamento) que estão alocados dentro do Parque. Atualmente, além da UFG, a Universidade Católica de Goiás (UCG) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), realizam parcerias com a UFG para pesquisarem dentro do PESD.

FIGURA 3: Foto da Serra Dourada



Fonte: Acervo Agetur (Rui Fanquini). 2006

O Grupo Nativa (2000) relata que um município apesar de possuir inúmeros atrativos não quer dizer que necessariamente a atividade turística será bem sucedida. Muitas vezes acontece o contrário, pois o turismo mal planejado traz “bagunça e poluição” para a região. A maior parte dos empreendimentos de Turismo Sustentável que deram certo não possui atrativos grandiosos e sim serviços de alta qualidade, em ambiente ecologicamente correto. Por essa razão, o fato do município possuir atrativos relevantes é ótimo, mas não suficiente para que o turismo se desenvolva corretamente, fazendo seu papel econômico, ecológico e social.

Esse grupo destaca ainda que o papel do *Guia Regional* no bom desenvolvimento da atividade turística é fundamental, pois ele é o elo entre o visitante e o atrativo, controlando a visita e dando maior qualidade aos serviços prestados.

Os atrativos naturais catalogados por estes autores estão apresentados na tabela 5.

Tabela 5: Atrativos naturais inventariados pelo Grupo Nativa (2000)

Águas:

• Recanto do Sonho	• Bacalhau
• Cachoeira da Andorinha	• Clube da Carioca
• Balneário Santo Antônio	• Associação Atlética Banco do Brasil
• Ponte Velha do Rio Bagagem	• Cachoeira Grande
• Cachoeira do Bagagem	• Fazenda Santo Antônio
• Colônia de Uva	• Cachoeira do Bacalhau
• Poço Rico	• Rio Índio/Dona Sebastiana
• Pesqueiro de Buenolândia	• Paraíso
• Poço Redondo	• Cachoeira do Inferno
• Estância Hidrotermal	• Clube Serra Dourada
• Poço de Pilão	• Bica do Carreiro
• Sossego	• Paraíso II
• Sota	• Balneário Sucuri

Mirantes:

• Átrio da Igreja de Santa Bárbara	• Mirante do Cruzeiro
• Serra Dourada	• Cachoeira do Cascavel

Fonte: Inventário do Município de Goiás realizado pelo Grupo Nativa em 2000.

Este trabalho limita-se a pesquisar apenas três destes atrativos naturais que são os únicos atrativos em propriedades particulares abertos à visitação turística.

3. MATERIAL E MÉTODOS

Para se definir as condições e aprofundar o conhecimento sobre a relação entre os atrativos naturais existentes em propriedades particulares na Cidade de Goiás e a sustentabilidade ambiental, foram aplicados questionários e pesquisa de opinião. Foram estudados três atrativos naturais localizados em propriedades particulares, a definição por estes empreendimentos foi em razão a serem os locais mais visitados pelos turistas em propriedades particulares em áreas rurais no município da Cidade de Goiás.

- Atrativo 1: Balneário Santo Antônio.

Endereço: GO-070 Km 125, Zona rural, município da Cidade de Goiás – Caixa Postal – 14.

Acesso: Partindo da praça do correto na Cidade de Goiás ao sentido de Goiânia, serão 05 km de asfalto e 04 km de estrada não pavimentada.

Breve Histórico: Iniciaram-se as atividades em 1981 com o Srº Colombo Caiado de Castro. No princípio o Balneário tinha apenas as atividades de camping e um pequeno bar de lona a disposição dos turistas. Em 1992 o filho do Srº Colombo, o Srº Sérgio Caiado de Castro toma frente dos negócios, administrando o atrativo e investindo no local.

Infra-estrutura: O Balneário esta em uma área de 26 alqueires (48.000 m²), e hoje conta com uma portaria principal, estacionamentos, restaurante (cozinha semi- industrial), bar, loja de artesanato, local para jogos, área de camping, banheiros, lavanderia (tanques), churrasqueiras, tirolesa, mirante, duas trilhas, trezinho ecológico. A estimativa deste investimento foi em torno de R\$ 180.000,00. Há planos de construção de chalés, e de ornamentação das trilhas com animais embalsamados que terão gravações de sons típicos para atender o sonho de um projeto de educação ambiental. Há guias especializados no local para acompanhar os grupos nas trilhas existentes, sendo que uma leva ao destino da Pedra Preta e

outra ao Parque Estadual da Serra Dourada.

Média de turistas: O maior número de turistas que o atrativo recebe é durante a realização dos grandes eventos que a Cidade de Goiás mantém em seu calendário. “Carnaval” – aproximadamente 5.000 turistas; “Semana Santa” – aproximadamente 3.000 turistas e o “FICA” também com 3.000 turistas. Em finais de semana durante as férias em dias ensolarados a média é 400 à 500 visitante. A estimativa de visitantes para o ano de 2006 é em torno de 35.000.

A área do atrativo ainda não esta legalizada em nome do Srº Sérgio, pois está em inventário da família após a morte do seu fundador.

Valor de entrada: Adulto (R\$ 5,00), Criança (R\$ 2,00).

Almoço: R\$ 12,00 por pessoa.

FIGURA 4: Sinalizações no caminho para os Balneários.



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

FIGURA 5: Sinalizações no caminho para o Balneário Santo Antônio



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

FIGURA 6: Portaria do Balneário Santo Antônio e Placa indicativa ao lado da portaria



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

FIGURA 7: Visão externa e interna do Restaurante do Balneário Santo Antônio e trenzinho ecológico



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

FIGURA 8: Balneário Santo Antônio



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

FIGURA 9: Proprietário do Balneário Santo Antônio e Instalações sanitários do local



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

FIGURA 10: Loja de artesanato e barzinho do Balneário Santo Antônio



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

FIGURA 11: Funcionário uniformizado e comanda de serviços do Balneário Santo Antônio



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

- Atrativo 2: Balneário Sucuri.

Endereço: Fazenda Poço Sucuri GO-070 Km 125, Zona rural, município da Cidade de Goiás.

Acesso: Partindo da praça do correto na Cidade de Goiás ao sentido de Goiânia, serão 05 km de asfalto e 04 km de estrada não pavimentada.

Breve Histórico: O Srº Antônio Marco Caiado de Castro iniciou o empreendimento em Junho de 2002. Na primeira etapa do Balneário foram construídos a praça de alimentação (restaurante), a área de camping e os banheiros. Também era oferecida a primeira trilha que levava ao poço do sucuri.

Infra-estrutura: O Balneário está em uma área de 04 alqueires goianos, e hoje conta com uma portaria principal, estacionamentos, restaurante (cozinha semi industrial), área de camping, Churrasqueiras, banheiros, seis trilhas e um chalé. A estimativa deste investimento foi em torno de R\$ 130.000,00. Para a segunda etapa do projeto, há planos de construção de mais nove chalés e uma piscina. Há guias especializados no local para acompanhar os grupos nas trilhas existentes.

Média de turistas: O maior número de turistas que o atrativo recebe é durante a realização dos grandes eventos que a Cidade de Goiás mantém em seu calendário. “Carnaval” – aproximadamente 2.000 turistas; “Semana Santa” – aproximadamente 1.200 turistas e o “FICA” também com 1.200 turistas. Em finais de semana durante as férias em dias ensolarados a média é 150 à 200 visitante. A estimativa de visitantes para o ano de 2006 é em torno de 14.000.

A área do atrativo ainda não esta totalmente legalizada, pois o proprietário possui 2,5 alqueires em seu nome e os outros 1,5 ainda estão em inventário da família após a morte do seu pai – o Srº Colombo Caiado de Castro.

Valor de entrada: Adulto (R\$ 3,00), Criança (R\$ 1,5).

Para acampar a taxa é de R\$ 5,00

O valor da diária do chalé é de R\$ 80,00 com café da manhã incluso
 Almoço: R\$ 7,00 por pessoa com comida caseira no meio da semana e R\$ 10,00 à R\$ 12,00 nos finais de semana, sendo oferecido um maior número de opções no cardápio.

FIGURA 12: Sinalizações no caminho do Balneário Sucuri



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

FIGURA 13: Sinalização Balneário Sucuri e Portaria do Balneário Sucuri



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

FIGURA 14: Entrada para o Balneário Sucuri, e o proprietário do atrativo dentro do restaurante



Fonte: Fotos de Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

FIGURA 15: Fachada do restaurante do Balneário Sucuri e o fogão a lenha do restaurante



Fonte: Fotos Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

FIGURA 16: Instalações sanitárias e placa indicativa aos pontos turísticos do Balneário Sucuri



Fonte: Fotos Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

FIGURA 17: Sinalização da trilha que direciona ao Poço do Sucuri



Fonte: Fotos Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

FIGURA 18: As sete quedas do Balneário Sucuri



Fonte: Fotos Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

FIGURA 19: Vista externa e interna do chalé do Balneário Sucuri



Fonte: Fotos Vanuza P. Vasconcelos Caetano.

- Atrativo 3: Cachoeira das Andorinhas.

Endereço: Fazenda Madunzanzan – Rodovia municipal ao assentamento mosquito, Zona rural, município da Cidade de Goiás.

Acesso: Partindo da praça do correto na Cidade de Goiás ao sentido da Igreja St^a Bárbara, serão 07 km de estrada não pavimentada.

Breve Histórico: O Sr^o João Demétrio Adorno e sua esposa Sr^a. Ana Caetano de Almeida Adorno adquiriram uma fazenda para usufruto familiar em 1986 com 164 alqueires. Em 1996 resolveram transformar o patrimônio particular em um Hotel Fazenda, mudando para o local. Na primeira etapa do projeto foram construídos oito chalés, restaurante, bica d'água, piscina natural, sala de jogos, e a trilha para a cachoeira das andorinhas, também era oferecido o serviço de passeios a cavalo.

Infra-estrutura: Hoje o Hotel Fazenda Madunzanzan está em uma área de 69 alqueires, e conta com estacionamentos, restaurante (cozinha semi industrial), Churrasqueira, 08 chalés e dois apartamentos, piscina artificial para adultos e crianças, sauna, lago de pesca, sala de jogos, e toda a infra estrutura oferecida anteriormente. A estimativa deste investimento foi em torno de R\$ 1.500.000,00. Para a segunda etapa do projeto, há planos de melhorar a trilha para a cachoeira das andorinhas oferecendo piscinas naturais no percurso e um bar. Também há planos de construir um salão para eventos e uma sala de “home teatro”.

Média de turistas: Como a trilha para a cachoeira das Andorinhas é ofertada mais para os hóspedes, durante a realização dos grandes eventos que a Cidade de Goiás oferece o hotel mantém 100% de ocupação em suas unidades de habitação (UH). “Carnaval”, “Semana Santa” e o “FICA” com aproximadamente 35 turistas. Em finais de semana, independente de férias ou não a média de ocupação é de 50%, ou seja, aproximadamente 16 turistas.

A área do atrativo é totalmente legalizada, e a razão social do empreendimento é em nome de Janaina Caetano Adorno.

Valor das diárias para o casal (com café da manhã e almoço incluso) varia em torno de R\$ 190,00 à 220,00 conforme a categoria da UH.

O visitante também pode optar por passar o dia: R\$ 12,00 (usufruindo de toda a infra-estrutura do hotel e da cachoeira).

O almoço para visitante: R\$ 20,00

OBS: Também há acesso para a cachoeira das andorinhas pela fazenda vizinha ao Hotel, a “Fazenda da Dona Cléia”, que possui uma garita principal com um funcionário de plantão, sendo cobrado o valor de R\$ 5,00 para o visitante usufruir da cachoeira.

FIGURA 20: Sinalização para a Cachoeira das Andorinhas e Hotel Fazenda Manduzanzan



Fonte: Acervo de fotos do site: www.maduzanzan.com.br

FIGURA 21: Sinalizações para a Cachoeira das Andorinhas e Hotel Fazenda Manduzanzan e aspecto da estrada



Fonte: Fotos Vanuza Parreira de Vasconcelos Caetano

FIGURA 22: Portão de entrada do Hotel Fazenda Manduzanzane fachada do Hotel



Fonte: Acervo de fotos do site: www.maduzanzan.com.br

FIGURA 23: Trilha das Andorinhas do Hotel Fazenda Manduzanzan e o poço da cachoeira



Fonte: Acervo de fotos do site: www.maduzanzan.com.br

A amostragem dos três atrativos naturais particulares foi definida por conveniência sendo não probabilística, tendo sido utilizado o critério de expressividade e proximidade (raio de 10km do centro da Cidade de Goiás), enquanto que a amostra dos guias - identificados a partir do cadastro da agência de viagens Ourotur, para uma população de cinco guias profissionais, foi censitária.

O questionário foi elaborado com base nos princípios propostos pelo Instituto de Hospitalidade e pelos requisitos ambientais da Norma NIH-54 Meios de hospedagem - requisitos para a sustentabilidade do Programa de Certificação do Turismo Sustentável.

As questões foram formuladas de forma a permitir a obtenção de resultados quantificáveis (questões fechadas), além disso, foram apresentadas

questões abertas que pudessem trazer alguma informação complementar.

Os dados foram coletados nos meses de Outubro e Novembro de 2006. Os guias foram abordados na Cidade de Goiás, onde lhes foi solicitado que respondessem ao questionário (Apêndice 2) com perguntas fechadas e abertas sobre temas que abordam principalmente o enfoque do turismo natural, enquanto que os proprietários dos atrativos foram entrevistados no mesmo período, através de visita *in loco*. A entrevista com o agente de viagens e ex-secretário de turismo foi realizada através de inquérito pessoal.

Os dados foram avaliados de forma descritiva para obtenção das freqüências das respostas positivas e negativas às questões fechadas e abertas apresentadas pelos questionários, como também da entrevista obtida com o agente de viagens.

Agência de Turismo – Ourotur, esta na praça Drº Tasso de Camargo (praça do Correto) nº 16 na Cidade de Goiás, foi inaugurada em Outubro de 2006. Sendo os proprietários: Sebastião da Silva Curado, Theldo Camargos e Flávia Rabelo com o propósito principal de oferecer o receptivo dos turistas da Cidade de Goiás. Organiza e comercializa pacotes turísticos, reserva de hospedagem e restaurante e oferece guias especializados histórico/cultural e ecoturismo.

FIGURA 24: Fachada da Agência de Viagens Ourotur



Fonte: Foto de Vanuza P. Vasconcelos Caetano

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

- Proprietários dos Atrativos:

Com relação à divulgação dos atrativos naturais em propriedades particulares na Cidade de Goiás observou-se que apenas um dos empreendedores alega ter seu atrativo bem divulgado. Verifica-se que as respostas tiveram frequências idênticas para cada item mencionado, ou seja, um respondeu que há muita divulgação, outro pouca, e o terceiro disse que não foi encontrada divulgação.

Esta dissonância de respostas possivelmente é provocada pela diferença dos objetivos de cada um dos empresários em relação à sua propriedade. Por exemplo, o proprietário do atrativo 3 tem como principal objetivo econômico a hospedagem (hotel fazenda), e não a divulgação específica da cachoeira. Já o atrativo 1, faz grandes parcerias com as agências locais para levar grupos de turistas para o balneário.

- Guias Turísticos:

Quanto à questão de divulgação dos serviços dos guias, quatro deles responderam que as Agências de Turismo são a melhor fonte de divulgação de seus serviços, sendo que houve duas respostas para folhetos, internet e e-mail, e apenas um guia mencionou o serviço do C.A.T (centro de atendimento ao turista) como fonte de divulgação dos serviços dos guias locais. Três deles disseram realizar parcerias com o objetivo de divulgar seus serviços e atrair mais turistas.

Os fatores de comercialização, em específico a comunicação global e a publicidade investida, apresentadas pela Organização Mundial do Turismo (2001), são fatores que aumentam a demanda turística. Desta maneira, pode-se observar que há muito que se investir em formas de divulgação para melhorar a demanda turística para os atrativos, como também, para a oferta dos serviços de guias locais. Segundo as informações prestadas pelos entrevistados, o Centro de Atendimento ao Turista poderia ser mais atuante, principalmente em relação ao seu horário de

atendimento, pois este é fechado nos finais de semana, quando se observa o maior índice de turistas na Cidade. Essas informações sugerem que o CAT não está correspondendo às necessidades dos turistas e do *trade* turístico local, pois seu papel principal seria divulgar os produtos e serviços turísticos do município.

Conforme Cardoso (2006), os produtos turísticos possuem características de perecibilidade e intangibilidade, ou seja, não podem ser estocados e mesmo testados antes de seu consumo. Desta forma, a necessidade de divulgação ou marketing turístico tem grande relevância na sustentabilidade econômica dos empreendimentos, pois uma vez que a demanda turística não é despertada a oportunidade da venda do produto turístico é perdida.

- Proprietários dos Atrativos:

Verificou-se ao questionar os proprietários dos atrativos sobre a oferta de produtos e serviços em seus empreendimentos que todos oferecem estacionamentos, banheiros, restaurante, indicando uma boa estrutura aos turistas.

- Guias Turísticos:

Há divergências entre os questionários respondidos pelos empresários dos atrativos e pelos guias turísticos da cidade, pois todos os guias mencionaram não haver banheiros disponíveis aos turistas, 4 responderam que há restaurantes, 3 disseram que há placas indicativas aos atrativos, e todos responderam que há bares e meios de hospedagem. Observando a questão elaborada pelo formulário destinado aos guias (Apêndice 2) por se tratar de respostas múltiplas e com várias alternativas, pode-se identificar que os guias avaliaram o contexto turístico da Cidade de Goiás, e não especificamente os três atrativos naturais em propriedades particulares.

- Proprietários dos Atrativos:

Em relação às condições de acesso aos atrativos, dois dos empresários as consideraram boas, sendo que o acesso é feito por estrada de terra para todos os

empreendimentos investigados.

- Agente de Viagens:

Para o agente de viagens a maior dificuldade referente ao acesso são as placas indicativas, uma vez que este relatou que elas são de pouca resistência ao calor, se danificando com facilidade. Segundo Cardoso (2006), a acessibilidade é uma das características do produto turístico que pode comprometer a forma como o turista avalia a qualidade do atrativo. Desta forma, para ampliar o potencial de sustentabilidade dos atrativos é necessário que haja maiores investimentos e apoio público para conservar as estradas de terra em bom estado, já que a maioria dos turistas possui carros de passeio que não são adequados para trafegar neste tipo de via. Também é fundamental que haja placas indicativas para todos os atrativos do município, facilitando a compreensão dos turistas para irem ao encontro do local desejado.

- Proprietários dos Atrativos:

Quando os proprietários dos empreendimentos foram questionados sobre qual a maior atratividade natural de seus negócios, dois responderam que é o rio, e o atrativo 3 disse ser cachoeira, fauna e flora. Fica evidente que a água é fator comum aos três atrativos. Conforme o requisito “Conservação e gestão do uso da água” da norma NIH-54:2004 (2004), o empreendimento deverá planejar e implementar medidas para minimizar o consumo de água e assegurar que o seu uso não prejudique o abastecimento das comunidades locais, da flora, da fauna e dos mananciais. Observando a infra-estrutura dos atrativos, percebe-se que medidas de prevenção à poluição deverão ser providenciada, pois este recurso não é apenas vital a todos como fonte de sobrevivência, como também o é para a sustentabilidade econômica do empreendimento.

- Guias Turísticos:

Para os guias as belezas naturais são os principais facilitadores para o turismo natural na Cidade de Goiás, porém quando questionados a cerca de quais

seriam outros fatores para atrair os turistas e despertar a prática do turismo natural local foi referenciado por quatro deles que este fator seria a cultura. Como Cidade Histórica, o município de Goiás faz parte do plano de desenvolvimento e comercialização de produtos turísticos do Mtur e da Agetur, estando designado como região do caminho do ouro. Porém, se observa que, quando os guias foram questionados sobre o comportamento da demanda de turistas nos últimos três anos três destacaram que houve uma diminuição do turismo, e apenas dois dos guias responderam que houve crescimento. Para uma melhor análise da demanda turística deste município é necessário um estudo mais amplo ao longo de um período de tempo maior.

Quando os guias foram questionados em relação à demanda do turismo de natureza comparado com o turismo geral, três responderam que houve um crescimento, e os demais opinaram que diminuiu. Este aumento percebido pela maior parte dos guias concorda com os dados apresentados por Mckercher (2002) que comenta que este segmento do turismo cresce de 10 a 30% ao ano. Este autor menciona ainda que a prática do ecoturismo, se planejada adequadamente pode vir a ser uma alternativa sustentável à região que o desenvolve.

Todos os guias turísticos responderam que o turismo de natureza / ecoturismo é de suma importância para seu trabalho e 80% deles disse ser de grande valia o trabalho de educação ambiental junto aos turistas. Todos afirmaram que o acompanhamento de guias especializados é fundamental. Assim como foi abordado pelo inventário do Grupo Nativa (2000), o trabalho do guia, quando orientador das práticas de conservação ambiental, conscientiza os turistas no dever de suas ações, promovendo a preservação do ambiente natural.

- Proprietários dos Atrativos:

Dois dos proprietários dos atrativos turísticos quando questionados se há orientações de educação ambiental em seus empreendimentos responderam que não promovem ações neste sentido. O único empresário que relatou ter este tipo de orientação foi do Atrativo 1, que, em resposta aberta, disse utilizar de folheto denominado: “práticas de boas maneiras”, que é distribuído aos turistas na chegada

ao balneário. Percebendo a importância das diretrizes educativas para a preservação ambiental, faz-se necessário uma revisão da conduta gerencial dos empreendedores para a concessão de práticas de educação ambiental junto aos turistas que visitarem seus empreendimentos. Conforme apresentado por Dias (2003), quando o turismo é bem administrado, os impactos positivos são imensamente superiores aos negativos, contribuindo decisivamente para a preservação. É necessário que os gestores levem em consideração as limitações de uso do atrativo e as condições de manutenção de sua existência de forma duradoura, para que futuras gerações possam usufruir do mesmo benefício. É desta maneira que a implantação de orientações de educação ambiental fará que os empreendimentos possam perdurar a longo prazo.

Outro fator preocupante para que o turismo natural não impacte negativamente no ambiente é a avaliação da capacidade de carga que os atrativos podem suportar. Desta maneira, foi questionado com os proprietários se o fluxo de turistas é grande ou pequeno. Dois dos empresários disseram que é pequeno, porém se observa que no atrativo 1 o público é muito mais direcionado ao “turista na natureza” do que o perfil do “Ecoturista” conforme a definido pelo Grupo Nativa(2000).

- Guias Turísticos:

Com relação ao tamanho do grupo que visita cada um dos locais, foi verificado que três dos guias trabalham com grupos de 05 a 10 pessoas, um trabalha em média com apenas um turista, e outro com grupos acima de 21 indivíduos.

- Agente de Viagens:

O agente de viagens informou que a comunidade local está preocupada em limitar o número de visitantes na exploração da atividade turística, para conter os efeitos negativos do turismo de massa. Este relatou que há locais que determinaram o número máximo de visitantes por dia, buscando com este objetivo a preservação do atrativo. Segundo Ruschamann (1997), “quando se avalia a capacidade de carga

de um recurso turístico, seja por dia, mês ou ano, é para determinar o número máximo de visitantes que uma área pode suportar, antes que ocorram alterações no meio físico e social. Essa capacidade, porém depende do tipo do tamanho da área, do solo, da topografia, dos hábitos das pessoas e da vida selvagem (animais), bem como do número e da qualidade dos equipamentos instalados para atender aos turistas”. Percebe-se que os três empreendimentos pesquisados ainda não calcularam a capacidade de carga de seus atrativos e, observando que os proprietários mencionaram que o número de visitantes ainda é pequeno, excluindo o atrativo 1, pode-se verificar a oportunidade de utilizar o instrumento do cálculo de capacidade de carga para prevenir impactos ambientais negativos nestes locais estudados.

Questionado sobre as práticas de educação ambiental, o agente de viagens comentou que o povo vilaboense está consciente da necessidade de preservação, sendo uma comunidade pacata, conservadora e tradicionalista com os valores locais. Alegou estarem atentos à legislação e às convenções para darem suporte ao Iphan na manutenção do título que a cidade detém como Patrimônio da Humanidade. Entretanto, não foi mencionado pelo agente o enfoque de ações em educação ambiental direcionadas às atividades do turismo natural. É importante ressaltar que estas afirmações provêm apenas de um dos entrevistados.

Conforme os princípios de sustentabilidade abordados pelo Instituto de Hospitalidade (2004), fazem-se necessário pontuar que a educação ambiental tem um papel importante para a sustentabilidade da atividade turística, pois incorpora valores éticos que prevêm um desenvolvimento baseado na melhoria da qualidade de vida, na democratização de oportunidades, na justiça social e na conservação do patrimônio natural.

- Proprietários dos Atrativos:

Em relação à necessidade de se considerar o patrimônio cultural e valores locais, e sobre a importância de se estimular o desenvolvimento social e econômico dos destinos turísticos, apenas um dos proprietários dos atrativos respondeu que há orientação de educação ambiental aos estudantes da

comunidade local. Na questão nº 16, foi questionado de que forma a atividade turística contribui para o desenvolvimento da região e todos os empresários pesquisados disseram que através de seus empreendimentos estão gerando emprego e entrada de divisas para a comunidade local, e que a troca de informações promove o intercâmbio cultural. No entanto nenhum dos empresários explicou como este “intercâmbio cultural” é feito, nem a que membros da comunidade local ele atingi.

Em relação à necessidade de se respeitar à legislação e aos aspectos referentes a áreas naturais, flora e fauna, observou-se que dois dos empreendimentos não estão correspondendo na íntegra às leis: nº.12.592, de 14 de Março de 1995 (Anexo 3), que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e a nº. 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 (Anexo 4), que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. No atrativo 2 para a construção suas instalações (restaurante, portaria, banheiros) foi desmatada uma parte da área de vegetação nativa do cerrado, no entanto esta área está atualmente em recuperação com replantio de mudas nativas. O proprietário do atrativo 1 também não cumpriu com o art. 5º da lei nº 12.592, de 14 de Março de 1995, uma vez que este construiu toda sua infraestrutura a menos de 30 metros da margem do rio. Em relação à Lei Nacional de Recursos Hídricos, é importante destacar o capítulo II, artº 2 e inciso I, que descreve: assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos. É importante ressaltar que um dos pilares do desenvolvimento sustentável é a preservação dos recursos naturais, ficando explícita a necessidade do cumprimento da legislação ambiental. O não cumprimento destas leis afeta a sustentabilidade dos empreendimentos analisados.

O município da Cidade de Goiás implantou em 1996, o Plano Diretor, que é um “instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”, levando em conta as diretrizes do Estatuto, como desenvolvimento sustentável, gestão democrática e planejamento para o desenvolvimento da cidade. Uma de suas garantias é a definição de áreas para as atividades econômicas, principalmente para os pequenos negócios. Como também, a conservação da área urbana do município.

Referente à condição de se garantir os direitos das populações locais foi questionado se os trabalhadores possuem carteira assinada. Todos os empresários afirmaram que seus funcionários estão trabalhando informalmente. Quando se questionou se haviam crianças trabalhando no local, o proprietário do atrativo 1 disse contar com o apoio de um jovem de 15 anos, comentando que o trabalho “tem sido uma oportunidade de aprendizado”. Dois dos proprietários, responderam à pergunta nº 11 afirmando que existem funcionários que já participaram de cursos profissionalizantes em turismo.

- Guias Turísticos;

Quanto à especialização dos guias turísticos para trabalharem com o Turismo natural três deles responderam que já tiveram algum treinamento, e um dos guias respondeu que nunca teve nenhuma instrução.

- Proprietários dos Atrativos:

Também foi levantado se os proprietários destes atrativos em áreas naturais são provenientes da Cidade de Goiás e apenas um deles afirmou que sim. Os outros são dos Estados do Paraná e de São Paulo.

Analisando os requisitos da Norma NIH-54:2004 (2004), observa-se, entre itens que orientam o empresário que deseja certificar seu empreendimento sustentavelmente, que este deve empregar trabalhadores das comunidades locais e promover ações de capacitação profissional aos mesmos. Fazendo um paralelo com as respostas obtidas pelos empresários dos atrativos verifica-se a necessidade da contratação formal de seus funcionários, para beneficiá-los com os direitos concedidos pela legislação trabalhista. Também se faz necessário que os empreendedores promovam mais cursos de qualificação para gerar continuamente a capacitação de sua equipe profissional.

Com relação à conservação do ambiente natural e da biodiversidade, sobre a preparação e atendimento a emergências ambientais e ainda com relação à arquitetura e aos impactos da construção no local e no paisagismo, foram

observados os seguintes fatores: Todos os proprietários dos atrativos relataram que seus empreendimentos provocam algum tipo de depredação do ambiente natural a partir de suas atividades econômicas e que não possuem nenhum tipo de autorização ou certificação como atrativo natural.

O que se observa nos empreendimentos é que a construção dos mesmos não seguiu um projeto de arquitetura que se integrasse com a paisagem, minimizando assim os impactos da implantação da obra. Os empresários ressaltaram que se houverem necessidades de ampliações ou outros tipos de alterações, estarão conscientes da importância do planejamento e da análise do material a ser utilizado na construção, e da conduta da obra, para evitar a degradação do solo, a remoção da vegetação nativa, erosões e demais fatores que possam vir danificar o ambiente, já que não o fizeram quando da implantação do empreendimento. O proprietário do atrativo 2 já replantou as árvores nativas do cerrado que foram retiradas quando da construção das instalações do empreendimento. Salienta-se que este replantio foi feito como resposta a uma exigência dos órgãos fiscalizadores.

Todos os empresários dos atrativos pesquisados afirmaram não possuir procedimentos de preparação e atendimento a emergências. Entretanto um dos empresários, dono do 1 informou atrativo que conta com o apoio do corpo de bombeiros quando há grupos de turistas acima de 50 pessoas.

O proprietário do atrativo 1 comentou que não há fiscalização pública durante a seca (período de queimadas no cerrado) tornando a situação sempre difícil nesta época do ano. Também foi relatado por todos a não utilização de materiais de construção de fontes renováveis. Disseram que a coleta de lixo é feita pela prefeitura uma vez por semana e que nenhum deles pratica a coleta seletiva de lixo. Conforme o princípio “garantir a qualidade dos produtos, processos e atitudes” descrito na norma NIH-54:2004 do IH (2004), o turismo deve avaliar a satisfação do turista e verificar a adoção de padrões de higiene, segurança, informação, educação ambiental e atendimento estabelecidos, documentados, divulgados e reconhecidos. Como todos os locais estudados são balneários, se faz necessário elaborar procedimentos de prevenção e atendimentos de primeiros socorros, como no caso

de afogamentos. Também é necessário estabelecer ações de avaliação para evitar os focos de incêndios no Cerrado.

A partir de todos estes resultados pode-se perceber que nenhum dos atrativos pesquisados se constitui em um empreendimento turístico sustentável. Há problemas de ordem estrutural (divulgação, condições de acesso, segurança do turista), de ordem social (informalidade do contrato de trabalho, deficiência nos programas de educação ambiental e de capacitação profissional) e de ordem ambiental (instalações inadequadas, falta de coleta seletiva de lixo, de monitoramento do impacto ambiental das atividades e do cumprimento integral da legislação ambiental).

Uma atividade só é considerada sustentável quando os benefícios são maiores do que os custos, ou seja, quando se tem lucros financeiros, sociais e ambientais. Nenhuma atividade pode ser realizada de forma amadora e não se pode conceber o desenvolvimento de um empreendimento sem considerar o planejamento como princípio norteador em busca do tripé fundamental que compõe o desenvolvimento sustentável: a visão ambiental, econômica e social.

Em função disto podemos fazer algumas sugestões:

- Criação de programa de coleta seletiva de resíduos sólidos nos empreendimentos e viabilização da destinação adequada para materiais recicláveis;
- Realização de estudo sobre as tendências de desenvolvimento do ecoturismo da região, objetivando aquisição de subsídios para adequação e melhor distribuição do fluxo turístico.
- Avaliação da capacidade de carga nos empreendimentos para o planejamento do número adequado de turistas.
- Desenvolvimento e implementação de diretrizes de manejo para os empreendimentos, visando a conservação do patrimônio natural, como o cerrado e os recursos hídricos, principalmente no sentido de evitar a poluição dos cursos

d'água.

- Promoção de atividades educativas para turistas, funcionários, guias e comunidade local quanto à conservação dos recursos naturais.
- Coordenar o Centro de Atendimento ao Turista (CAT) com estagiários da UEG dos cursos de Geografia, Turismo, História e afins, com o objetivo de transmitir informações corretas aos visitantes, assim como auxiliar na divulgação dos atrativos turísticos naturais que a cidade oferece.
- Promover parcerias com Universidades para a realização de consultorias gratuitas aos empresários locais, e aos moradores do município para uma melhor capacitação dos atrativos e da captação do turismo local.
- Desenvolver o Turismo Pedagógico com as escolas públicas das cidades de Goiás, Mossâmedes, Buriti de Goiás e Sanclerlândia, para o desenvolvimento de programas que promovam a Educação Ambiental.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entrevistas com as pessoas do setor turístico, seja com os proprietários dos três empreendimentos em áreas naturais, ou com os cinco guias da região, confrontadas com a pesquisa de opinião do agente de turismo local concederam informações pertinentes para avaliar alguns dos reflexos provocados pela falta de aplicação dos princípios da sustentabilidade e dos requisitos ambientais.

A partir das informações obtidas pode-se concluir que, não somente razões de ordem técnica, mas também questões de natureza política, somadas às improvisações e falta de planejamento e de educação ambiental, constituíram os principais motivos que levaram os empreendimentos turísticos pesquisados a não corresponderem a todos os princípios e requisitos ambientais.

A sustentabilidade plena destes empreendimentos turísticos, do ponto de vista econômico, ambiental e social poderá ser atingida caso haja o interesse e o compromisso dos empresários e do poder público em atender os requisitos propostos pela Norma NIH-54:2004.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA AMBIENTAL DE GOIÁS. **Lei N.º 12596, de 14 de Março de 1995.** Disponível na Internet via. <http://www.agenciaambiental.go.gov.br>

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO - AGETUR. **Turismo em Dados.** Goiânia, 2003.

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO – AGETUR. **Cidade de Goiás.** Disponível na Internet via. <http://www.agetur.go.gov.br>. Acessado em Agosto e Setembro de 2006.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. **Lei Nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997.** Disponível na Internet via. <http://www.ana.gov.br>

BARBOSA, Y. M. **História das viagens e do turismo.** São Paulo: Aleph, 2002.

BARROS, M. **Turismo, sociedade, meio ambiente e ecoturismo.** In: Lage B. H. G & Milone P. C (Orgs). **Turismo – teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 2000.

BENI, M. C. **Análise estrutural do turismo.** São Paulo: Senac, 1998.

_____. **Revista Espaço Acadêmico**, nº 37. 2004.

BISSOLI, A.; MARQUES, M. A. **Planejamento Turístico municipal com suporte em sistemas de informação.** São Paulo: Futura, 2002.

BLUMENSCHHEIN, M.; THEIS, I. M. **Teoria da regulação e desenvolvimento sustentável.** *Geosul*, Florianópolis, v. 10, n. 19/20, 1º e 2º semestres de 1995.

BOO, E. **Ecoturismo: potencial y escollo.** Washington: WWF & The Conservation Foudation, 1990.

BRAMWELL, B., HENRY, I., JACKSON, G. , PRAT, A. G., RICHARDS, G. and van

der Straaten, J. (1996) (eds) **Sustainable Tourism Management: Principles and Practice**. Tilburg University Press Tilburg, Netherlands.

CAMARU, Alexandre Gomes (tradução). CORSON. Walter H. **Manual Global de Ecologia: o que você pode fazer a respeito da crise do meio ambiente**. 2ªed. São Paulo: Augustus, 1996.

CÂNDIDO, L. A. **Turismo em áreas naturais protegidas**. Caxias do Sul: Educs, 2003.

CARDOSO, P. F. **Considerações preliminares sobre produto turístico étnico**. Paso. Revista de Turismo y Patrimônio Cultural, 4 (2). 2006

CASTELLI, G. **Turismo/ Atividade marcante do século XX**. 2ª ed. Caxias do Sul: Educs, 1990.

CMMAD — COMISSÃO MUNDIAL PARA O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: FGV, 1988.

COELHO, G. N. **Goiás: uma reflexão sobre a formação do espaço urbano**. Goiânia. Editora da UCG, 1996.

DALY, H. E. **Elements of enviromental macroeconomics**. In: CONSTANZA, R. (Ed.) Ecological economics: the science and management of sustainability. New York: Columbia University Press, 1991. Cap.3.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo**. São Paulo: Futura, 1998.

DIAS, Reinaldo. **Turismo sustentável e meio ambiente**. São Paulo: Atlas, 2003.

DOSSIÊ Villa Boa de Goyas. **Proposição de inscrição da Cidade de Goiás na lista do patrimônio da humanidade**, 1999. Documento elaborado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira (FUNPEL). Movimento pró-Cidade de Goiás/MinC. Cidade de

Goiás: CD-ROOM.

EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo. Manual de Ecoturismo. **Diretrizes para uma política nacional de ecoturismo**. Brasília – DF, maio 1994.

EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo. **Condições do Ecoturismo**. Disponível na Internet via. <http://www.embratur.gov.br>. Acesso em Julho de 2005.

_____. Ecoturismo. Disponível na Internet via. <http://www.embratur.gov.br>. Acesso em Setembro de 2006.

ESTUDO DO TURISMO DOMÉSTICO – Pesquisa FIPE-EMBRATUR. Disponível na Internet via. <http://www.turismo.gov.br/dados>. Acessado em Outubro de 2006.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Pesquisa. Disponível na Internet via. <http://www.fgv.br>. Acessado em Setembro de 2005.

GIANSANTI, Roberto. **O desafio do desenvolvimento sustentável**. São Paulo, Atual, 1998.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. Atlas: São Paulo, 1996.

GOMES, G. M. **Desenvolvimento Sustentável no Nordeste brasileiro: uma interpretação impopular**. In: GOME, G. M.; SOUZA, H. R. De; MAGALHÃES, A. R. (Org) Desenvolvimento Sustentável no Nordeste. Brasília: IPEA, 1995.

GRUPO NATIVA. **Inventário da Cidade de Goiás**. Goiânia, 2000.

IGNARRA, Luiz Renato. **Fundamentos do Turismo**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Revista Parques Nacionais: apresentação**. Disponível na Internet Via. <http://www.ibama.gov.br>. Acesso em Março de 2005.

INSTITUTO DE HOSPITALIDADE – IH. **Norma Nacional para Meios de hospedagem- requisitos para a sustentabilidade. NHI-54:2004.** Salvador, 2004.

KRIPPENDORF, J. **Sociologia do turismo: para uma nova compreensão do lazer e das viagens.** Trad. Contexto Traduções Ltda. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

LAGE, B. H. G, MILONE, P.C. **Economia do Turismo.** Papirus: São Paulo, 1991.

_____. **Impactos Socioeconômicos do Turismo.** In. **Turismo/ Teoria e prática.** Editora Atlas: São Paulo, 1999.

_____. **Turismo: Teoria e prática.** Editora Atlas: São Paulo, 2000.

LEMOS, J. J. S. **Mapa da pobreza no Brasil: uma contribuição para construir uma pauta de agenda de desenvolvimento econômico sustentável para o país.** Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 1999.

LINDBERG, Kreg, HAWKINS, Donald E.(editores); prefácio de WESTERN, David e tradução de DARIN, Leila Cristina de M. **Ecoturismo: um guia para planejamento e gestão.** São Paulo: Editora SENAC, 1995.

LINDEMBERG, K.; McCOOL, S.; STANKEY G. **Rethinking Carrying Capacity.** Annals of Tourism. V.24, p.461-65, Apr,1997.

MAGALHÃES, C. F. **Diretrizes para o turismo sustentável em municípios.** São Paulo: Roca, 2002.

MARINO NETO, J. E. **Turismo no Brasil: um negócio para profissionais.** Revista Rumos, nº 169, p.34 a 38, fev. 2000.

MATHIESON, A. And. WALL, G.,(1982): **Tourism. Economic, Physical and Social Impacts,** Longman, UK.

MCINTOSH, Robert W., Gupia, Shashikant. **Turismo: planeacion, administracion y perspectives**. México: Noriega, 1990, p. 34.

MILONE, P. C. **Desenvolvimento do Turismo para o Estado de São Paulo – Geração de empregos e renda**. Informações FIPE. São Paulo: FIPE, 2000.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA. Desenvolvimento Sustentável. Disponível na Internet via. <http://www.mma.gov.br>. Acessado em Fevereiro de 2006.

MINISTÉRIO DO TURISMO – Mtur. Plano Nacional de Turismo. Disponível na Internet via. <http://institucional.turismo.gov.br>. Acessado em Outubro de 2006.

_____. Revista de Produtos Turísticos. Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil. Brasília, 2005.

MONTEIRO, Ofélia Socrates do Nascimento. **Goiaz Coração do Brasil**. Brasília: Senado Federal Centro Gráfico, 1983.

MOURÃO, Roberto. M. F. Ecoturismo no Brasil. In: Manual MPE. Funbio / Programa MPE. Disponível na Internet via. <http://www.funbio.org.br>. Acessado em Agosto de 2005.

NAISBITT, John. **Paradoxo Global**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1994.

NEIL, Jonh. WEARING, Stephen. **Ecoturismo – impactos, potencialidades e possibilidades**. Barueri: Manole, 2001.

OLIVEIRA, Antonio Pereira. **Turismo e desenvolvimento: Planejamento e Organização**. São Paulo: Atlas. 2001.

OMT – Organização Mundial do Turismo. **Estatísticas do Turismo**. São Paulo, Roca, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO - OMT; trad. Sandra Netz. **Guia de**

desenvolvimento do turismo sustentável. Porto Alegre: Bookman, 2003.

_____. **Introdução ao Turismo**. São Paulo: Rocca, 2001.

PAGANI, M. I; SCHIAVETTI, A; MORAES, M.E.B; TOREZAN, F. H. **As trilhas interpretativas da natureza e o ecoturismo**. In: LEMOS, A. I. G. (org). **Turismo: Impactos socioambientais**. São Paulo: Hucitec, 2001.

PAGE, T. **Sustainability and the problem of valuation**. In: CONSTANZA, R. (Ed.) *Ecological economics: the management of sustainability*. New York: Columbia University Press, 1991. Cap.5.

RABELO, F. B. **(Re) IVENTANDO O TURISMO na Cidade de Goiás sob o olhar de Cora Coralina**. PROJETO DE GESTÃO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. Área de Concentração: Antropologia. Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2006.

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL – PCTS. Disponível pela Internet via. <http://www.pcts.org.br>. Acessado em Setembro de 2006.

PALACIN, L. **Goiás 1722-1822**. 2ªed. Goiânia: Oriente, 1976.

RABAHY, W. A. **Planejamento do turismo: estudos econômicos e fundamentos econométricos**. São Paulo: Loyola, 2003.

RODRIGUES, A. A. B. (org.) **Turismo e Espaço: Rumo a um conhecimento transdisciplinar**. São Paulo: Hucitec, 1997.

RODRIGUES, M. A. C. S. **A modinha em Vila Boa de Goiás**. Goiânia: Ed. Da Universidade Federal de Goiás, 1982.

ROESCH, S. M. A. Projeto de Estágio do Curso de Administração. Atlas: São Paulo, 1996.

RUSCHMANN, D.V.M. **Turismo e planejamento sustentável: a proteção do meio ambiente**. Campinas – SP: Papirus, 1997.

_____. **Turismo e Planejamento Sustentável: a proteção do meio ambiente**. 4ª ed. Campinas: Papirus, 1999.

SACHS, I. **Pequena produção e o modelo catarinense de desenvolvimento**. In: CONFERÊNCIA HABITAT, Florianópolis, 2001.

SAMARA, B. S.; Barros, J. C. de. **Pesquisa de Marketing – Conceitos e Metodologia**. Makron Books: São Paulo, 2002.

SAMPAIO, Carlos Alberto Cioce. **Arranjos institucionais para o desenvolvimento sustentável**. *Revista de Administração Municipal*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 219, p. 71-82, 1996.

SANCHO, A. Y PÉRES, J.M., (1995): “**Tourism demand in Spain: A Panel Data Analysis. Tourism and Travel Econometric**”, XLV International Conference of Applied Econometrics, Suíça.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO (SEPLAN). **Informações e Socioeconômicas de Goiás e dos Municípios**. Goiás em Dados 2005/ Turismo. << <http://portalsepin.seplan.go.gov.br>>> Acessado em 10 de Setembro de 2006.

SERAFY, S. E. **The environment as capital**. In: CONSTANZA, R. (Ed) *Ecological economics: the science and management of sustainability*. New York: Columbia University Press, 1991. Cap.12.

SILVEIRA, M. A. T. **Planejamento territorial e dinâmica local: bases para o turismo sustentável**. In: Rodrigues, A. B. *Turismo e desenvolvimento local*. São Paulo. Editora Hucitec, 2000.

SOUZA, V. S. F.; SAMPAIO, C. A. C. **Em busca de uma racionalidade convergente ao ecodesenvolvimento: um estudo exploratório de projetos de**

turismo sustentável e de responsabilidade social empresarial. Rev. Adm. Pública., Rio de Janeiro, v. 40, n. 3, 2006. Disponível na Internet via. <http://www.scielo.br>. Acesso em: Outubro de 2006.

SWARBROOKE, J. **Turismo sustentável: conceitos e impacto ambiental**, vol.1 (tradução Margarete Dias Pulido). – São Paulo: Aleph, 2000.

TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi. **Turismo e Qualidade: Tendências contemporâneas**. 5ª ed. Campinas: Papirus, 1999.

WWF-Brasil. **Manual de Ecoturismo de base comunitária: ferramentas para um planejamento responsável**. Brasília, 2003.

7. ANEXOS

CÓDIGO MUNDIAL DE ÉTICA DO TURISMO:

Artigo 3. O Turismo, fator de desenvolvimento sustentável.

3.1 – É dever de todos os agentes envolvidos no desenvolvimento turístico salvaguardar o ambiente e os recursos naturais, na perspectiva de um crescimento econômico sadio, contínuo e sustentável, capaz de satisfazer eqüitativamente às necessidades e às aspirações das gerações presentes e futuras.

3.2 – Todos os tipos de desenvolvimento turístico que permitam economizar os recursos naturais raros e preciosos, principalmente a água e a energia, e que venham a evitar, na medida do possível, a produção de dejetos, devem ser privilegiados e encorajados pelas autoridades públicas nacionais, regionais e locais.

3.3 – Deve ser equacionada a distribuição no tempo e no espaço dos fluxos de turistas e de visitantes, especialmente a que resulta das férias escolares e de trabalho, e buscar-se um melhor equilíbrio na freqüência, de forma a reduzir a pressão da atividade turística e na economia local.

3.4 – As infra-estruturas devem estar concebidas e as atividades turísticas programadas de forma a que seja protegido o patrimônio natural constituído pelos ecossistemas e a biodiversidade, e que sejam preservadas as espécies ameaçadas da fauna e da flora selvagens. Os agentes do desenvolvimento turístico, principalmente os profissionais, devem permitir que lhes sejam exercidas em zonas particularmente sensíveis: regiões desérticas, polares ou de altas montanhas, zonas costeiras, florestas tropicais ou zonas úmidas, propícias à criação de parques naturais ou reservas protegidas.

3.5 – O Turismo de natureza e o Ecoturismo são reconhecidos como formas de turismo especialmente enriquecedoras e valorizadas, sempre que respeitem o patrimônio natural e as populações locais e se ajustem à capacidade de carga dos locais turísticos.

5. Requisitos ambientais para o turismo sustentável

As práticas do empreendimento devem ser sustentáveis e devem minimizar a degradação do ambiente.

5.1 Preparação e atendimento a emergências ambientais

5.1.1 O empreendimento deve estabelecer e manter procedimentos para identificar o potencial de risco, para prevenir a ocorrência e atender acidentes e situações de emergência na área do empreendimento ou por ele causados, bem como para mitigar os impactos ambientais deles decorrentes. O empreendimento deve também testar periodicamente tais procedimentos.

5.1.2 O empreendimento deve analisar e revisar, onde necessário, seus procedimentos de preparação e atendimento a emergências, em particular após ocorrência de acidentes ou situações de emergência.

5.2 Áreas naturais, flora e fauna

5.2.1 O empreendimento deve cumprir a legislação para a implementação de atividades turísticas em áreas naturais.

5.2.2 Como parte do comprometimento do empreendimento com a conservação de áreas naturais, o empreendimento deve:

- a) conservar área natural própria empregando as boas práticas de proteção e manejo e conforme o previsto na legislação,
- b) quando não possuir uma área natural própria, apoiar a proteção e o manejo de áreas naturais de terceiros na região.

Convém que o empreendimento participe nas ações da gestão das áreas naturais protegidas.

5.2.3 O empreendimento deve tomar medidas para promover a proteção da flora e da fauna. Essas medidas devem incluir, quando apropriado:

- a) não permitir a comercialização de espécies da flora e fauna silvestres no empreendimento sem autorização legal,
- b) não manter animais silvestres em cativeiro, exceto para reabilitação temporária ou como parte de um programa para reprodução ou reintrodução, com as devidas autorizações legais,
- c) prevenção da coleta, captura, molestação, transporte ou uso de espécies da flora e da fauna silvestres por parte dos seus clientes ou pessoas envolvidas nas atividades do empreendimento, d) prevenção do uso predatório de matéria-prima, proveniente de espécies da flora e da fauna silvestres, e) ações específicas para a proteção das espécies ameaçadas ou em perigo, existentes na propriedade do empreendimento,
- f) cuidados com os impactos luminosos e sonoros, de modo a minimizar possíveis mudanças do comportamento dos animais, g) prevenção da domesticação de animais silvestres, mediante o uso de alimentação artificial, h) promoção de ações educativas junto aos clientes, com o propósito de gerar conhecimento e valorização dos ecossistemas da região.

5.3 Arquitetura e impactos da construção no local

5.3.1 A arquitetura do empreendimento deve ser integrada à paisagem, minimizando os impactos da implantação, durante a construção, a operação e quando houver obras de reparo, ampliações ou outros tipos de alterações.

5.3.2 Devem ser tomadas medidas para: a) minimizar alterações significativas na paisagem local provocadas pelo projeto arquitetônico e pelos movimentos de terra,

- b) minimizar a impermeabilização do solo, c) minimizar a remoção de vegetação nativa, d) evitar a interrupção da movimentação e reprodução da vida silvestre, e) implementar um programa para proteger a vegetação nativa, conservar os ecossistemas, nascentes e cursos d'água, a paisagem natural e a conservação dos solos,
- f) não utilizar materiais derivados de espécies ameaçadas na construção, acabamento ou decoração, g) monitorar e mitigar a erosão, h) assegurar uma destinação final adequada para os resíduos não-aproveitados na construção.

5.3.3 Quando existirem áreas degradadas sem uso específico pelo empreendimento, devem ser tomadas medidas para a sua recomposição.

5.3.4 Convém que se utilizem materiais de construção disponíveis na região, originados de fontes sustentáveis, se considere o uso das técnicas tradicionais, se evite usar materiais de construção com grande impacto ambiental e se procure tomar medidas de compensação ambiental para os materiais usados no empreendimento.

5.3.5 A arquitetura das construções deve ser compatível com o entorno físico e cultural. Para tanto, aplicam-se os seguintes requisitos:

- a volumetria deve ser harmônica com o entorno e não deve descaracterizar os ambientes natural e cultural, • devem-se manter as características do relevo local,
- devem-se tomar medidas para diminuir o impacto visual da infra-estrutura de suporte (por exemplo, recorrendo **ao uso de vegetação natural ou à topografia**).

5.3.6 No caso de construções urbanas em locais de interesse arquitetônico, a sua arquitetura deve manter harmonia com o ambiente existente. Convém que em novos empreendimentos seja feita uma consulta prévia à comunidade.

5.3.7 A arquitetura deve contemplar a segurança dos trabalhadores e clientes.

5.4 Paisagismo

5.4.1 O planejamento e a operação do paisagismo do empreendimento deve ser efetuado minimizando os impactos ambientais. Para tanto, cuidados devem ser tomados para que:

- a) o paisagismo reflita o ambiente natural do entorno, inclusive com o uso de espécies nativas, desde que não sejam provenientes de extração ilegal,
- b) não haja propagação de plantas ornamentais exóticas pelo entorno,
- c) se maximize o aproveitamento da vegetação nativa.

5.4.2 Recomenda-se que existam mecanismos de informação e interpretação aos hóspedes das principais características de interesse do paisagismo.

5.5. Emissões, efluentes e resíduos sólidos

5.5.1 Resíduos sólidos O empreendimento deve planejar e implementar medidas para reduzir, reutilizar ou reciclar os resíduos sólidos. O planejamento deve incluir o estabelecimento de metas de redução, reutilização e reciclagem, de acordo com as condições locais.

A gestão dos resíduos deve ser efetuada de acordo com a boa técnica, inclusive os resíduos gerados pelos clientes quando em campo, com a utilização de práticas como:

- aquisição preferencial de produtos em embalagens para grandes quantidades, quando compatível com as condições ambientais locais,
- prevenção do uso de embalagens descartáveis,
- utilização de recipientes adequados para a coleta,
- separação e coleta seletiva,
- reutilização dos resíduos orgânicos, inclusive como insumo de produção para as comunidades locais.

O estabelecimento deve dispor de um local específico e vedado para resíduos sólidos contaminantes, de acordo com a legislação vigente.

5.5.2 Efluentes líquidos O empreendimento deve planejar e implementar medidas para **minimizar os impactos provocados pelos efluentes líquidos ao** meio ambiente e à saúde pública.

As medidas devem incluir o tratamento das águas residuais (seja mediante a conexão ao sistema público de coleta e tratamento, se ele existir, seja mediante a existência de instalações de tratamento próprias).

Devem existir planos de contingência para prevenir e mitigar falhas dos sistemas de tratamento e coleta utilizados e medidas para prevenir a contaminação das águas residuais por produtos tóxicos ou perigosos.

O empreendimento deve dar destinação adequada aos resíduos líquidos de motores à explosão.

5.5.3 Emissões para o ar (gases e ruído) O empreendimento deve planejar e implementar medidas para minimizar a emissão de ruídos das instalações, maquinaria e equipamentos, das atividades de lazer e entretenimento, de modo a não perturbarem o ambiente natural, o conforto dos hóspedes e das comunidades locais.

O empreendimento deve planejar e implementar medidas para minimizar a emissão de gases e odores provenientes de veículos, instalações e equipamentos. As medidas devem incluir: • eliminação de odores provenientes da preparação de alimentos ou outras operações do empreendimento, • utilização de combustíveis com menores impactos ambientais, como gás natural, GLP ou outros, quando possível, • programas de manutenção para os veículos e equipamentos com motores à explosão, • evitar a utilização de motores de dois tempos.

Os empreendimentos devem estabelecer planos para substituição dos motores de dois tempos por alternativas menos poluentes, • **prevenção das emissões de clorofluorcarbonetos (CFC)**.

5.6 **Eficiência energética** O empreendimento deve planejar e implementar medidas para minimizar o consumo de energia, em particular de fontes não-renováveis.

5.6.1 O empreendimento deve controlar e registrar o consumo de energia (em kWh por hóspede/noite) de fontes externas e de fontes próprias renováveis e não-renováveis.

5.6.2 O empreendimento deve estabelecer metas de consumo, considerando a demanda, o seu desempenho histórico e o levantamento de referências regionais de consumo em estabelecimentos de mesmo padrão. As metas de consumo devem considerar o “consumo fixo” e “variável”.

5.6.3 É recomendável que o empreendimento faça uso de fontes de energia renováveis, na extensão e de acordo com as suas **especificidades e tecnologias disponíveis, levando em conta os aspectos de viabilidade econômica e ambiental.**

5.6.4 O empreendimento deve ter implementado um procedimento para assegurar que as luzes e equipamentos elétricos permaneçam ligados apenas quando necessário.

(14) Nota: as medidas podem incluir planos de manutenção, modernização ou substituição de equipamentos e utilidades.

40 41 5.6.5 Os procedimentos de aquisição de equipamentos e insumos que consomem energia (como lâmpadas, equipamentos **de refrigeração, geladeiras e frigoríficos, fogões, aquecedores, lavadoras de roupa etc.) devem incluir como critério sua eficiência energética** e a possibilidade do uso de fontes de energia alternativas.

5.6.6 A arquitetura das construções deve utilizar as técnicas para **maximizar a eficiência energética, tais como, por exemplo:** • isolamento térmico de paredes e forros, • ventilação natural, • otimização do uso da sombra e insolação, • otimização do uso da iluminação natural, • minimização das fugas e perdas de calor nas instalações hidráulicas, de aquecimento e de refrigeração, • utilização de equipamentos e dispositivos de aquecimento **ou refrigeração com eficiência energética maximizada.**

5.6.7 O empreendimento deve planejar e implementar medidas ¹⁵⁾ para reduzir o consumo de energia dos meios de transporte próprios e utilizados nas suas atividades.

5.6.8 O empreendimento deve informar aos clientes o seu comprometimento com a economia da energia e encorajar o seu envolvimento.

5.7 Conservação e gestão do uso de água O empreendimento deve planejar e implementar medidas para minimizar o consumo de água e assegurar que o seu uso não **prejudica o abastecimento das comunidades locais, da flora, da fauna e dos mananciais.**

5.7.1 O empreendimento deve controlar e registrar o consumo de água de fontes externas e de fontes próprias.

5.7.2 O empreendimento deve estabelecer metas de consumo, considerando a demanda e o seu desempenho histórico e o levantamento de referências regionais de consumo em estabelecimentos de mesmo padrão. As metas de consumo **devem considerar o “consumo fixo” e “variável”.**

(15) Nota: tais medidas podem incluir o uso de veículos eficientes do ponto de vista energético, efetuar as manutenções regulares, planejar o uso da frota otimizando **a sua eficiência, escolhendo trajetos e horários mais eficientes, treinamento dos motoristas** em condução econômica e outras medidas equivalentes.

5.7.3 O empreendimento deve planejar e implementar medidas que assegurem que a captação e o consumo de água não comprometam a sua disponibilidade para as comunidades **locais, a flora e a fauna, a vazão dos corpos d’água e o nível** e proteção dos mananciais, preservando o equilíbrio dos ecossistemas.

As medidas devem incluir ações, tais como: • utilização de dispositivos para economia de água (como, por exemplo, torneiras e válvulas redutoras de consumo em banheiros, lavabos, chuveiros e descargas), • **programas específicos, como trocas não-diárias de roupa de cama e toalhas**, • programas de inspeção periódica nas canalizações e sua manutenção com vistas à minimização das fugas de água. Devem ser mantidos registros dessas inspeções e reparos, • a captação e o armazenamento de águas pluviais, • preservar e revitalizar os mananciais de água.

5.7.4 O empreendimento deve promover, quando aplicável, o uso de águas residuais tratadas para atividades, como rega, lavagem de veículos e outras aplicações.

5.7.5 O empreendimento deve controlar a qualidade da água utilizada e assegurar a potabilidade daquela utilizada para consumo humano. Esse controle deve incluir a realização periódica de ensaios de potabilidade da água. A periodicidade deverá ser estabelecida pelo empreendimento, considerando aspectos como: • legislação vigente, • boas práticas, • as características das instalações hidráulicas, • origem da água captada ou recebida, • estado das cisternas e estado de limpeza das caixas d’água, • histórico do uso da água pelo empreendimento, • ocorrência de incidentes de segurança alimentar.

5.7.6 O empreendimento deve estabelecer procedimentos que minimizem o consumo de água em piscinas. Essa água deve ter a sua qualidade monitorada periodicamente.

5.7.7 O empreendimento deve informar aos clientes o seu comprometimento com a economia da água e encorajar o seu ^{Norma NIH54: 2004 - Meios de hospedagem - requisitos para a sustentabilidade Requisitos ambientais para o turismo sustentável 42} envolvimento mediante campanhas de economia dirigidas aos hóspedes e aos seus trabalhadores.

5.8 Seleção e uso de insumos O empreendimento deve planejar e implementar medidas para minimizar a utilização de insumos com potenciais impactos ao meio ambiente e promover o consumo responsável em relação à sustentabilidade.

5.8.1 O empreendimento deve estabelecer um procedimento **para identificação dos insumos adquiridos com potenciais impactos ambientais negativos e significativos. Para esses insumos devem ser estabelecidos critérios para a sua especificação** e para a seleção de fornecedores, de modo a minimizar os impactos decorrentes da operação do empreendimento.

5.8.2 O controle de pragas deve ser efetuado respeitando-se a legislação vigente segundo métodos e com o uso de substâncias que minimizem impactos aos trabalhadores, aos vizinhos e **às comunidades locais, à fauna silvestre, à flora, aos solos aos corpos d'água e à atmosfera.** O

Leis Estaduais

LEI Nº 12.596, DE 14 DE MARÇO DE 1995.

– Regulamentada pelo Decreto nº 4.593/95.

Institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Natural do Estado de Goiás o BIOMA CERRADO, cujos integrantes são bens de interesse de todos os habitantes do Estado.

Art. 2º - Todas as formas de vegetação existente no território do Estado de Goiás, nativas ou plantadas, são bens de interesse coletivo a todos os habitantes do Estado, observando-se o direito de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e, especialmente, esta lei estabelecer.

Art. 3º - As atividades exercidas no Estado de Goiás que envolvam, direta ou indiretamente, a utilização de recursos vegetais, somente serão permitidas se não ameaçarem a manutenção da qualidade de vida, o equilíbrio ecológico ou a preservação do patrimônio genético, sempre observados os seguintes princípios:

- I - função social da propriedade;**
- II - preservação e conservação da biodiversidade;**
- III - compatibilização entre o desenvolvimento econômico-social e o equilíbrio ambiental;**
- IV - uso sustentado dos recursos naturais renováveis.**

Art. 4º - são objetivos desta lei:

- I - disciplinar a exploração e utilização da cobertura vegetal nativa;**
- II - disciplinar e controlar a exploração, a utilização e o consumo de produtos e subprodutos florestais;**
- III - assegurar a conservação das formações vegetais;**
- IV - proteger o meio ambiente, garantir o seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos ambientais;**
- V - promover a recuperação de Áreas degradadas;**
- VI - fomentar a produção de sementes e mudas de essências nativas;**
- VII - incentivar o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisas florestais;**
- VIII - incentivar o desenvolvimento de projetos de proteção aos mananciais de abastecimento público;**
- IX - incentivar a preservação de faixas de vegetação que margeiam nascentes, cursos d'água, lagos e lagoas;**
- X - proteger as espécies vegetais raras ou ameaçadas de extinção;**
- XI - incentivar o desenvolvimento de programas com essências nativas e exóticas.**

- Art. 5º - Consideram-se de preservação permanente, em todo o território do Estado de Goiás, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:**
- I - nos locais de pouso de aves de arribação, assim declaradas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAM, ou protegidos por convênio, acordo ou tratado internacional de que a União Federal seja signatária;**
 - II - ao longo dos rios ou qualquer curso d'água, desde seu nível mais alto, cuja largura mínima, em cada margem, seja de:**
 - a) 30m (trinta metros), para curso d'água com menos de 10m (dez metros) de largura;**
 - b) 50m (cinquenta metros), para o curso d'água de 10m a 50m (dez a cinquenta metros) de largura;**
 - c) 100m (cem metros), para cursos d'água de 50m a 200m (cinquenta a duzentos metros) de largura;**
 - d) 200m (duzentos metros), para cursos d'água de 200m a 600m (duzentos e seiscentos metros) de;**
 - e) 500m (quinhentos metros), para cursos d'água com largura superior a 600m (seiscentos metros);**
 - III - ao redor das lagoas ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, desde que seu nível mais alto, medido horizontalmente, em faixa marginal cuja largura mínima seja de:**
 - a) 30m (trinta metros), para os que estejam situados em áreas urbanas;**
 - b) 100m (cem metros), para os que estejam em área rural, exceto os corpos d'água com até 20 ha (vinte hectares) da superfície, cuja faixa marginal seja de 50m (cinquenta metros);**
 - IV - nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de largura;**
 - V - no topo de morros, montes e montanhas, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima de elevação em relação à base;**
 - VI - nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 100% (cem por cento) ou 45º (quarenta e cinco graus) na sua linha de maior declive;**
 - VII - nas linhas de cumeadas, 1/3 (um terço) superior, em relação à sua base, nos seus montes, morros ou montanhas, fração esta que pode ser alterada para maior, mediante critério técnico do órgão competente, quando as condições ambientais assim o exigirem;**
 - VIII - nas bordas de tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros), em projeções horizontais;**
 - IX - em linha, em faixa marginal além do leito maior sazonal, medido horizontalmente, de acordo com a inundação do rio e, na ausência desta, de conformidade com a largura mínima de preservação permanente da vegetação ripária exigida para o rio em questão;**
 - X - nas veredas;**
 - XI - em altitudes superiores a 1200 (mil e duzentos) metros.**

Parágrafo único - No caso de áreas urbanas, compreendidas nos perímetros de expansão urbana definidos por leis municipais, nas regiões metropolitanas e aglomerados urbanos, em todo o território abrangido observar-se-á o disposto nas respectivas Leis Orgânicas Municipais, Planos diretores e legislação de

uso do solo, respeitados os princípios e limites mínimos a que se refere este artigo.

Art. 6º - Considerar-se-ão ainda como de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação assim declaradas por Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAM, quando destinadas a:

I - atenuar a erosão;

II - formar faixas de proteção ao longo de ferrovias e rodovias;

III - proteger sítios de excepcional beleza, de valor científico, arqueológico ou histórico;

IV - asilar populações da fauna ou da flora ameaçadas de extinção;

V - manter o ambiente necessário à vida das populações indígenas e remanescentes de quilombos;

VI - assegurar condições de bem estar público;

VII - outras, consideradas de interesse para a preservação de ecossistemas.

§ 1º - A utilização de vegetação de preservação permanente, ou das áreas onde elas devem medrar, só será permitida nas seguintes hipóteses:

I - no caso de obras, atividades, planos e projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de projeto específico pelo órgão ambiental competente, precedida da apresentação de estudo de avaliação de impacto ambiental;

II - na extração de espécimes isolados, mediante laudo de vistoria técnica que comprove o risco ou perigo iminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, ou que a extração se dará para fins científicos aprovados pelo órgão ambiental competente.

§ 2º - o licenciamento para exploração de áreas consideradas de vocação minerária dependerá da aprovação prévia de projeto técnico de recomposição da Flora, com essências nativas locais ou regionais, que complementarará o projeto de recuperação da área degradada, previsto no Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989.

§ 3º - Para compensação das áreas superficiais ocupadas com instalações ou servidões de atividades minerárias, na forma do parágrafo anterior, deverão ser prioritariamente implantados, em locais vizinhos, projetos de florestamento e reflorestamento, contemplando essências nativas locais ou regionais, inclusive frutíferas.

Art. 7º - O Poder Executivo criará mecanismos de fomento a:

I - florestamento e reflorestamento, objetivando:

a) suprimento do consumo de madeira, produtos lenhosos e subprodutos florestais nativos;

b) minimização do impacto ambiental negativo decorrente da exploração e utilização dos adensamentos florestais nativos;

c) complementação a programas de conservação do solo e regeneração de áreas degradadas, para incremento do potencial florestal do Estado, bem como da minimização da erosão de cursos d'água, naturais ou artificiais;

d) projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando a utilização de espécies nativas ou exóticas em programas de reflorestamento;

- e) programas de incentivo à transferência de tecnologia e métodos de gerenciamento, no âmbito dos setores públicos e privados;
- f) promoção e estímulo a projetos para a recuperação de áreas em processo de desertificação;

II - pesquisa, objetivando:

- a) preservação de ecossistemas;
- b) implantação e manejo das unidades de conservação;
- c) desenvolvimento de programas de educação ambiental florestal;
- d) desenvolvimento de novas variedades adaptadas aos cerrados, visando também os aspectos econômicos.

Art. 8º - Qualquer exploração da vegetação nativa e formações sucessoras dependerá sempre da aprovação prévia do órgão de meio ambiente competente, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo sustentado compatíveis com o respectivo ecossistema.

Parágrafo único - A todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído, incluídos seus resíduos, deverá ser dado aproveitamento sócio-econômico.

Art. 9º - A exploração de florestas nativas primárias ou em estágio médio ou avançado de regeneração, suscetíveis de corte ou de utilização para fins de carvoejamento, aproveitamento industrial, comercial ou qualquer outra finalidade, somente poderá ser feita na forma de Plano de Manejo Sustentado ou Plano de Exploração devidamente aprovado e licenciado pela autoridade de controle ambiental competente, que poderá exigir a elaboração prévia de um Estudo de Impacto Ambiental.

Art. 10 - A exploração das espécies aroeira (*Miracruodron urundeúva*), braúna (*Schinopsis brasiliensis*), gonçalo alves (*astronium faxinifolium*), ipê (*Tabebuia* sp), angico (*piptadenia* sp) e amburana ou cerejeira (*Torresea ceasensis*), somente será autorizada em Plano de Manejo Sustentado ou Plano de Exploração, acompanhados de Estudo Prévio de Avaliação de Impacto Ambiental, e na forma das normas a serem baixadas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente -

CEMAM.

Art. 11 - Conforme dispuser o regulamento desta lei, as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, explorem, utilizem, comercializem ou consumam produtos e subprodutos florestais, além de obter a competente licença ambiental, ficam obrigadas a se registrar perante o órgão de controle ambiental competente, registro este que será renovado anualmente.

§ 1º - Estão isentas do registro previsto neste artigo as pessoas físicas que empreguem lenha apenas para o uso doméstico ou as que se utilizem de produtos vegetais para fins exclusivos de artesanato.

§ 2º - Ficam dispensadas do registro as pessoas físicas e microempresas que desenvolvam atividades artesanais de fabricação e reforma de móveis de

madeira, de artigos de colchoaria e estofados, assim como de cestos e outros objetos de palha, bambu ou similar.

Art. 12 - As pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam, armazenam ou consomem produtos e subprodutos de matéria-prima vegetal do Estado de Goiás ficam obrigadas à reposição florestal de conformidade com o volume de seu consumo anual integral, mediante o plantio de espécies adequadas às condições regionais, de acordo com a recomendação técnica do órgão de controle ambiental competente, que observará os aspectos ambientais e econômicos locais.

Parágrafo único - O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAM estabelecerá os critérios para o registro e fiscalização das atividades daquelas pessoas físicas ou jurídicas que pretendam se habilitar à exploração de plantas nativas utilizadas para fins alimentícios, abrangido neste dispositivo o uso de raízes, caules, folhas, flores, frutos e semente.

Art. 13 - A reposição florestal referida no artigo anterior será feita, obrigatoriamente, em território goiano e, preferivelmente, na mesorregião do produtor, segundo os critérios que forem estabelecidos no regulamento desta lei, podendo ser efetuada diretamente pelas pessoas físicas ou jurídicas a ela obrigados, ou mediante os procedimentos abaixo indicados:

I - pela vinculação de florestas plantadas, mediante a apresentação e aprovação pelo órgão competente de projeto técnico de florestamento ou reflorestamento próprio ou consorciado com terceiros;

II - através das associações ou cooperativas de reposição florestal, mediante a apresentação de projeto técnico de florestamento ou reflorestamento devidamente aprovado pelo órgão competente;

III - pela execução ou participação em programas de fomento florestal, na forma que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 14 - Ficam isentas da reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que, comprovadamente, se utilizem apenas de resíduos ou matéria-prima florestal a seguir enumerados:

I - resíduos provenientes de atividade industrial, tais como costaneiras, aparas, cavacos e similares;

II - matéria-prima proveniente de área submetida a manejo florestal sustentado;

III - matéria-prima proveniente de floresta plantada com recursos próprios ou não vinculada à reposição florestal;

IV - matéria-prima florestal própria, utilizada em benfeitoria dentro de sua propriedade rural, desde que comprovada a qualidade de proprietário rural e possua a competente licença de corte;

V - resíduos originários de exploração comercial em áreas de reflorestamento;

VI - resíduos, assim considerados raízes, tocos e galhadas, oriundos de desmatamento autorizado pelo órgão de controle ambiental competente.

Art. 15 - Os grandes consumidores de produtos e subprodutos florestais deverão prover seu suprimento integral destes produtos e subprodutos, seja pela formação direta, seja pela manutenção de florestas próprias ou de terceiros, destinadas à exploração racional. Parágrafo único - Para efeito do

disposto neste artigo, serão consideradas como grandes consumidores as pessoas físicas e jurídicas que industrializam, comercializam, utilizem ou sejam consumidoras de 12.000 st/ano (doze mil estérios por ano) de lenha ou 4.000 m.d.c/anos (quatro mil metros de carvão por ano), incluídos seus resíduos e subprodutos, tais como cavaco e moinha, observados os respectivos índices de conversão definidos pelo órgão de controle ambiental competente, que baixará normas para o aproveitamento dos subprodutos.

Art. 16 - Para integral cumprimento da obrigação de auto-suprimento estabelecida no artigo anterior, os grandes consumidores terão o prazo de 5 (cinco) a 7 (sete) anos, definido pelo órgão de controle ambiental competente, que determinará a obediência alternativa aos seguintes critérios:

I - utilização crescente de matéria-prima proveniente de floresta de produção, estabelecido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) no primeiro ano; ou.

II - utilização decrescente de matéria-prima de origem nativa, estabelecido o percentual máximo de 70% (setenta por cento) para o primeiro ano e decréscimo mínimo de 10% (dez por cento) por ano subsequente.

§ 1º - Serão consideradas como floresta de produção as integrantes de projetos florestais regularmente aprovados e as submetidas a Plano de Manejo Florestal Sustentado, também regularmente aprovado pelo órgão de controle ambiental competente.

§ 2º - Na falta de plantio ou de manejo sustentado, ou quando, na execução dos projetos aprovados, não seja atingida, pelo menos, a porcentagem de 70% (setenta por cento) do previsto para o ano considerado, a licença dos grandes consumidores será restringida, proporcionalmente, aos limites efetivamente alcançados, a licença será derogada se a execução não tiver atingido a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projetado.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores implicará a imposição de pena pecuniária equivalente ao custo do plantio faltante devidamente corrigido, sem prejuízo de persistir a obrigação de novos plantios necessários ao auto-suprimento; alternativamente, a pena pecuniária poderá ser substituída, a requerimento do interessado, pela obrigação de plantio correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do projetado e não executado.

§ 4º - Para os grandes consumidores que venham a iniciar suas atividades após a vigência desta lei, no ato de seu registro, a autoridade competente deverá considerar a comprovação da existência de matéria-prima florestal capaz de garantir seu pleno abastecimento no ano 2.001, independentemente do ano de requerimento do registro.

§ 5º - Ocorrendo o arrendamento de instalações industriais ou a sucessão de empresas, a arrendatária ou sucessora se sub-rogará nas obrigações da arrendadora ou sucedida.

§ 6º - De todos os projetos de plantio deverá constar a obrigação de utilização em, pelo menos, 2% (dois por cento) da área, de espécies nobres ou protegidas por lei, indicadas pelo órgão competente.

Art. 17 - em relação aos grandes produtores que já tenham iniciado suas atividades na data da publicação desta lei, mesmo estando suas atividades paralisadas, além do disposto no artigo anterior, serão ainda submetidos às seguintes exigências:

I - para que seja atingido o pleno auto-suprimento correspondente a 100% (cem por cento) do consumo de produtos e subprodutos florestais, será fixado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 7 (sete) anos, a partir da entrada em vigor desta lei;

II - durante o prazo fixado na forma do inciso anterior, será lícito o consumo de produtos de mercado, desde que proveniente de exploração regularmente licenciada.

§ 1º - No ato de requerimento do registro, o grande consumidor apresentará seu plano de auto-suprimento para o prazo que lhe vier a ser fixado na forma do inciso I deste artigo.

§ 2º - Na fixação da área a ser plantada para cumprimento da obrigação de auto-suprimento, o órgão de controle ambiental competente levará em consideração o consumo de produtos e subprodutos florestais nos últimos 3 (três) anos de atividade, a capacidade instalada e a produtividade alcançada em outros projetos florestais de responsabilidade do requerente.

Art. 18 - Fica criada a Taxa de Reposição Florestal a ser paga pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela utilização, comercialização ou consumo de produtos ou subprodutos florestais em quantidade inferior a 12.000 st/ano (doze mil estéreos por ano) de lenha ou 4.000m.d.c./ano (quatro mil metros de carvão por ano), consideradas pequenos consumidores, que não tenham optado pelo plantio próprio.

Art. 19 - O Plano de Manejo Florestal Sustentado, obrigatoriamente subscrito por técnico regularmente habilitado, será projetado e executado com o objetivo de prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas locais e de assegurar a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 1º - Entendem-se por área florestal suscetível de exploração sustentada qualquer cobertura arbustiva ou arbórea devidamente delimitada e localizada, em que seja requerida licença para fins de manejo.

§ 2º - A licença autorizativa da exploração proibirá a destoca da área, salvo para atendimento de casos especiais, tais como aceiro, carreador, estrada, pátio para bateria e estocagem de material lenhoso, construção e outros de infra-estrutura, a exclusivo critério do órgão licenciador, que os fará constar da respectiva licença.

§ 3º - Nas áreas florestais suscetíveis de exploração sustentada é proibido o corte raso, o qual, todavia, em circunstâncias especiais, segundo exclusivo critério do órgão de controle ambiental competente, poderá ser prévia e expressamente autorizado.

Art. 20 - A vegetação nativa e formações sucessoras de domínio privado não sujeitas ao regime de utilização limitada e ressalvadas as de preservação permanente, são suscetíveis de exploração, observadas as restrições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do artigo 16 do Código Florestal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, assim como a averbação do Registro de Imóveis competente, prevista no § 2º do mesmo artigo.

§ 1º - Nas propriedades rurais com área entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) hectares, computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual de 20% (vinte por cento) de reserva legal, onde não será permitido o corte raso, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam frutíferos, ornamentais ou industriais.

§ 2º - A utilização da cobertura florestal da reserva legal somente poderá se efetivar nos termos do Plano de Manejo Florestal Sustentado, devidamente aprovado, pela autoridade de controle ambiental competente.

§ 3º - A recomposição da reserva legal, tornada obrigatória pelo art. 99 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, será feita na forma do previsto no referido dispositivo legal, ou seja, mediante o plantio em cada ano de, pelo menos, um trinta avos (1/30) da área total, até a completa recomposição.

Art. 21 - Quando da eventual transformação de imóvel rural em urbano com qualquer finalidade, deverá ser exigida a manutenção da reserva legal averbada à margem da respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, conforme obrigação imposta pelo § 2º do Código Florestal, acrescido pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989.

Art. 22 - O transporte, a movimentação ou o armazenamento de produtos e subprodutos florestais somente poderá ser realizado em território goiano, mediante autorização expressa em cada caso do órgão ambiental competente, que estabelecerá, inclusive, os procedimentos próprios.

Art. 23 - Consideram-se unidades de conservação as áreas assim declaradas e definidas pelo Poder Público:

I - parques nacionais, estaduais ou municipais, áreas de domínio público do instituidor, dotadas de atributos de excepcional natureza, que devem ser preservados, admitida a sua utilização apenas para fins científicos, educativos e recreacionais, desde que essa utilização possa ser harmonizada com a preservação integral e perene do patrimônio natural especialmente protegido;
II - reservas biológicas, áreas de domínio público destinadas exclusivamente a preservar ecossistemas naturais que abriguem exemplares representativos da flora e fauna nativa;

III - estações ecológicas, áreas de domínio público representativas de ecossistemas brasileiros, destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas à ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista;

IV - florestas nacionais, estaduais ou municipais, áreas de domínio público do instituidor, destinadas a resguardar atributos excepcionais da natureza, podendo conciliar a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização com fins econômicos, técnicos ou sociais;

V - áreas de proteção ambiental (APAs), áreas de domínio público ou privado declaradas pelo Poder Público como de interesse para a proteção ambiental, nas quais, respeitados os princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, poderão ser estabelecidas normas limitando ou proibindo determinados usos.

Parágrafo único - Além das unidades de conservação constantes do "caput" deste artigo, o Poder Público poderá, mediante lei peculiar, criar outras com denominação diversa e destinação específica.

Art. 24 - As unidades de conservação são classificadas em categorias de uso direto ou indireto.

§ 1º - são consideradas unidades de conservação de uso indireto as de domínio público, nas quais não é permitida a exploração de quaisquer recursos naturais, integrando-se nesta classificação as reservas biológicas, as estações ecológicas e os parques estaduais e municipais.

§ 2º - São consideradas de uso direto aquelas de domínio público ou particular, nas quais é permitido o uso, mediante manejo múltiplo e sustentável, de forma a propiciar a conservação dos recursos naturais, integradas nesta classificação as florestas estaduais e municipais e as áreas de proteção ambiental.

§ 3º - Além das especificadas no § 1º deste artigo, serão também consideradas de uso indireto as unidades de conservação criadas na forma do citado dispositivo, se assim dispuser a lei que as instituir.

§ 4º - Somente será permitida a utilização de produtos ou subprodutos florestais provenientes de unidades de conservação de uso indireto mediante autorização expressa do órgão ou entidade por elas responsável e apenas para fins exclusivamente científicos.

§ 5º - A supressão ou alteração das unidades de conservação de uso indireto, inclusive as já existentes, somente terá validade se feita através de lei específica.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado, ouvido o CEMAM, a criar unidades de conservação representativas do bioma cerrado.

- Ver o Decreto nº 5.174/2000.

Parágrafo único - As autorizações para exploração do cerrado somente serão concedidas depois de assegurada a preservação das espécies raras ou ameaçadas de extinção, conforme dispuser especialmente o regulamento desta lei.

Art. 26 - as ações ou omissões que contrariem as disposições desta lei e de sua regulamentação sujeitarão os infratores, conforme dispuser o regulamento específico a ser baixado pelo Poder Executivo, às seguintes penalidades administrativas:

I - multa;

II - interdição ou embargo;

III - apreensão de produtos e subprodutos florestais e de instrumentos utilizados para a prática das infrações;

IV - revogação de licença ou autorização; ou.

V - cancelamento de registro.

§ 1º - As penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles seus agentes diretos ou sobre aqueles que tenham, de qualquer modo, concorrido para a prática da infração ou que dela tenha obtido vantagem de qualquer natureza.

§ 2º - Sendo o infrator reincidente, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º - A penalidade de cancelamento do registro poderá ser aplicada isolada ou concomitantemente com qualquer das outras penalidades já na primeira

infração verificada; a aplicação da pena de revogação de licença ou autorização dependerá de reincidência.

§ 4º - Será admitida, a critério do órgão competente, a conversão de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada na obrigação de execução, pelo infrator, de projeto de reparação do dano causado, quantia esta que permanecerá como caução do cumprimento da obrigação assumida e que só será devolvida após a comprovação de execução a contento.

§ 5º - A exclusivo critério do órgão de controle ambiental competente, a imposição de penalidade prevista nesta lei poderá ser substituída pelo "compromisso de ajustamento de sua conduta" de que trata o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 27 - As penalidades administrativas previstas pela presente lei serão aplicadas independentemente de outras cominações legais, persistindo sempre a responsabilidade objetiva do infrator em indenizar ou reparar o dano ambiental causado, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 1º - À verificação de infração que possa constituir-se em motivo para propositura de ação civil pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1965, cópia do processo administrativo respectivo deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

§ 2º - Se a infração tiver como causa mediata ou imediata a participação de técnico responsável, além de aplicada penalidade administrativa prevista no artigo anterior, deverá o fato ser comunicado ao respectivo órgão de classe fiscalizador da profissão.

Art. 28 - As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, que se iniciará com a lavratura do competente Auto de Infração, no qual será assegurada ampla defesa ao acusado de haver cometido a infração.

§ 1º - Ao autuado será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa, dirigida à autoridade processante, independentemente de depósito ou caução.

§ 2º - Do indeferimento da defesa apresentada caberá pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação de indeferimento.

§ 3º - Indeferido o pedido de reconsideração, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade hierarquicamente superior à processante, esgotando-se a instância administrativa.

Art. 29 - A transformação, por incorporação, fusão, cisão, consórcio ou qualquer outra forma que afete a composição societária, o controle acionário ou os objetivos sociais de qualquer empresa, não a eximirá das obrigações ambientais que tenha assumido, devendo tais obrigações necessariamente constar dos documentos respectivos, sendo a empresa transformada sempre considerada como sucessora nas obrigações assumidas, mesmo que omitida a formalidade de transcrição antes prescrita.

Art. 30 - As autorizações para desmatamento através de corte raso, para uso alternativo do solo em áreas de grande relevância ambiental, a juízo do órgão de controle ambiental competente, ou superiores a 500 ha (quinhentos hectares), em qualquer local do Estado, somente poderão ser concedidas

depois de apresentados e aprovados tanto o estudo de Impacto Ambiental quanto o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, elaborado conforme dispuser o regulamento dessa lei.

Art. 31 - Nos projetos de reflorestamento ou florestamento, de responsabilidade do Poder Público, executados em área urbana, visando a melhoria das condições ambientais, paisagismo, recuperação ou preservação de área para qualquer finalidade, serão empregadas, preferencialmente, essências representativas do bioma cerrado.

Art. 32 - O Poder Executivo instituirá os emolumentos e outros valores pecuniários necessários à aplicação desta lei, incluindo-se os custos operacionais que não tenham como base o fato gerador da taxa florestal.

"Art. 33 - As receitas arrecadadas com base na aplicação desta lei integrarão o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, à conta de recursos especiais a aplicar e terão a seguinte destinação:

I - 70% (setenta por cento), para formação de florestas energéticas; estabelecimento, manejo e desapropriação de áreas necessárias à implantação de unidades de conservação estaduais e municipais; pesquisa florestal e reflorestamento com fins ecológicos, paisagísticos ou turísticos;

II - 30% (trinta por cento), para pagamento de pessoal e despesas de custeio e manutenção da estrutura de meio ambiente do Estado de Goiás."
– Redação dada pela Lei Complementar nº 20/96. Art. 14 (DO. de 13-12-96)
Redação da Lei nº 12.596/95.

Art. 33 - As receitas arrecadadas com base na aplicação desta lei integrarão o Fundo Estadual de Meio Ambiente, à conta de Recursos Especiais a Aplicar, que será movimentada pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único - Os recursos arrecadados na conta a que se refere o "caput" deste artigo terão a seguinte destinação:

I - 50% (cinquenta por cento), para formação de florestas energéticas;

II - 20% (vinte por cento), para estabelecimento, manejo e desapropriação da área necessária à implantação de unidades de conservação estaduais e municipais;

III - 25% (vinte e cinco por cento), para pesquisa florestal, reflorestamento com fins ecológicos, paisagísticos ou turísticos;

IV - 5% (cinco por cento), para cobertura de custos operacionais necessários às atividades do Fundo Estadual de Meio Ambiente, relativas à operação desta conta.

Art. 34 - Somente serão concedidos incentivos ou isenções tributárias mediante a apresentação pelo interessado de prova de regularidade de sua situação junto ao órgão ambiental do Estado.

Art. 35 - O órgão de meio ambiente competente para a execução desta lei será definido por ato da autoridade referida no art. 132 da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 36 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei, o Poder

Executivo baixará sua regulamentação, promovendo, inclusive, os ajustes necessários à sua boa aplicação pela simplificação e unificação da fiscalização das atividades florestais.

Art. 37 - Fica instituída a "Feira do Cerrado", a ser realizada na semana que antecede o dia 5 de junho, Dia Internacional do Meio Ambiente.

Art. 38 - Fica instituída a "Festa Estadual do Pequi", fruto símbolo do Cerrado, a ser comemorado no último bimestre de cada ano.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de março de 1995, 107º da República.

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

(D.O.U. de 9.1.1997)

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I - a água é um bem de domínio público;

II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

Art. 3º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de

Recursos Hídricos:

I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;

II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;

III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;

V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;

VI - a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.

Art. 4º A União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - os Planos de Recursos Hídricos;

II - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;

III - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;

IV - a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

V - a compensação a municípios;

VI - o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

SEÇÃO I

DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 6º Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.

Art. 7º Os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;

II - análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;

III - balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e

qualidade, com identificação de conflitos potenciais;

IV - metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;

V - medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas;

VI - (VETADO)

VII - (VETADO)

VIII - prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

IX - diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

X - propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Art. 8º Os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o País.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA EM CLASSES, SEGUNDO OS USOS PREPONDERANTES DA ÁGUA

Art. 9º O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa a:

I - assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas;

II - diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

Art. 10. As classes de corpos de água serão estabelecidas pela legislação ambiental.

SEÇÃO III

DA OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 11. O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

§ 1º Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

§ 2º A outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estará subordinada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos, aprovado na forma do disposto no inciso VIII do art. 35 desta Lei, obedecida a disciplina da legislação setorial específica.

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso.

Parágrafo único. A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes.

Art. 14. A outorga efetivar-se-á por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do Distrito Federal.

§ 1º O Poder Executivo Federal poderá delegar aos Estados e ao Distrito Federal competência para conceder outorga de direito de uso de recurso hídrico de domínio da União.

§ 2º (VETADO)

Art. 15. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga;

II - ausência de uso por três anos consecutivos;

III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;

IV - necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;

V - necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

VI - necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água.

Art. 16. Toda outorga de direitos de uso de recursos hídricos far-se-á por prazo não excedente

a trinta e cinco anos, renovável.

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. A outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso.

SEÇÃO IV

DA COBRANÇA DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 19. A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:

- I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
- II - incentivar a racionalização do uso da água;
- III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta Lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 21. Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser observados, dentre outros:

- I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação;
- II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do afluente.

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

- I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;
- II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.

§ 2º Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.

§ 3º (VETADO)

Art. 23. (VETADO)

SEÇÃO V

DA COMPENSAÇÃO A MUNICÍPIOS

Art. 24. (VETADO)

SEÇÃO VI

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 25. O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos é um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

Parágrafo único. Os dados gerados pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos serão incorporados ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

Art. 26. São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos:

- I - descentralização da obtenção e produção de dados e informações;
- II - coordenação unificada do sistema;
- III - acesso aos dados e informações garantido à toda a sociedade.

Art. 27. São objetivos do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos:

- I - reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil;
- II - atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos em todo o território nacional;
- III - fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO V

DO RATEIO DE CUSTOS DAS OBRAS DE USO MÚLTIPLO, DE INTERESSE COMUM OU COLETIVO

Art. 28. (VETADO)

CAPÍTULO VI

DA AÇÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 29. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo Federal:

- I - tomar as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- II - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos, e regulamentar e fiscalizar os usos, na sua esfera de competência;

III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito nacional;

IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal indicará, por decreto, a autoridade responsável pela efetivação de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos sob domínio da União.

Art. 30. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, cabe aos Poderes Executivos Estaduais e do Distrito Federal, na sua esfera de competência:

I - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos e regulamentar e fiscalizar os seus usos;

II - realizar o controle técnico das obras de oferta hídrica;

III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito estadual e do Distrito Federal;

IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Art. 31. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos.

TÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 32. Fica criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os seguintes objetivos:

I - coordenar a gestão integrada das águas;

II - arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;

III - implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;

IV - planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;

V - promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

~~Art. 33. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos: I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos; II - os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal; III - os Comitês de Bacia Hidrográfica; IV - os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; V - as Agências de Água.~~

"Art. 33. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de](#)

[17.7.2000\)](#)

"I-A. – a Agência Nacional de Águas;" (AC) [\(Incluído pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"II – os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"III – os Comitês de Bacia Hidrográfica;" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"IV – os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;" (NR) [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"V – as Agências de Água." [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

CAPÍTULO II

DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 34. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é composto por:

I - representantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos;

II - representantes indicados pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

III - representantes dos usuários dos recursos hídricos;

IV - representantes das organizações civis de recursos hídricos.

Parágrafo único. O número de representantes do Poder Executivo Federal não poderá exceder à metade mais um do total dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 35. Compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

I - promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores usuários;

II - arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

III - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados;

IV - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

V - analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Nacional de Recursos Hídricos;

VI - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VII - aprovar propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e estabelecer

critérios gerais para a elaboração de seus regimentos;

VIII - (VETADO)

~~IX - acompanhar a execução do Plano Nacional de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;~~

"IX - acompanhar a execução e aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; " (NR) [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

X - estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso.

Art. 36. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos será gerido por:

I - um Presidente, que será o Ministro titular do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

II - um Secretário Executivo, que será o titular do órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, responsável pela gestão dos recursos hídricos.

CAPÍTULO III

DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Art. 37. Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação:

I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;

II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou

III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.

Parágrafo único. A instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União será efetivada por ato do Presidente da República.

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;

IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção

da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

VII - (VETADO)

VIII - (VETADO)

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Art. 39. Os Comitês de Bacia Hidrográfica são compostos por representantes:

I - da União;

II - dos Estados e do Distrito Federal cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação;

III - dos Municípios situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação;

IV - dos usuários das águas de sua área de atuação;

V - das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.

§ 1º O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos nos regimentos dos comitês, limitada a representação dos poderes executivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios à metade do total de membros.

§ 2º Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias de rios fronteirizos e transfronteirizos de gestão compartilhada, a representação da União deverá incluir um representante do Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias cujos territórios abrangem terras indígenas devem ser incluídos representantes:

I - da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como parte da representação da União;

II - das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia.

§ 4º A participação da União nos Comitês de Bacia Hidrográfica com área de atuação restrita a bacias de rios sob domínio estadual, dar-se-á na forma estabelecida nos respectivos regimentos.

Art. 40. Os Comitês de Bacia Hidrográfica serão dirigidos por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS AGÊNCIAS DE ÁGUA

Art. 41. As Agências de Água exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 42. As Agências de Água terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. A criação das Agências de Água será autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 43. A criação de uma Agência de Água é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.

Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:

- I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;
- II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;
- III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;
- VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;
- VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;
- XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:
 - a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao

respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 45. A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos será exercida pelo órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, responsável pela gestão dos recursos hídricos.

~~Art. 46. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos: I – prestar apoio administrativo, técnico e financeiro ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos; II – coordenar a elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e encaminhá-lo à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; III – instruir os expedientes provenientes dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica; IV – coordenar o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos; V – elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.~~

"Art. 46. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos:"
[\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"I – prestar apoio administrativo, técnico e financeiro ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"II – revogado;" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"III – instruir os expedientes provenientes dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"IV – revogado;" [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

"V – elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos." [\(Redação dada pela Lei 9.984, de 17.7.2000\)](#)

CAPÍTULO VI

DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 47. São consideradas, para os efeitos desta Lei, organizações civis de recursos hídricos:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

Art. 48. Para integrar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, as organizações civis de recursos hídricos devem ser legalmente constituídas.

TÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49. Constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos:

- I - derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;
- II - iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes;
- III - (VETADO)
- IV - utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;
- V - perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização;
- VI - fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;
- VII - infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;
- VIII - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Art. 50. Por infração de qualquer disposição legal ou regulamentar referentes à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização de recursos hídricos de domínio ou administração da União, ou pelo não atendimento das solicitações feitas, o infrator, a critério da autoridade competente, ficará sujeito às seguintes penalidades, independentemente de sua

ordem de enumeração:

I - advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades;

II - multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - embargo provisório, por prazo determinado, para execução de serviços e obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos;

IV - embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor incontinenti, no seu antigo estado, os recursos hídricos, leitos e margens, nos termos dos arts. 58 e 59 do Código de Águas ou tamponar os poços de extração de água subterrânea.

§ 1º Sempre que da infração cometida resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, a multa a ser aplicada nunca será inferior à metade do valor máximo cominado em abstrato.

§ 2º No caso dos incisos III e IV, independentemente da pena de multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a Administração para tornar efetivas as medidas previstas nos citados incisos, na forma dos arts. 36, 53, 56 e 58 do Código de Águas, sem prejuízo de responder pela indenização dos danos a que der causa.

§ 3º Da aplicação das sanções previstas neste título caberá recurso à autoridade administrativa competente, nos termos do regulamento.

§ 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 51. Os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionados no art. 47 poderão receber delegação do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos.~~

Art. 51. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos relacionadas no art. 47 desta Lei, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos. [\(Redação dada pela Lei nº 10.881, de 2004\)](#)

Art. 52. Enquanto não estiver aprovado e regulamentado o Plano Nacional de Recursos

Hídricos, a utilização dos potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica continuará subordinada à disciplina da legislação setorial específica.

Art. 53. O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a criação das Agências de Água.

Art. 54. O art. 1º da [Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III - quatro inteiros e quatro décimos por cento à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

IV - três inteiros e seis décimos por cento ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, do Ministério de Minas e Energia;

V - dois por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

.....

§ 4º A cota destinada à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal será empregada na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na gestão da rede hidrometeorológica nacional.

§ 5º A cota destinada ao DNAEE será empregada na operação e expansão de sua rede hidrometeorológica, no estudo dos recursos hídricos e em serviços relacionados ao aproveitamento da energia hidráulica."

Parágrafo único. Os novos percentuais definidos no *caput* deste artigo entrarão em vigor no prazo de cento e oitenta dias contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 55. O Poder Executivo Federal regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO *Gustavo Krause*

8. APÊNDICE

(APÊNDICE 1)

FORMULÁRIO DESTINADO AO PROPRIETÁRIO DO ATRATIVO PARTICULAR

Orientações para o preenchimento:

1. As respostas devem ser a tinta azul ou preta.
2. O nome do atrativo devera ser registrado após o término da entrevista.

Relatório do Atrativo:

1. Existe divulgação deste atrativo na cidade ?

Muito Pouco Não vi Quais?

2. As condições de acesso são:

Ótimas Boas Ruins

3. Existe estrutura para receber turistas ?

Sim Estacionamento() Banheiros() Placas() Guias() Não
outros:.....

4. A maior atratividade natural é:

Rio Cachoeira Fauna e flora Outro

5. Há orientação sobre educação ambiental ?

Sim. Não Caso a resposta seja afirmativa, de que forma?
()

6. Existe coleta de lixo (lixeiras) no local do atrativo ?

Sim Não

7. Há alguma exploração econômica no local? (hotel, restaurante, bares, lojas, etc.)

Sim. Não
Quais:.....

Há alguma depredação do ambiente natural a partir desta atividade econômica ?

Comentário:

8. No momento da visita, observa-se um fluxo de turistas...

Grande Pequeno

9. Quantas pessoas trabalham no local ? _____ Quantas são de Goiás? _____

10. Existem crianças trabalhando no local ?

Sim Não

11. Algum funcionário recebeu treinamento ou participou de curso profissionalizante em turismo ?

Sim Não

12. Os funcionários possuem carteira assinada ? Sim Não

13. Qual o preço pago por pessoa para ter acesso ao atrativo ? _____

14. O proprietário nasceu na Cidade de Goiás ?

Sim Não

15. A propriedade possui alguma autorização ou certificação como atrativo natural ?

Sim. Qual? _____ Não

16. Na opinião do proprietário ou gerente, de que forma esta atividade contribui para o desenvolvimento da região ?

Comentário:

17. Existem procedimentos estabelecidos para prevenir a ocorrência de acidentes e

situações de emergência?

Sim

Não

Quais?

18. Há revisão nos procedimentos de preparação e atendimento a emergências, após a ocorrência de acidentes?

Sim

Não

19. O empreendimento cumpriu a legislação Nacional, Estadual e Municipal para implantação de suas atividades turísticas ?

Sim

Não

20. Como são empregadas as práticas de proteção e manejo do empreendimento turístico conforme previsto na legislação?

21. Existe algum animal silvestre criado como doméstico no empreendimento?

Sim.

Não

Caso a resposta seja afirmativa, Qual?

22. Há regulamentos quanto a impactos luminosos e sonoros no empreendimento?

Sim

Não

23. Foram tomadas medidas de avaliação para a construção do empreendimento quanto à integração da construção arquitetônica, minimizando impactos em relação a paisagem local, a impermeabilização do solo e a remoção da vegetação nativa?

Sim.

Não

24. Foram utilizados materiais de construção de fontes renováveis?

Sim

Não

25. O empreendimento utiliza de plantas ornamentais exóticas?

Sim

Não

26. É utilizado a prática de coleta de lixo seletiva?

Sim

Não

27. Existe tratamento dos efluentes líquidos no empreendimento para prevenir a contaminação das águas?

Sim

Não

28. É utilizada alguma fonte de energia renovável (alternativa) para substituir a das Centrais Elétricas de Goiás (CELG)?

Sim. Qual? _____ Não

29. Há medidas para evitar a poluição das águas do atrativo?

Sim

Não

Nome do Atrativo:

Nome completo do proprietário:

Endereço:

Telefones para contatos:

(APÊNDICE 3)

PESQUISA DE OPINIÃO COM O PROPRIETÁRIO DA AGÊNCIA DE VIAGENS - OUROTUR (Srº SEBASTIAO DA SILVA CURADO)

1. Como é observado o processo de divulgação turística de Goiás?

R: Hoje existe preocupação com divulgação que promova ao turista maior facilidade de identificar as identidades locais, entrando nas casas, falando com as pessoas, conhecendo a história da cidade através da própria população (há roteiros para facilitar). A Ourotur é que vem definindo roteiros para facilitar a vida dos turistas. Também há a necessidade de melhorar placas indicativas aos atrativos, que são feitas de um material que tem pouca resistência ao calor.

2. Existe coleta seletiva de lixo nos locais dos atrativos?

R: A coleta de lixo na cidade ainda é muito precária, e nos atrativos também.

3. Na cidade qual o órgão responsável pela preservação do patrimônio cultural?

R: O órgão responsável (Iphan) é atuante, mas ainda comete falhas na recuperação dos atrativos. Cita o caso da praça do coreto que foi toda recuperada, só que não se atentou para o estilo colonial da cidade e levou a população à revolta. O mesmo aconteceu com o banheiro do Palácio dos Arcos, onde foram capazes de colocar mármore num estilo moderno que nada tem a ver com a arquitetura e história do palácio e da cidade.

4. Como você avalia a capacidade de carga turística?

R: A cidade de Goiás tem enorme preocupação com a capacidade de carga, na exploração da atividade turística. Há grande preocupação com o conceito de preservação ambiental em tudo que se faz. A população tem tido papel ativo e preponderante na preservação da cidade.

5. Como a comunidade local participa dos programas e ações de desenvolvimento das práticas turísticas?

R: Em Goiás muita gente vem sendo instruída pelo Instituto de Hospitalidade de Salvador e pelo Sebrae, os quais vêm desenvolvendo uma proposta para o cenário turístico de Goiás. A população vem criticando e participando de todo o processo de construção dessa nova visão sobre a preservação e comunicação do que é Goiás. As pessoas contam suas histórias e as histórias de Goiás. Isso tudo contém a idéia de museu vivo de Goiás.

6. A maior atratividade natural é...?

R: O Boqueirão da Carioca hoje é um atrativo maravilhoso, com água super limpa, e com mata circundando o local.

7. Há orientação sobre educação ambiental para os turistas?

R: Há programas de educação infantil e adulta, mas a Ourotur ainda vai preparar um curso que oriente o turista quer conhecer a cidade como um todo.

8. Analisando os princípios da sustentabilidade qual sua visão perante o cenário do município de Goiás?

a) Estão super atentos à legislação e convenções para dar suporte ao processo. Tudo é consultado ao Iphan. A população é participativa em tudo que se propõe.

b) A população toda é consciente e muito envolvida inclusive quem explora a atividade comercial.

c) A Ourotur mostra que os valores da cidade e das pessoas hoje sustentam toda uma proposta de valorização do patrimônio e cultura local. O Iphan às vezes faz besteiras como as já citadas anteriormente.

d) A cidade tem uma comunidade pacata e conservadora, tradicionalista. O charme da cidade está na valorização do que ela já tem.

e) A preocupação com a não geração de impactos negativos é enorme, através dos próprios guias. Conforme a área existe máximo de visitantes por dia e outros recursos que auxiliem a preservação do atrativo.

g) A prefeitura não tem nenhum sistema de planejamento estratégico voltado para o turismo da cidade. O que as vezes se faz são parcerias.

TABULAÇÃO DOS DADOS - ATRATIVO PARTICULAR

1. Existe divulgação deste atrativo na cidade ?

Itens	Frequência	%
Muito	1	33,33
Pouco	1	33,33
Não encontrado	1	33,34
Total	3	100,0

Comentários: Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Pouco, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Muito e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Não encontrado.

2. As condições de acesso são:

Itens	Frequência	%
Ótimas	0	0,0
Boas	2	66,67
Ruins	1	33,33
Total	3	100,0

Comentários: Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Ruins, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Boas e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Boas.

3. Existe estrutura para receber turistas ? (se sim)

Itens	Frequência	%
Estacionamento	3	100,0
Banheiros	3	100,0
Guias	2	66,67
Placas	2	66,67
Outros	0	0,0
Total de respondentes	3	100,0
Total	10	333,34

Comentários: O total de atrativos pesquisados apresentou ter estacionamento e banheiros em suas estruturas, tendo somente 66,67% (Balneários Sucuri e Sto Antônio) apresentados guias e placas de orientação.

4. A maior atratividade natural é?

Itens	Frequência	%
Rio	2	66,67
Cachoeira	1	33,33
Fauna e flora	1	33,33
Outro	0	0,0
Total	4	133,34

Comentários: Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Rio, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Rio e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Cachoeira, fauna e flora.

5. Há orientação sobre educação ambiental ?

Itens	Freqüência	%
Sim	1	33,33
Não	2	66,67
Total	3	100,0

Comentários: Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Não, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Sim e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Não.

6. Existe coleta de lixo (lixeiras) no local do atrativo ?

Itens	Freqüência	%
Sim	3	100,0
Não	0	0,0
Total	3	100,0

Comentário: 100,0% dos locais pesquisados disseram que possuem coleta de lixo.

7. Há alguma depredação do ambiente natural a partir desta atividade econômica ?

Itens	Freqüência	%
Sim	3	100,0
Não	0	0,0
Total	3	100,0

Comentário: 100,0% dos locais pesquisados disseram que Sim. Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Queimadas, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Queimadas e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Retirada de árvores da nascente do rio.

8. No momento da visita, observa-se um fluxo de turistas...

Itens	Freqüência	%
Grande	1	33,33
Pequeno	2	66,67
Total	3	100,0

Comentário: Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Pequeno, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Grande e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Pequeno.

9. Quantas pessoas trabalham no local ?

Itens	Freqüência	%
Atrativo 01	---	---
Atrativo 02	---	---
Atrativo 03	---	---

Comentário: Nenhum dos entrevistado, responsáveis pelos atrativos, soube precisar o numero de colaboradores.

10. Existem crianças trabalhando no local ?

Itens	Freqüência	%
Sim	1	33,33
Não	2	66,67

Total	3	100,0
-------	---	-------

Comentário: Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Não, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Sim e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Não.

11. Algum funcionário recebeu treinamento ou participou de curso profissionalizante em turismo ?

Itens	Freqüência	%
Sim	2	66,67
Não	1	33,3
Total	3	100,0

Comentário: Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Sim, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: Sim e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Não.

12. Os funcionários possuem carteira assinada ?

Itens	Freqüência	%
Sim	0	0,0
Não	3	100,0
Total	3	100,0

Comentário: 100,0% dos locais pesquisados disseram que Não.

13. Qual o preço por pessoa ?

Itens	Freqüência	Media
Atrativo 01	3,00	3,67
Atrativo 02	5,00	3,67
Atrativo 03	3,00	3,67

Comentário: Observa-se uma média de R\$ 3,67 Tendo uma variação que vai de R\$ 3,00 a R\$ 5,00.

14. O proprietário reside em Goiás ?

Itens	Freqüência	%
Sim	0	0,0
Não	3	100,0
Total	3	100,0

Comentário: 100,0% dos entrevistados disseram não serem de Goiás. Tendo o atrativo 1 (Balneário Sucuri) respondido: Paraná, o atrativo 2 (Balneário Sto Antônio) respondido: São Paulo e o atrativo 3 (Cachoeira das Andorinhas) respondido: Não identificou.

15. A propriedade possui alguma autorização ou certificação como atrativo natural ?

Itens	Freqüência	%
Sim	0	0,0
Não	3	100,0
Total	3	100,0

Comentário: 100,0% dos locais pesquisados disseram que Não.

16. Na opinião do proprietário ou gerente, de que forma esta atividade contribui para o desenvolvimento da região ?

Resposta: Todos os responsáveis pelos atrativos pesquisados apresentaram como principais contribuições da atividade do turismo, o desenvolvimento econômico da região à partir da geração de emprego e entrada de divisas. A possibilidade de troca de informações entre moradores e turistas, promovendo o intercambio cultural.

TABULAÇÃO DOS DADOS - FORMULÁRIO DESTINADO AOS GUIAS

1.1. Na sua opinião, como foi o comportamento na demanda de turistas nos últimos 03 anos para Cidade de Goiás?

Itens	Freqüência	%
Cresceu	2	40,0
Permaneceu estável	0	0,0
Diminuiu	3	60,0
Total	5	100,0

Comentário: A maioria apresentou um resultado de diminuição (60,0%)

1.2. Em relação ao crescimento da demanda por turismo em geral, como se posiciona a demanda por Turismo Natural?

Itens	Freqüência	%
Cresceu	3	60,0
Permaneceu estável	0	0,0
Diminuiu	2	40,0
Total	5	100,0

Comentário: Observa-se uma crescente do turismo natural, onde 60,0% dos guias entrevistados acreditam no aumento desta atividade.

1.3. Qual a importância relativa do Turismo Natural para o seu Trabalho ?

Itens	Freqüência	%
Muito importante	5	100,0
Pouco importante	0	0,0
Nada importante	0	0,0
Total	5	100,0

Comentário: De forma unânime os guias pensam que é de fundamental importância à exploração do turismo natural em suas atividades.

1.4. Quais são os principais facilitadores para o Turismo Natural na Cidade de Goiás ?

Itens	Freqüência	%
Belezas naturais	5	100,0
Clima	3	60,0
Imagem exótica	1	20,0
Gastronomia	2	40,0
Cultura	4	80,0
Pessoas amigáveis	2	40,0
FICA	3	60,0
Atendimento ao turista	2	40,0

Estradas	3	60,0
Outros	0	0,0
Total de respondentes	5	100,0
Total de respostas	25	500,0

Comentário: Fica evidente que os maiores apelos turístico da Cidade de Goiás são os atrativos naturais e a cultura, tendo o clima, o FICA (Festival Internacional de Cinema Ambiental) e as boas condições das estradas, uma representatividade de 60,0% cada.

1.5. Para desenvolver o Turismo Natural, a importância de um trabalho de educação ambiental junto aos turistas é ?

Itens	Freqüência	%
Grande	4	80,0
Média	1	20,0
Nenhuma	0	0,0
Total	5	100,0

Comentário: A maioria, com 80,0%, acredita na grande importância de um trabalho de educação ambiental junto aos turista.

1.6. Qual a importância do acompanhamento de guias especializados?

Itens	Freqüência	%
Grande	5	100,0
Média	0	0,0
Nenhuma	0	0,0
Total	5	100,0

Comentário: 100,0% pensam ser de fundamental importância.

1.7. Quanto a infra-estrutura oferecida ao turista, é possível encontrar...?

Itens	Freqüência	%
Banheiros	0	0,0
Restaurantes	4	80,0
Bares	5	100,0
Telefones	4	80,0
Assistência medica	1	20,0
Hotéis/ Dormitórios	5	100,0
Comunicação/ placas	3	60,0
Outros	1	20,0
Total de respondentes	5	100,0
Total de respostas	23	460,0

Comentário: Os bares e hotéis apresenta 100,0% de aceite. Sendo que serviços de restaurantes e telefones, representam 80,0% cada. 20,0% salienta a presença de um teatro no município.

1.8. Os turistas estão dispostos a pagar mais pelo Turismo Natural com qualidade e melhor infra-estrutura?

Itens	Freqüência	%
Sim	3	60,0
As vezes	2	40,0
Não	0	0,0
Total	5	100,0

Comentário: Observa-se uma flutuação entre sim (60,0%) e as vezes (40,0%).

1.9. De que maneira é feita a divulgação dos serviços de Guias ?

Itens	Freqüência	%
Folhetos	2	40,0
Cartazes	1	20,0
Internet	2	40,0
e-mail	2	40,0
Jornal	0	0,0
Revistas	1	20,0
C.A.T.	1	20,0
Agências de Turismo	4	80,0
Total de respondentes	5	100,0
Total de respostas	13	260,0

Comentário: 80,0% da divulgação é feita por agencias de turismo, sendo que e-mails, folhetos e Internet respondem por 40,0% cada.

1.10. Os Guias costuma trabalhar com uma carga de turista...?

Itens	Freqüência	%
Individuais	1	20,0
De 05 a 10 pessoas	3	60,0
De 11 a 20 pessoas	0	0,0
Mais de 21 pessoas	1	20,0
Total	5	100,0

Comentário: Observa-se que a maioria trabalha com 05 a 10 pessoas por excursão.

1.11. Os Guias recebem algum treinamento especializado para o Turismo Natural ?

Itens	Freqüência	%
Sim	3	60,0
As vezes	1	20,0
Não	1	20,0
Total	5	100,0

Comentário: 60,0% disseram que sim, tendo o restante (40,0%) dito nunca ter recebido treinamento algum.

1.12. Os Guias desenvolvem alguma parceria com o objetivo de divulgar seus serviços e atrair mais turistas ?

Itens	Freqüência	%
Sim	3	60,0
Não	2	40,0
Total	5	100,0

Comentário: 60,0% afirmou que sim, sendo parcerias com agências de turismo. Os demais disseram que não.

1.13. O Governo do município, junto à Secretaria de Turismo, vem desenvolvendo alguma ação de Educação Ambiental para capacitar melhor os Guias e atrair um maior fluxo de eco-turismo para Cidade de Goiás ?

Itens	Freqüência	%
Sim	0	0,0
Não	5	100,0
Total	5	10,00

Comentário: Fica evidente que não há ações do governo municipal neste sentido, pois todos os guias entrevistados disseram que não.

1.14. O que é considerado como um entrave ao Turismo Natural para a Cidade de Goiás ?

Itens	Freqüência	%
Distância entre o ponto de chegada e o destino	1	20,0
Falta de capacitação profissional para atendimento dos turistas		
Falta de informações na cidade	2	40,0
Custos com despesas na cidade		
Segurança		
Condições de traslado para os pólos de Turismo Natural	3	60,0
Limpeza/ higiene	2	40,0
Outros (falta de participação da atual administração)	3	60,0
Total de respondentes	5	100,0
Total de respostas	11	220,0

Comentário: Segundo os entrevistados os maiores entraves são a falta de participação da administração pública do município e a dificuldade de transporte para levar os turistas aos atrativos naturais.